

IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

Mutirão “Amor Por Osasco” encerra ano com ações de zeladoria no Centro



O mutirão “Amor Por Osasco” encerrou o ano com ações de limpeza e zeladoria na região do Centro da cidade. O encerramento das atividades aconteceu na sexta-feira, 20/12, na Praça 8 de Maio e contou com a presença dos colaboradores que realizam o mutirão, de secretários municipais e do prefeito.

Iniciado pela administração em abril, o mutirão “Amor Por Osasco” intensificou as ações de limpeza e zeladoria, como limpeza de bocas de lobo, remoção de lixo e entulho, notificação e remoção de carros abandonados, sinalização de solo, tapaburaco, entre outros. Os trabalhos foram desenvolvidos em diversos bairros, com base nas solicitações recebidas por meio da Central 156, Ouvidoria e redes sociais.

De abril até hoje, o programa removeu 417 veículos abandonados, realizou 1.433 podas de árvores, limpou 4.268 bocas de lobo, eliminou 7.292 criadouros de dengue, tapou 5.119 buracos e recolheu 2.313,5 toneladas de entulho das ruas cidade.

O mutirão “Amor Por Osasco” também serviu para aproximar mais a população da Prefeitura, já que nos bairros contemplados pelo programa foram realizadas reuniões com munícipes e representantes do Poder Executivo.



Campo do Petrolhão ganha gramado sintético



Para os apaixonados por futebol uma boa notícia: Osasco agora conta com mais um espaço com gramado sintético, o Campo do Estádio Distrital Vicente Batista de Carvalho Filho, ou Petrolhão, como é mais conhecido. Localizado na avenida Monte Ararat, 200, na Bela Vista, o local foi revitalizado e entregue no domingo, 15/12, com direito a partidas de futebol dos tradicionais times da região, música ao vivo e centenas de pessoas que foram comemorar a novidade.

Ao todo são 14 campos de várzea da cidade que receberão gramado sintético e, além do Petrolhão, os campos do Poliesportivo Vila Ayrosa, do CEU das Artes do Jardim Bonança e do Corintinha da Vila Yara também foram contemplados com a moderna grama. Ainda estão na lista os campos do 7 de Setembro, Aliança, Eucaliptos, Flamenguinho, Ford, Metalúrgicos, CSU, Pestana, Santa Cruz e São Pedro.



Osasco planta 2 mil árvores

A Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, plantou em 2019, mais de 2 mil árvores, sendo em sua maioria árvores nativas, com destaque para as espécies Jerivá, Ipê (amarelo) e Pitangueira. A ação contou com os parceiros: Novas Árvores por aí, Pedra 90, Anjos da Mata Atlântica, Verdejando e o Arborizando Osasco.

As ações são fruto do paisagismo realizado pela cidade e das solicitações dos municíipes pelo telefone 156 (Central

da Prefeitura de Osasco), em que a SEMARH em um trabalho conjunto da equipe de Educação Ambiental com os engenheiros agrônomos, atendeu aos municíipes, inclusive aplicando técnicas sobre como plantar e quais os cuidados para manter as árvores.

Dentre os meses que mais houve plantio, o destaque vai para setembro, quando, através da ação "Setembro Sustentável", evento realizado para comemorar o dia da árvore, foram plantadas 1.200 árvores.

GCM atende pedido de cartinha para o Papai Noel



No início do mês de dezembro, a Guarda Civil Municipal de Osasco (GCM) recebeu do pequeno David, morador do Jardim D'Abril, próximo à sede da corporação, uma carta para que fosse entregue ao Papai Noel. Uma grande movimentação entre os agentes da GCM deu início para que o pedido da criança pudesse ser atendido: ganhar uma bicicleta.

Os esforços deram resultados e na quarta-feira, 18/12, David, acompanhado de familiares, recebeu o tão sonhado presente pedido ao "bom velhinho". A entrega aconteceu na base da GCM.



Área BD recebe títulos de regularização fundiária

A Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEHDU), realiza neste sábado, 21/12, às 10h, a cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária aos moradores do Núcleo de Interesse Social Área "BD (Cipava) – do Programa de Regularização Fundiária "Moradia Legal".

O evento será realizado na EMEF Professor Laerte José dos Santos, localizada na Rua Dante Rivaldo, s/nº, Vila Osasco.

Serviço

Entrega de títulos aos moradores da área BD - Cipava (Programa Moradia Legal)

Dia: 21/12

Horário: 10h

Local: EMEF Professor Laerte

José dos Santos

Endereço: Rua Dante Rivaldo, s/nº

Vila Osasco

Prefeitura entrega Conjunto Habitacional Morro do Sabão

A Prefeitura de Osasco entrega neste domingo, 22/12, às 10h, a torre com 40 unidades do Conjunto Habitacional do Morro do Sabão e o Mini Ecoponto Morrinhos, Jardim Munhoz Júnior. O evento acontece na Rua Alfazema, s/n, esquina com a Rua Dr. José Marques Rezende, 300, Jardim Munhoz Jr.



Serviço

Entrega da torre com 40 unidades habitacionais do Conjunto Hab. Morro do Sabão

Dia: 22/12 (domingo)

Horário: 10h

Local: Rua Alfazema, s/n, com a

Rua Dr. José Marques de Rezende, 300

Jardim Munhoz Júnior

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N° 12.322, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Osasco, instituída pela Lei Complementar nº 98, de 27 de novembro de 2001.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parágrafo 1º, do artigo 3, da Lei Complementar nº 98, de 27 de novembro de 2001, que autoriza o Executivo a fixar, anualmente, o valor atualizado da Unidade Fiscal do Município de Osasco – UFMO, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC,

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município de Osasco – UFMO, a partir de 1º de janeiro de 2020, passa a vigorar com o valor de R\$ 3,2526 (três reais, dois mil quinhentos e vinte e seis milésimos de reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N° 12.331, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atualiza o montante per capita dos serviços prestados por organizações sociais sem fins lucrativos nas redes de proteção social básica e especial da Secretaria de Assistência Social e revoga o Decreto n° 11.075, de 26 de janeiro de 2015 e o Decreto n° 10.957, de 03 de abril de 2014.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços da proteção social básica e especializada no Município, executados em regime de colaboração ou de fomento com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, cujos valores per capita foram atualizados pelo Decreto Municipal nº 11.075, de 26 de fevereiro de 2015 e pelo Decreto nº 10.957, de 03 de abril de 2014, passam a ser reajustados em 25% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º O valor *per capita* dos serviços de baixa complexidade, listados abaixo, executados em regime de parceria com as organizações da sociedade civil, passará a ser de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais):

I – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças;

II – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes;

III – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos.

§ 2º O valor *per capita* dos serviços de média complexidade da Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, executados em regime de parceria com as Organizações da Sociedade Civil, passará a ser de R\$375,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

§ 3º O valor *per capita* dos serviços de alta complexidade da Proteção Social Especial para acolhimento institucional de crianças e adolescentes, executados em regime de parceria com as organizações da sociedade civil, passará a ser de R\$ 2.695,25 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Os valores estabelecidos no Art. 1º passam a orientar os editais de chamamento a serem elaborados no âmbito da Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. Os termos de colaboração e de fomento em vigência, cujo prazo ultrapassará para o exercício de 2020, serão reajustados mediante termo aditivo a ser celebrado com as organizações após a prestação de contas quadrimestral de parcela em execução, por meio de apresentação de alterações no plano de trabalho do período remanescente.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão financiadas com recursos próprios do Município, recursos Estaduais ou recursos Federais e consignadas em dotações próprias da Lei Orçamentária Anual do exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se o Decreto nº 11.075, de 26 de janeiro de 2015 e o Decreto nº 10.957, de 03 de abril de 2014.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

DECRETO N.º 12.332, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 3.203.296,00 (três milhões, duzentos e três mil e duzentos e noventa e seis reais), de acordo com os inciso III do artigo 4º e incisos I e V do artigo 5º da Lei 4.940 , e 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02. GABINETE DO PREFEITO**02.001. Chefia de Gabinete**

02.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	48.651,98
--	--	-------	-----------

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO**07.001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**

07.001.11.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	8.207,35
--	--	-------	----------

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**13.001. Gabinete do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

13.001.16.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	310.900,82
--	--	-------	------------

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**19.001. Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana**

19.001.26.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	17.766,28
--	--	-------	-----------

23. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**23.001. Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

23.001.24.131. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	6.821,36
--	--	-------	----------

02. GABINETE DO PREFEITO**02.001. Chefia de Gabinete**

02.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	3.861,69
--	--	-------	----------

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.001. Gabinete do Secretário de Finanças**

04.001.04.123. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	28.723,95
--	--	-------	-----------

05. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**05.001. Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos**

05.001.02.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	47.939,87
--	--	-------	-----------

06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**06.001. Gabinete do Secretário da Administração**

06.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	39.674,59
--	--	-------	-----------

07. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO**07.001. Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão**

07.001.11.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	11.789,48
--	--	-------	-----------

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**11.001. Gabinete do Secretário de Serviços e Obras**

11.001.15.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	40.529,89
--	--	-------	-----------

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação				
12.001.27.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	39.940,00		
13.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
13.001.	Gabinete do Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano				
13.001.16.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	51.297,24		
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.001.	Gabinete da Secretaria de Assistência Social				
14.001.08.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	53.886,59		
15.	SECRETARIA DE CULTURA				
15.001.	Gabinete do Secretário de Cultura				
15.001.13.392. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	14.169,05		
16.	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO				
16.001.	Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Abastecimento				
16.001.23.691. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	25.833,49		
17.	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE				
17.001.	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente				
17.001.18.541. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	9.393,91		
19.	SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA				
19.001.	Gabinete do Secretário de Transportes e da Mobilidade Urbana				
19.001.26.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	27.210,01		
20.	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001.	Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano				
20.001.06.181. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	268.061,94		
23.	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
23.001.	Gabinete do Secretário de Comunicação Social				
23.001.24.131. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	1.652,38		
27.	CONTROLADORIA INTERNA				
27.001.	Gabinete da Controladora Interna				
27.001.04.124. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01110	452,38		
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.001.	Gabinete do Secretário de Saúde				
09.001.10.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01310	2.069.031,72		
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
12.001.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação				
12.001.27.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	4.683,43		
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
14.001.	Gabinete da Secretaria de Assistência Social				
14.001.08.122. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	35.636,90		
20.	SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO				
20.001.	Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano				
20.001.06.181. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	35.277,46		
24.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				
24.001.	Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão				
24.001.04.121. 0001.2046	Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos 339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	1.902,24		
		TOTAL	3.203.296,00		

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

06.001. Gabinete do Secretário da Administração

06.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	367.760,15
--	--	-------	------------

14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.001. Gabinete da Secretária de Assistência Social

14.001.08.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01110	24.587,64
--	--	-------	-----------

04. SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001. Gabinete do Secretário de Finanças

04.001.04.123. 0001.2026 Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	664.416,46
---	---	-------	------------

09. SECRETARIA DE SAÚDE

09.001. Gabinete do Secretário de Saúde

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01310	2.069.031,72
--	--	-------	--------------

06. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.001. Gabinete do Secretário da Administração

06.001.04.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	40.320,33
--	---------------------------	-------	-----------

16. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO

16.001. Gabinete do Secretário da Indústria, Comércio e Abastecimento

16.001.23.691. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	01110	37.179,70
--	---------------------------	-------	-----------

TOTAL 3.203.296,00

Art. 3º - Este decreto retroage seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2019.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.333, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.178.290,03 (dois milhões, cento e setenta e oito mil e duzentos e noventa reais e três centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e incisos I e V do artigo 5º da Lei 4.940, de 18 de Janeiro de 2019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

01310	2.178.290,03
TOTAL	2.178.290,03

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01310	2.178.290,03
TOTAL	2.178.290,03

Art. 3º - Este decreto retroage seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2019.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 12.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 14.300.000,00(quatorze milhões e trezentos mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º e V do artigo 5º da Lei 4.940 , de 18 de Janeiro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.008. Departamento de Atenção Básica**

09.008.10.301.0006.2.091 Ampliação dos Serviços da Atenção Básica à Saúde

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01310	14.300.000,00
	TOTAL	14.300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de provável excesso de arrecadação , devidamente estimado.

Art. 3º - Este decreto retroage seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2019.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Rogério Lins
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

LEI Nº 5.030, de 11 de dezembro de 2019

Estabelece o Ensino de Música na Rede Municipal de Ensino no Município de Osasco.

Projeto de Lei nº 120/19 de autoria dos Vereadores Jeferson Ricardo Silva e Mário Luiz Guide.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica estabelecido, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, o ensino de música em todas as unidades da Rede de Ensino do Município de Osasco, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para a formação integral da criança e do adolescente;

II – incutir valores culturais, difundindo o senso estético, promovendo a sensibilidade e a expressividade, introduzir o sentido de sociabilidade e expressividade;

III – colaborar para o desenvolvimento motor, a saúde física e mental do estudante, elevando sua autoestima;

IV – identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical;

V – desenvolver habilidades básicas de sensibilidade musical, tanto na parte teórica como prática, adaptando-se o grau de dificuldade à idade e capacidade individual de cada criança e adolescente, em especial, na Educação Infantil;

VI – perceber e explorar os elementos constitutivos da música tais como altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo, etc., por meio de práticas diversas de composição, execução e apreciação musical;

VII – explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no corpo, na natureza e em objetos cotidianos;

VIII – experimentar diferentes formas de registro musical não convencional e reconhecer a notação musical convencional;

IX – executar improvisações, composições e sonorização de histórias, utilizando vozes de instrumentos musicais convencionais ou não convencionais de forma individual, coletiva e colaborativa;

X – levar a criança e adolescente o conhecimento sobre noções de história da música e seus diferentes gêneros, seja erudito, o popular e o folclórico, dando-se preferência, mas não exclusividade aos ritmos e autores nacionais.

§ 1º O ensino de música passa a compor o currículo escolar da educação básica das escolas municipais de ensino.

§ 2º As escolas municipais de Osasco oferecerão aulas de música instrumental, a título de atividades complementares ao currículo, observadas as seguintes condições:

I – espaço apropriado, sem prejuízo das demais atividades regulares da escola;

II – a elaboração de projeto específico que integre o projeto pedagógico da escola.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela implantação e coordenação do ensino de música nas escolas municipais e disponibilizará os instrumentos musicais necessários.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, e sua aplicação deverá ser implantada completamente no ano letivo subsequente à sua regulamentação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.031, de 16 de dezembro de 2019

Institui o programa “Osasco – Cidade Empreendedora” no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 64/2019 de autoria do Vereador Daniel Matias da Silva.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Institui o programa “Osasco – Cidade Empreendedora” no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências.

Art. 2º O programa Osasco “Cidade Empreendedora” tem por objetivo:

I – Fortalecer os núcleos comerciais da cidade e contribuir com o desenvolvimento econômico em todas as regiões do município.

II – Aproximar os pequenos comerciantes do poder público de modo a incorporá-los ao esforço comum para o desenvolvimento local.

III – Dar apoio às atividades informais, no sentido de incentivar a regularização e assim garantir a inserção destes no mercado formal do município.

IV – Fortalecer e incentivar a expansão e crescimento das atividades comerciais nos bairros. Permitindo assim, a criação de mais emprego e renda próximos das moradias dos trabalhadores, reduzindo o nível de desemprego.

V – Facilitar o acesso à financiamentos e microcrédito para micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo seu aprimoramento tecnológico e a inovação de produtos, serviços e processos inerentes aos pequenos negócios, oportunizando lhes condições iguais de competitividade.

VI – Estimular a cultura empreendedora.

VII – Formação de APLs – Arranjos Produtivos Locais, unindo empreendedores de uma mesma cadeia produtiva para busca de apoio e recursos não reembolsáveis como forma de solucionar problemas comuns e fortalecer o pequeno negócio.

VIII – Promover uma troca sinérgica de experiências entre os diversos empreendedores, facilitando a busca conjunta por soluções como: Compras conjuntas, compras governamentais, formulação de políticas públicas de fomento aos pequenos negócios.

IX – Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais.

Art. 3º Poderá a Administração Pública em cooperação a presente Lei através da Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento, celebrar convênios, parcerias e ou outros instrumentos de cooperação para promoção de ações de empreendedorismo, com órgãos públicos federais, estaduais, bem como, com empresas e instituições privadas e órgãos não governamentais, visando ao apoio, participação solidária no acompanhamento, execução e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

I – Estreitar as relações com as universidades e a comunidade, promovendo a troca de conhecimento em forma de consultoria e assessoria a micro e pequenas empresas.

II – Promover palestras, cursos, oficinas, conferências, campanhas junto com as entidades, associações, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, que venham prover informações sobre a cultura empreendedora.

III – Realizar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa – conhecido como “O Dia do Empreendedor”, às ações realizadas durante o “mês” do “Empreendedorismo”, também durante a SGE – Semana Global do Empreendedorismo e em outras oportunidades em que se promovam o empreendedorismo.

Art. 5º As despesas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Osasco, 16 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.038, de 20 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a tabela de referência de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Osasco, institui funções gratificadas e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 163/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Ficam criadas as Tabelas de Referência Salarial correspondente à remuneração aos cargos públicos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Osasco, instituídos na Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2019, na forma consolidada nas Tabelas constantes do Anexo I e II da presente Lei, substituindo-se as tabelas anteriormente criadas em legislação esparsa do Município de Osasco.

Parágrafo Único. As referências dos cargos efetivos e comissionados e função gratificada são atribuídas pela Resolução nº 09/2019, nos Anexos I, II e III, texto normativo que é adotado como base para a aplicação das Tabelas dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º A evolução e a ascensão funcionais são aplicáveis, exclusivamente, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Osasco.

Art. 3º A evolução funcional consiste na passagem do servidor de uma faixa para outra, na horizontal, imediatamente superior, representada por letras de “A” a “Q”, respeitando a mesma referência numérica do cargo.

Art. 4º A evolução funcional será concedida, automaticamente, obedecendo ao critério temporal, condicionada a um interstício mínimo de 3 (três) anos de tempo de serviço prestado na Câmara Municipal de Osasco, em cada faixa.

§ 1º Para fazer jus à evolução funcional, deverão ser observados todos os requisitos constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal e, em especial:

I – Ter cumprido o estágio probatório;

II – Ter cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre.

§ 2º O servidor que cumprir os requisitos estabelecidos neste artigo passará para a faixa de vencimento seguinte, automaticamente, avançando para a letra imediatamente posterior, a qual será mantida na ascensão funcional até a última letra existente.

§ 3º Após o atingimento da última faixa prevista na Tabela de Referência Salarial, a letra correspondente será mantida em todos os demais níveis de ascensão funcional a que o servidor atingir.

Art. 5º A ascensão funcional é o instituto pelo qual o servidor público efetivo da Câmara Municipal de Osasco é elevado de um nível para outro superior, dentro da mesma categoria funcional, representada por números de “1” a “44”, mantendo-se a letra da evolução funcional em que se encontra.

Art. 6º A ascensão funcional implica em aumento de vencimento base/remuneração decorrente do exercício de cargo da mesma natureza de trabalho.

Art. 7º A ascensão funcional será efetuada automaticamente, condicionada a um interstício mínimo de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado na Câmara Municipal de Osasco, em um mesmo nível.

§ 1º Não serão computados para efeito da contagem do período de 5 (cinco) anos o tempo de afastamento por faltas injustificadas, licenças sem vencimentos, períodos em que o servidor estiver cedido a outros Poderes Públicos municipal, estadual ou federal, e períodos averbados.

§ 2º A contagem do interstício mínimo para efetivação da primeira evolução e ascensão do servidor que se encontrar afastado nos termos do §1º deste artigo terá início somente quando retornar ao efetivo exercício do cargo.

§ 3º O servidor, quando fizer jus à segunda ascensão, será elevado a 1 (um) nível da Tabela do Anexo I imediatamente a um nível superior àquele em que se enquadraria automaticamente.

Art. 8º É assegurado aos atuais servidores o enquadramento na nova situação, automaticamente.

Parágrafo único. A nova situação que decorrerá do enquadramento dos servidores, ora instituída por esta lei, aplica-se a partir da entrada em vigor desta Lei, não retroagindo, ficando assegurado aos atuais servidores o seu enquadramento automático, não acarretando redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal.

Art. 9º Fica criada a “Gratificação por Títulos” aos servidores da Câmara Municipal de Osasco que obtiverem título de qualificação inerente aos cargo em que ocupam, ou ainda, título de qualificação de interesse do serviço público, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, na seguinte percentagem:

I – 5% sobre seu vencimento, para a Graduação de Nível Superior.

II – 7% sobre seu vencimento, para os títulos de Especialização, com no mínimo 360 horas;

III – 10% sobre seu vencimento, para os títulos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

§ 1º A Gratificação é a retribuição pecuniária devida ao servidor, decorrente da apresentação de diplomas de doutorado, mestrado e graduação, e certificados de pós-graduação lato sensu.

§ 2º Os percentuais não serão cumulativos e a “Gratificação por Títulos” de que trata o caput deste artigo não será devida quando o título for exigência para o ingresso no cargo.

§ 3º Aplica-se a “Gratificação por Títulos” aos servidores cedidos do quadro de pessoal do Município de Osasco e comissionados do quadro da Câmara Municipal, em exercício de cargo na Câmara Municipal de Osasco.

Art. 10. A presente Lei revoga os artigos 5º, 6º, 7º e 9º da Lei Municipal nº 1.694/1982, relativamente à gratificação por regime de tempo integral.

Art. 11. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base e não incorporadas aos vencimentos: (1) um Supervisor Acadêmico da Escola do Parlamento; (1) um pregoeiro; (1) um presidente de comissão permanente de licitação.

§ 1º Farão jus a função gratificada os membros de comissão permanente de licitações, membros e presidentes de quaisquer outras comissões instituídas por ato próprio e gestores e fiscais de contratos.

§ 2º Fica vedado o acúmulo de gratificações de função descritas neste artigo.

§ 3º Como base de cálculo para a gratificação, excluem-se o adicional de tempo de serviço, a sexta parte e outras gratificações.

Art. 12. Fica instituído o teto limite de salário para todos os servidores da Câmara Municipal de Osasco previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 13. Fica permitido a ocupação de cargos de caráter efetivo e comissionado por servidor cedido de outros entes públicos e autarquias com a devida justificativa.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 16. Esta lei passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos aplicáveis a partir de primeiro de dezembro de 2.019.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DE CARGOS EFETIVOS

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.028,13	1.048,69	1.069,67	1.091,06	1.112,88	1.135,14	1.157,84	1.181,00	1.204,62	1.228,71	1.253,28	1.278,35	1.303,92	1.330,00	1.356,60	1.383,73	1.411,40
2	1.075,58	1.097,09	1.119,03	1.141,41	1.164,24	1.187,53	1.211,28	1.235,50	1.260,21	1.285,42	1.311,13	1.337,35	1.364,10	1.391,38	1.419,20	1.447,59	1.476,54
3	1.127,72	1.150,27	1.173,28	1.196,75	1.220,68	1.245,09	1.270,00	1.295,40	1.321,30	1.347,73	1.374,68	1.402,18	1.430,22	1.458,83	1.488,00	1.517,76	1.548,12
4	1.185,15	1.208,85	1.233,03	1.257,69	1.282,84	1.308,50	1.334,67	1.361,36	1.388,59	1.416,36	1.444,69	1.473,59	1.503,06	1.533,12	1.563,78	1.595,06	1.626,96
5	1.248,33	1.273,30	1.298,76	1.324,74	1.351,23	1.378,26	1.405,82	1.433,94	1.462,62	1.491,87	1.521,71	1.552,14	1.583,18	1.614,85	1.647,14	1.680,09	1.713,69
6	1.317,80	1.344,16	1.371,04	1.398,46	1.426,43	1.454,96	1.484,06	1.513,74	1.544,01	1.574,89	1.606,39	1.638,52	1.671,29	1.704,71	1.738,81	1.773,59	1.809,06
7	1.394,26	1.422,15	1.450,59	1.479,60	1.509,19	1.539,38	1.570,16	1.601,57	1.633,60	1.666,27	1.699,60	1.733,59	1.768,26	1.803,62	1.839,70	1.876,49	1.914,02
8	1.478,25	1.507,82	1.537,97	1.568,73	1.600,11	1.632,11	1.664,75	1.698,04	1.732,01	1.766,65	1.801,98	1.838,02	1.874,78	1.912,27	1.950,52	1.989,53	2.029,32
9	1.570,68	1.602,09	1.634,14	1.666,82	1.700,15	1.734,16	1.768,84	1.804,22	1.840,30	1.877,11	1.914,65	1.952,94	1.992,00	2.031,84	2.072,48	2.113,93	2.156,21
10	1.672,39	1.705,84	1.739,95	1.774,75	1.810,25	1.846,45	1.883,38	1.921,05	1.959,47	1.998,66	2.038,63	2.079,41	2.120,99	2.163,41	2.206,68	2.250,82	2.295,83
11	1.784,31	1.820,00	1.856,40	1.893,52	1.931,39	1.970,02	2.009,42	2.049,61	2.090,60	2.132,42	2.175,06	2.218,57	2.262,94	2.308,20	2.354,36	2.401,45	2.449,48
12	1.907,38	1.945,53	1.984,44	2.024,13	2.064,61	2.105,90	2.148,02	2.190,98	2.234,80	2.279,50	2.325,09	2.371,59	2.419,02	2.467,40	2.516,75	2.567,08	2.618,42
13	2.042,69	2.083,54	2.125,21	2.167,72	2.211,07	2.255,29	2.300,40	2.346,41	2.393,34	2.441,20	2.490,03	2.539,83	2.590,62	2.642,44	2.695,29	2.749,19	2.804,18
14	2.191,56	2.235,39	2.280,10	2.325,70	2.372,22	2.419,66	2.468,05	2.517,41	2.567,76	2.619,12	2.671,50	2.724,93	2.779,43	2.835,02	2.891,72	2.949,55	3.008,54
15	2.355,46	2.402,57	2.450,62	2.499,63	2.549,63	2.600,62	2.652,63	2.705,68	2.759,80	2.814,99	2.871,29	2.928,72	2.987,29	3.047,04	3.107,98	3.170,14	3.233,54
16	2.535,64	2.586,35	2.638,08	2.690,84	2.744,66	2.799,55	2.855,54	2.912,65	2.970,91	3.030,32	3.090,93	3.152,75	3.215,80	3.280,12	3.345,72	3.412,64	3.480,89
17	2.733,83	2.788,51	2.844,28	2.901,16	2.959,19	3.018,37	3.078,74	3.140,31	3.203,12	3.267,18	3.332,52	3.399,17	3.467,16	3.536,50	3.607,23	3.679,38	3.752,96
18	2.951,77	3.010,81	3.071,02	3.132,45	3.195,09	3.259,00	3.324,18	3.390,66	3.458,47	3.527,64	3.598,19	3.670,16	3.743,56	3.818,43	3.894,80	3.972,70	4.052,15
19	3.191,50	3.255,33	3.320,44	3.386,85	3.454,58	3.523,67	3.594,15	3.666,03	3.739,35	3.814,14	3.890,42	3.968,23	4.047,59	4.128,55	4.211,12	4.295,34	4.381,25
20	3.455,39	3.524,50	3.594,99	3.666,89	3.740,23	3.815,03	3.891,33	3.969,16	4.048,54	4.129,51	4.212,10	4.296,34	4.382,27	4.469,92	4.559,31	4.650,50	4.743,51
21	3.745,59	3.820,50	3.896,91	3.974,85	4.054,35	4.135,43	4.218,14	4.302,51	4.388,56	4.476,33	4.565,85	4.657,17	4.750,31	4.845,32	4.942,23	5.041,07	5.141,89
22	4.064,85	4.146,15	4.229,07	4.313,65	4.399,92	4.487,92	4.577,68	4.669,23	4.762,62	4.857,87	4.955,03	5.054,13	5.155,21	5.258,32	5.363,48	5.470,75	5.580,17
23	4.415,88	4.504,20	4.594,28	4.686,17	4.779,89	4.875,49	4.973,00	5.072,46	5.173,91	5.277,39	5.382,93	5.490,59	5.600,40	5.712,41	5.826,66	5.943,19	6.062,06
24	4.802,12	4.898,16	4.996,13	5.096,05	5.197,97	5.301,93	5.407,97	5.516,13	5.626,45	5.738,98	5.853,76	5.970,83	6.090,25	6.212,05	6.336,30	6.463,02	6.592,28
25	5.226,88	5.331,42	5.438,05	5.546,81	5.657,74	5.770,90	5.886,32	6.004,04	6.124,12	6.246,61	6.371,54	6.498,97	6.628,95	6.761,53	6.896,76	7.034,69	7.175,39
26	5.694,26	5.898,15	5.924,31	6.042,79	6.163,65	6.286,92	6.412,66	6.540,91	6.671,73	6.805,17	6.941,27	7.080,10	7.221,70	7.366,13	7.513,46	7.663,72	7.817,00
27	6.208,52	6.332,69	6.459,34	6.588,53	6.720,30	6.854,71	6.991,80	7.131,64	7.274,27	7.419,76	7.568,15	7.719,51	7.873,90	8.031,38	8.192,01	8.355,85	8.522,97
28	6.773,84	6.909,32	7.047,50	7.188,45	7.332,22	7.478,87	7.781,01	7.936,63	8.095,37	8.257,27	8.422,42	8.590,87	8.762,68	8.937,94	9.116,70	9.299,03	

29	7.395,89	7.543,81	7.694,68	7.848,58	8.005,55	8.165,66	8.328,97	8.495,55	8.665,46	8.838,77	9.015,55	9.195,86	9.379,78	9.567,37	9.758,72	9.953,89	10.152,97
30	8.080,07	8.241,67	8.406,50	8.574,63	8.746,13	8.921,05	9.099,47	9.281,46	9.467,09	9.656,43	9.849,56	10.046,55	10.247,48	10.452,43	10.661,48	10.874,71	11.092,20
31	8.726,47	8.901,00	9.079,02	9.260,60	9.445,81	9.634,73	9.827,42	10.023,97	10.224,45	10.428,94	10.637,52	10.850,27	11.067,27	11.288,62	11.514,39	11.744,68	11.979,57
32	9.424,58	9.613,07	9.805,33	10.001,44	10.201,47	10.405,50	10.613,61	10.825,88	11.042,40	11.263,25	11.488,51	11.718,28	11.952,65	12.191,70	12.435,53	12.684,24	12.937,93
33	10.178,56	10.382,13	10.589,77	10.801,57	11.017,60	11.237,95	11.462,71	11.691,97	11.925,81	12.164,32	12.407,61	12.655,76	12.908,88	13.167,05	13.430,39	13.699,00	13.972,98
34	11.094,60	11.316,49	11.542,82	11.773,68	12.009,15	12.249,33	12.494,32	12.744,21	12.999,09	13.259,07	13.524,26	13.794,74	14.070,64	14.352,05	14.639,09	14.931,87	15.230,51
35	11.760,29	11.995,50	12.235,41	12.480,11	12.729,72	12.984,31	13.244,00	13.508,88	13.779,05	14.054,64	14.335,73	14.622,44	14.914,89	15.213,19	15.517,45	15.827,80	16.144,36
36	12.348,31	12.595,28	12.847,18	13.104,13	13.366,21	13.633,53	13.906,20	14.184,33	14.468,01	14.757,37	15.052,52	15.353,57	15.660,64	15.973,86	16.293,33	16.619,20	16.951,58
37	12.842,25	13.099,10	13.361,08	13.628,30	13.900,86	14.178,88	14.462,46	14.751,71	15.046,74	15.347,68	15.654,63	15.967,72	16.287,08	16.612,82	16.945,08	17.283,98	17.629,66
38	13.355,92	13.623,04	13.895,50	14.173,41	14.456,88	14.746,01	15.040,94	15.341,75	15.648,59	15.961,56	16.280,79	16.606,41	16.938,54	17.277,31	17.622,85	17.975,31	18.334,82
39	13.890,18	14.167,98	14.451,34	14.740,37	15.035,18	15.335,88	15.642,60	15.955,45	16.274,56	16.600,05	16.932,05	17.270,69	17.616,11	17.968,43	18.327,80	18.694,35	19.068,24
40	14.445,79	14.734,71	15.029,40	15.329,99	15.636,59	15.949,32	16.268,31	16.593,67	16.925,55	17.264,06	17.609,34	17.961,52	18.320,75	18.687,17	19.060,91	19.442,13	19.830,97
41	15.023,62	15.324,09	15.630,58	15.943,19	16.262,05	16.587,29	16.919,04	17.257,42	17.602,57	17.954,62	18.313,71	18.679,99	19.053,58	19.434,66	19.823,35	20.219,82	20.624,21
42	15.624,57	15.937,06	16.225,80	16.580,91	16.912,53	17.250,78	17.595,80	17.947,72	18.306,67	18.672,80	19.046,26	19.427,18	19.815,73	20.212,04	20.616,28	21.078,61	21.449,18
43	16.249,55	16.574,54	16.906,03	17.244,15	17.589,03	17.940,82	18.299,63	18.665,62	19.038,94	19.419,72	19.808,11	20.204,27	20.608,36	21.020,52	21.440,93	21.869,75	22.307,15
44	16.899,53	17.237,52	17.582,27	17.933,92	18.292,60	18.658,45	19.031,62	19.412,25	19.800,49	20.196,50	20.600,43	21.012,44	21.432,69	21.861,35	22.298,57	22.744,54	23.199,43

A-Q = FAIXAS
1-44 = NÍVEIS

ANEXO II – TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL PARA OS CARGOS COMISSIONADOS

	A
1	3.391,65
2	3.561,23
3	3.739,29
4	3.926,26
5	4.122,57
6	4.328,70
7	4.545,14
8	4.772,39
9	5.011,01
10	5.261,56
11	5.524,64
12	5.800,87
13	6.090,92
14	6.395,46
15	6.715,24
16	7.051,00
17	7.403,55
18	7.773,72
19	8.162,41
20	8.570,53
21	8.999,06
22	9.449,01
23	9.921,46
24	10.417,53
25	10.938,41
26	11.485,33
27	12.059,60
28	12.662,58
29	13.295,71
30	13.960,49
31	14.658,52
32	15.391,44
33	16.161,01
34	16.969,06
35	17.817,52
36	18.708,39
37	19.643,81
38	20.626,00
39	21.657,30
40	22.740,17

ATO DO PREFEITO

Processo Adm nº 31268/2019

Interessado: Departamento de Administração de Pessoal

Assunto: Solicitação de renovação de Convênio de Consignado junto à Prefeitura do Município de Osasco

AP Nº 330/19

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo em referência, AUTORIZO a Renovação de Convênio nº 023/16, entre a Prefeitura do Município de Osasco e o Banco Bradesco S.A., com o fim de conceder aos servidores da Administração, empréstimos consignados para descontos em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

Processo Adm nº 4084/2019

Interessado: Secretaria de Saúde

Assunto: Aquisição de medicamentos – Programa DOSE CERTA.

AP Nº 331/19

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo em referência, AUTORIZO a contratação direta da Fundação para o Remédio Popular – FURP, com base no art. 24 VIII da Lei 8.666/93, para aquisição de medicamentos.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

Processo Adm nº 5043/2019

Interessado: Secretaria de Serviços e Obras

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico de deveras ruas do município.

AP Nº 332/19

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo em referência, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto à inabilitação da empresa ELLENCO CONSTRUÇÕES LTDA, prosseguindo-se com a licitação.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 21946/2019****INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Celebração de convênio com a Associação de Assistência a Criança e Deficiente – Recurso Próprio 01110.**AP Nº 333/19****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, observadas as formalidades legais e face a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 128/130, AUTORIZO a Celebração do Convênio com a AACD, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura e valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 19 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
- PREFEITO -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4285/2019

INTERESSADO: Secretaria de Saúde/Departamento Central de Licitações e Compras

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 051/2019 – Contratação de Laboratório de Análises Clínicas e outros – Recurso contra classificação e declaração de vencedora do certame – Analise pelo Pregoeiro – Ratificação da decisão pela Autoridade competente – Lei 10.520/2002 – Art 4º, XXI e Decreto Municipal nº 11.750/2018.

AP Nº 334/19

DESPACHO

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 4285/2019, observadas as formalidades legais, e a especial a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 1830/1834, RATIFICO a decisão do pregoeiro na Ata de Julgamento das Propostas de fls.1817/1819, e consequente ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em face da CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., pelo menor lance de R\$9.669.812,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais).

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se ao DCLC, para providências de sua competência.

Osasco, 19 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS
- PREFEITO -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM. Nº 31145/2019****INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE****ASSUNTO: PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA CLÍNICA PIRES & VANCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/19****AP Nº 335/19****DESPACHO:**

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento a título indenizatório no valor de R\$5.288.131,25 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em favor da Clínica Pires & Vanci Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ Nº 18.160.462/0001-31, referente a prestação serviços médicos nas unidades de saúde do Município de no período do mês de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para pagamento e, após a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS**- PREFEITO -**

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM. Nº 29016/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA QUALITY MEDICAL COM E DISTR DE MED LTDA.

AP Nº 336/19

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, AUTORIZO o pagamento a título indenizatório no valor de R\$1.439.021,45 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Empresa Quality Medical Com e Distr de Med Ltda., inscrita no CNPJ Nº 07.118.264/0001-93, referente ao fornecimento de medicamentos para abastecimento da Rede de Saúde do Município Referente ao período de 03/09 a 17/09/2019.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se à Secretaria de Finanças para pagamento e, após a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as demais providências.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LINS

- PREFEITO -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31843/2019****INTERESSADO:** Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**ASSUNTO:** Edital Chamamento Público CMDCA/FUMCAD 2019/2020**AP Nº 337/2019****DESPACHO**

Considerando os elementos que consta neste Processo Administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86/91, AUTORIZO a Abertura de Chamamento Público nº 002/2019, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

**ROGÉRIO LINS
- PREFEITO -**



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, o qual no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/1990, na Lei Municipal 2.980/1994 regulamentada pelo Decreto Municipal 9.624/2006, e na Lei Municipal 4.583/2013, em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2019, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos apresentados por OSCs, que preencham os requisitos previstos na Lei nacional 13.019/2014 e alterações, combinada com o Decreto municipal 11.384, de 2016, e inscritas no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento, que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a serem financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco (FUMCAD).

1 - DA JUSTIFICATIVA

A política pública da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (CF) e na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A partir dessas legislações e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos (e não mais como meros objetos de intervenção), respeitados sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. Assim, a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, conforme previsão constitucional, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destacam-se: a Lei 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), a Lei 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e a Lei nº 12.978/2014, que classifica como hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, adolescente ou de vulnerável.

Também foram estabelecidos, desde a instituição do ECA, diversos programas, projetos e planos para nortear as prioridades das políticas públicas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Merece especial atenção a criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizados em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013).

Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e dos Adolescentes na esfera municipal.

Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a formalização de parcerias estratégicas potencializam a execução de atividades previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no município de Osasco.

2 - DA FINALIDADE

2.1 - A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para celebração de parcerias entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio do CMDCA, e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas no CMDCA, visando à formalização de **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do FUMCAD e, gestão do CMDCA, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, Inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal 4.583/13, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo do Plano de Trabalho.

ANEXO II – Declaração de ciência, de concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.2 do edital.

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 5.2 do edital

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços, quando aplicável.

2.2 - Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abranjam atividades ou projetos a serem desenvolvidos em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Osasco e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas.

2.3 - Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do FUMCAD, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



classificado nos termos deste Edital, sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do FUMCAD - Osasco.

2.4 - O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, impresso e rubricado bem como no formato digital (PDF e as planilhas em EXCEL) gravados em CD, como também a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente das 09:00 às 12:00 horas, do dia 27 de Janeiro de 2020, na Sala Osasco - Luiz Roberto Claudino da Silva, localizado na Rua R. Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n - Centro, Osasco - SP.

2.5 - As OSCs interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

2.6 - Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia.

2.7 - O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 11.384/2016, pela Lei 4.583/2013, Lei 2908/1994 e Decreto Municipal de 9624/2006, e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2.8 - DA QUANTIDADE DE PROJETOS

2.8.1 - A OSC participante do Edital deverá apresentar 01 (uma) Proposta de Plano de Trabalho, que se selecionada, será observado a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para celebração dos Termos de Fomento.

3 - DO OBJETO

3.1 - Constituem objeto do presente Edital a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, inscritas no CMDCA, mediante formalização de Termo de Fomento, para execução de projetos a ser financiado, integralmente com recursos do FUMCAD- OSASCO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.980, de 25 de abril de 1994, Decreto Municipal nº 9.624, de 02 de agosto de 2006, Inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal 4.583/13, a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 11.384, 10 de novembro de 2016, e conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - As Propostas de Plano de Trabalho a que alude o item 2.8 deverão ter por objeto o desenvolvimento de atividades ou projetos, abaixo transcritos:

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



I - De atendimento: a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transversais e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

II - De assessoramento: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
- b) Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
- d) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- e) Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
- f) Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

III - De defesa e garantia de direitos:

- a) Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Ações de promoção da soberania e segurança alimentar e dos direitos humanos a uma alimentação adequada, saudável e sustentável para crianças e adolescentes;
- d) Estímulo à convivência familiar e comunitária;
- e) Ações pela luta da construção de novos direitos;
- f) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- g) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam de interesse dos direitos da criança e dos adolescentes;
- h) Ações de promoção da soberania e segurança alimentar e dos direitos humanos a uma alimentação adequada, saudável e sustentável para crianças e adolescentes.

3.2.1 - De acordo com o Objeto, as Propostas de Plano de Trabalho submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os **Eixos Temáticos** abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo temático I - Assistência Social

- 1- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas:
 - a) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente nas ações visando seu desenvolvimento e protagonismo;
 - b) Capacitação de Profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - c) Ações de Atendimento Socioeducativo;
 - d) Ações de atendimento a Primeira Infância;
 - e) Ações para o enfrentamento e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 2- Enfrentamento ao Trabalho Infantil;
 - a) Prevenção do Trabalho Infantil;

Eixo Temático II - Saúde

- a) Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes na atenção básica e/ou sofrimento psíquico;
- b) Prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas;
- c) Planejamento familiar, educação sexual e prevenção da gravidez na adolescência;

Eixo Temático III - Educação

- a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;
- b) Atendimento e orientação para pais e profissionais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos na formação de valores;
- c) Avaliação e atendimento de crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem, a partir do 6º ano;
- d) Capacitação, produção de material pedagógico para a educação na democracia no que tange a respeito às diferenças (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);

Eixo Temático IV - Esporte e recreação

- a) Promoção e incentivo ao esporte como ferramenta de desenvolvimento humano, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, qualidade de vida, a ludicidade e ações preventivas;
- b) Ações que visam à qualidade de vida e promoção em saúde por meio de atividade física e esportiva;

Eixo Temático V - Trabalho

- a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica de profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Eixo Temático VI - Cultura

- a) Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e lazer;
- b) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes;

Eixo Temático VII - Fortalecimento de ação para a cultura de paz

- 1) Disseminação da cultura de paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos.

3.2.1.1 As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima, podem ser financiados com recursos do FUMCAD-Osasco para:

a) Aquisição de material permanente, **exceto veículos**, está limitada em até 20% (vinte) por cento do valor total do Plano de Trabalho a ser apresentado, respeitando-se o valor teto estabelecido na Cláusula 16.5, para aquisição de bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

b) Construção, reforma, ampliação, de bens imóveis próprios, ou conservação predial, locação de imóveis necessários à implantação e implementação do atendimento à criança, adolescente e jovem;

c) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;

d) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança, adolescente e jovem;

e) Desenvolvimento projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

3.2.2 - No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FUMCAD terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA, observada a legislação aplicável.

3.2.3 - Para os projetos que incluem construção e/ou reforma, somente serão contempladas as OSC's com o mínimo de 03 (três) anos de atuação no município de Osasco, devendo ser apresentado comprovante do exercício pleno da propriedade e/ou outro documento legal que o substitua, bem como aprovação do órgão municipal competente.

3.2.3.1 - A execução da parceria pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSC's, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento, de conformidade com o Art.20 e seus parágrafos do Decreto 11.384/2016.

3.2.3.2 - No caso de atuação em rede a OSC signatária da atuação deve comprovar mais de 5 anos de CNPJ de acordo com Art 35-A, I, Lei 13019/2014.

3.2.4 - O projeto de construção e/ou reforma deverá ser acompanhado de planta,

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



memorial descritivo, planilha físico financeira, memória de cálculo, cronograma de obra e assinatura de arquiteto e/ou engenheiro, bem como, o recolhimento da ART-Anotação de Responsabilidade Técnica e aprovação da Secretaria de Obras do Município de Osasco.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 - DA RETIRADA DO EDITAL

4.1.1 - Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, e podem ser retirados pessoalmente na sede do CMDCA, à Rua Fiorino Beltramo, 77, Osasco, CEP 06097-040, solicitados pelo e-mail: fumcad_gp@osasco.sp.gov.br, ou acessados através do Portal da Transparência. www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia

4.1.2 - Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital e seus Anexos, as OSCs interessadas neste chamamento deverão formalizar a solicitação à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, pelo e-mail: fumcad_gp@osasco.sp.gov.br, com as seguintes informações: Nome / Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

4.1.3 - A prestação das informações de que trata o subitem 4.1.2., visa garantir às OSCs celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

4.2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

4.2.1 - Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

4.2.2 - O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos e protocolada na sede do CMDCA na Rua Fiorino Beltramo, 77, Osasco, CEP 06097-040, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

4.2.3 - Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

4.2.4 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.2.5 - Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Presidente do CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

4.2.6 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

4.2.7 - Será franqueada às OSCs, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

4.2.8 - Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

4.2.9 - A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

4.3 - DAS OSCs ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO

4.3.1 - Poderão participar deste Edital as OSCs, inscritas no CMDCA, conforme segue:

a) possuir inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/Osasco, e estar em conformidade com as Leis Federais nºs 8069/1990; 12594/2012; 13010/2014; 12978/2014; 13019/2014, Leis Municipais nºs 2980/2014; 4583/2013, Decreto Municipais nºs 9624/2206; 11384/2016, Resoluções do CMDCA e instruções Normativas do TCE/SP.

5 - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 - Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Fomento, deverá comprovar:

a) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- c) Ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 9.1 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:
 - e.1) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - e.2) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSCs, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
 - e.3) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;
- f) Possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III** – Declaração sobre instalações e condições materiais;
 - f.1) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
 - g.1) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais para o cumprimento do objeto da parceria;
- h) Atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 002/2019, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 11.384/ 2016; da Lei 4.583/2013, da Lei 2.980/1994 e do Decreto Municipal 9.624/2006;

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- i) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa;

5.2 - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS

- a) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no **Anexo V**;
- d) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- e) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- f) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo as referentes à telefonia móvel;
- g) Comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, ou outro documento legal que o substitua, quando a parceria tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- h) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo IV**, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
- i) Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



no **Anexo VI**:

j) Declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VI**.

k) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

l) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

m) Declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no **Anexo V**;

n) Declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no **Anexo VII** – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) Comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

5.3 - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

5.3.1 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

5.4 - NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO A OSC QUE:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



6 - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

6.1 - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerce o projeto e as suas atividades, a(s) parceria(s) celebrada(s) e deverá contemplar:

- a) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;
 - b) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
 - c) Descrição do objeto da parceria;
 - d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - e) Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- 6.2** - A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da OSC e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros.
- 6.3** - A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá ser por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da OSC.

7 - DO CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - Deverá constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:
(ANEXO I)

- I. Dados cadastrais da OSC, de seu(s) representante (s) legal (ais) e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria;
- II. Apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III. Objeto da parceria;
- IV. Nome do Projeto;
- V. Eixo Temático;
- VI. Beneficiários: público a ser atendido (especificar os beneficiários diretos e indiretos do projeto a abrangência geográfica: indicar o(s) bairro(s), bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação);
- VII. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- VIII. O prazo para execução do objeto da parceria;
- IX. O valor global para a execução do objeto;
- X. A descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria;

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- XI. A descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- XII. A descrição de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas;
- XIII. A definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XIV. As ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria;
- XV. O prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- XVI. A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada;
- XVII. O método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- XVIII. Quadro detalhado do Cronograma de aplicação com a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto (especificar mês a mês, as ações que serão desenvolvidas para a consecução do projeto - metas e etapas de execução);
- XIX. Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas.

7.1.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVIII do item 7.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.2. É admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:

- I. Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços para a OSC, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
- II. Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;
- III. Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.

7.3. Os projetos que não apresentarem o conteúdo estabelecido nos incisos explicitados no item 7.1 não serão submetidos à análise e serão desclassificados.

8 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS

8.1. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos é composta de acordo com a forma estipulada no Artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, combinado com os Artigos 27 e 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo:

- I. 3 (três) conselheiros do CMDCA, representantes da sociedade civil da área técnica vinculada ao objeto da parceria com conhecimento em Avaliação de Projetos e experiência na Política da Criança e do Adolescente e 1 (um) suplente;
- II. 1 (um) conselheiro do CMDCA, representante da Administração Pública Municipal, da área administrativa ou financeira, com competência para emitir pareceres

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



**Prefeitura do Municipio de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



sobre os projetos e, preferencialmente, com experiência na Política da Criança e do Adolescente;

III. 2 (dois) servidores públicos, livremente indicados pelo prefeito, habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com competência para emitir pareceres sobre os projetos a ela encaminhados e preferencialmente com experiência na Política da Criança e do Adolescente.

8.2. Fica assegurada, dentre os membros da comissão, a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

8.3. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos:

- a) Designará entre seus membros um Coordenador;
- a) Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;
- b) Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.
- d) Submeterá o parecer técnico sobre os projetos avaliados ao CMDCA para deliberação em reunião plenária.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro deste colegiado.

8.5. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos últimos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital I, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das OSC's participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras: (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014 e o art. 27, §§ 4º a 5º, o do Decreto Municipal nº 11.384/2016)

- a) Ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;
- b) Ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;
- c) Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

8.6. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



por conflito de interesse: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privada, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.7. Configurado o impedimento conforme itens 8.5 e 8.6, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.8. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção.

9 - DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação da Aprovação do Edital de Chamamento Público/Prefeito	20/12/2019
2	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/12/2019
3	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	15/01/2020
4	Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II (art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	27/01/2020
5	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	De 28 a 30/01/2020
6	Divulgação do resultado preliminar	31/01/2020
7	Interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	De 03 a 07/02/2020
8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Presidente do CMDCA).	12/02/2020
9	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	14/02/2020
10	Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente no número necessário previsto neste Edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 6 deste Edital	19/02/2020
11	Avaliação dos documentos de habilitação	04/03/2020
12	Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05/03/2020

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
 Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



13	Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente melhor classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	10/03/2020
14	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	18/03/2020
15	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 19 a 25/03/2020
16	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos ou Presidente do CMDCA (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	26 e 27/03/2020
17	Publicação da Ata de julgamento e homologação final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO	30/03/2020

9.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 04 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSCs selecionadas e melhor classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

9.3. Etapa 1. Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na **Imprensa Oficial do Município de Osasco -IOMO** e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSCs interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no **Anexo II**.

9.4. Etapa 2. Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

9.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na **Etapa 3 da Tabela 1** deste Edital, no endereço R. Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n - Centro, Osasco - SP Osasco - SP, às 09:00 as 12:00 horas.

9.4.2. A Comissão Avaliação e Gestão de Projetos prestará eventuais informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data final de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria do CMDCA, situada na Rua

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Fiorino Beltramo nº77, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 12 horas ou das 14 horas às 16 horas;

b) pelo e-mail: fumcad.gp@osasco.sp.gov.br

9.4.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 9.4.2, não será objeto de apreciação pela Comissão Avaliação e Gestão de Projetos.

9.4.4. Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

9.4.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.4.6. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.4.7. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4.8. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

9.5. Etapa 4. Sessão de Abertura do Chamamento Público

9.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada das 09:00 às 12:00 hs, do dia 27 de janeiro de 2020, na Sala Osasco - "Sala Luiz Roberto Claudino da Silva" situado na R. Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n - Centro, Osasco - SP, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e as mídias digitais (CD contendo Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em Excel) efetuada conforme os modelos previstos nos Anexo I e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) Estatuto da OSC e/ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Avaliação e Gestão de Projetos ateste sua autenticidade.

9.5.2. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal,

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

9.5.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

9.5.4. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

9.5.5. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a **Proposta de Plano de Trabalho** nos moldes dos modelos previstos nos **Anexo I** e Declaração nos moldes do modelo previsto no **Anexo II**:

- a) Por meio de portador, diretamente à Comissão Avaliação e Gestão de Projetos , no início da sessão de abertura; ou
- b) Por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Rua Fiorino Beltramo, nº77, Centro – Osasco – CEP: 06097-040, aos cuidados da Comissão Avaliação e Gestão de Projetos.

9.5.6. A apresentação da proposta de que trata a alínea “b” do subitem **9.5.5.** somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital.

9.5.7. Após o credenciamento, os representantes das OSCs entreguerão à Comissão Avaliação e Gestão de Projetos um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente:

- Edital de Chamamento Público CMDCA-OSASCO Nº 002/2019
- Razão Social do Proponente.
- CNPJ do Proponente
- Nome do Projeto

9.5.8. No conteúdo do envelope lacrado deverá conter:

- a) Ofício endereçado à Presidência do CMDCA;
- b) A Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexos I;
- c) Declaração de que trata o Anexo II;
- d) Cópia simples do certificado de registro no CMDCA – Osasco, ou protocolo

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



original de SOLICITAÇÃO para as OSCs que estejam em fase de renovação do Registro ou Declaração de que providenciará a inscrição em conformidade com o estabelecido no item 4.3.1.

9.5.9. A Proposta de **Plano de Trabalho** da OSCs, com protocolo de pedido de renovação e/ou concessão de registro no CMDCA, somente poderá ser analisado se tiver obtido o registro no CMDCA.

9.5.10. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.5.11. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (**CD**) da Proposta de Plano de Trabalho em PDF e as Planilhas em EXCEL.

9.5.12. O envelope de que trata o subitem **9.5.7** será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, **podendo ser suspensa a sessão** para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

9.5.13. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a XVIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

9.5.14. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Serão verificadas as situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a caso.

9.5.15. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

9.5.16. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- a) Estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) Estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) Estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d) Estar compatível com o valor de mercado;
- e) Atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

9.5.17. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

9.5.18. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos.

9.6. Etapa 5. Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos

9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSCs Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.6.2. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

9.6.3. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir da tabela 2:

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) - Proposta de Plano de Trabalho: 1- Detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis; 2- Explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos; 3- Estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas; 4- Apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto	- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20 Pontos
(B) Adequação da proposta em conformidade com os Eixos Temáticos voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e o ECA, conforme item 3.2 deste Edital.	- Grau pleno de adequação (até 20 pontos) - Grau satisfatório de adequação (até 10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). - OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	20 Pontos
(C) Adequação da proposta ao valor solicitado e ao teto estabelecido no Edital	- Grau pleno de atendimento (até 20 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20 Pontos
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (até 20 pontos) - Grau satisfatório da descrição (até 10 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20 Pontos
(E) Capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (até 20 pontos). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (até 10 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20 Pontos
Pontuação Máxima Global		100 Pontos

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
 Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



9.6.3.1 – Paramentos de atribuição da Pontuação:

EXCELENTE	BOM	SUFICIENTE	INSUFICIENTE	ERRÔNEO OU NÃO ABORDADO
100% Da Nota Máxima	75% Da Nota Máxima	50% Da Nota Máxima	25% Da Nota Máxima	0%
EXCELENTE: (<i>“Que possui ou demonstra ótima qualidade; característica ou particularidade daquilo que é excessivamente bom”</i> – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente irrepreensíveis e atendendo plenamente às prescrições do Edital e seus Anexos; destacável coerência e integração das atividades aos espaços; absoluta clareza e objetividade da exposição; atendimento pleno às exigências de separação das metas de atendimento. = 100% (cem por cento) da pontuação máxima atribuída				
BOM: (<i>“Que tem o necessário para; que cumpre as exigências de...”</i> – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações razoavelmente completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo a boa parte das prescrições do Edital e seus Anexos; coerência e integração das atividades aos espaços; clareza e objetividade da exposição; atendimento às exigências de separação das metas de ocupação. = 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima.				
SUFICIENTE: (<i>“Conceito atribuído a um “... omissis...”, que o classifica entre o medíocre e o bom”</i> – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto com informações mínimas para a compreensão do tema abordado e relativa objetividade e clareza, com indicação mínima das atividades e sobre as metas de ocupação. = 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do item.				
INSUFICIENTE: (<i>“Que não é o bastante; em que há falta, necessidade ou escassez; pouco”</i> – <i>Dicionário Houaiss</i>); texto e informações incompletas; tópicos ou objeto não abordados; conjunto de informações insuficientes para a compreensão completa do tema abordado. = 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do item.				
ERRÔNEO: (<i>“Em que há erro; caracterizado pelo erro. Que não tem relação com a verdade; incorreto”</i> – <i>Dicionário Houaiss</i>); o texto apresenta informações antagônicas e erros graves na abordagem dos temas; E/OU NÃO ABORDADO: (<i>“Ser o assunto de; dissertar sobre: o projeto abordou a...”</i> – <i>Dicionário Houaiss</i>); o texto não aborda o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no item. = 0% (zero por cento) da pontuação máxima do item				

9.6.4. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição – Até 20 Pontos no Máximo.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Até 10 Pontos no Máximo.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



9.6.6. A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 50 (cincoenta) pontos;
- b) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
- c) Que estejam em desacordo com este Edital e Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no subitem **16.5** deste Edital;
- e) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos à luz da estimativa realizada na forma do § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

9.6.8. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.6.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Avaliação e Gestão de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.6.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.11. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao teto deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

9.6.12. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos terá o prazo estabelecido na **Etapa 5 da Tabela 1** deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.7. Etapa 6. Divulgação do resultado preliminar.

9.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSCs selecionadas, será publicado na IOMO.

9.8. Etapa 7 : Interposição de recurso e contrarrazões o resultado preliminar.

9.8.1. As OSCs que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

9.8.2. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.3. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.9. Etapa 8. Julgamento dos eventuais recursos.

9.9.1. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Presidente do CMDCA, responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

9.9.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.9.3. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.10. Etapa 9. Homologação e publicação do resultado do julgamento da Propostas de Plano de Trabalho.

9.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos encaminhará o resultado do julgamento para homologação do pleno do CMDCA e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

9.10.2. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



celebração da parceria.

9.10.3. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem **9.11** deste Edital.

9.11. Etapa 10. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

9.11.1. O CMDCA, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos no Item 5 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no **Anexo IV**, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.11.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem **5.3., deste Edital.**

9.11.3. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 5.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.11.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSCs ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.11.5. As OSCs deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

9.12. Etapas 11, 12 e 13. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

9.12.1. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 5, deste Edital.

9.12.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Avaliação e Gestão de

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Projetos poderão solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

9.12.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

9.12.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.12.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 5 deste Edital.

9.12.6. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

9.13. Etapas 14 e 15. Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

9.13.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO.

9.13.2. As OSCs que quiserem propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSCs intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

9.13.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.13.4. É assegurado às OSCs obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.14. Etapa 16. Julgamento dos Eventuais Recursos.

9.14.1. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contra razões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao pleno do CMDCA responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

9.14.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.14.3. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.15. Etapa 17. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

9.15.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o CMDCA publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Prefeitura e na IOMO.

10 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências do CMDCA:

- a) Aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;
- b) Comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;
- c) Emissão de parecer do CMDCA se pronunciando quanto:
 - c.1) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - c.2) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;
 - c.3) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - c.4) a viabilidade de sua execução;
 - c.5) a verificação do cronograma de desembolso;
 - c.6) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - c.7) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;
 - c.8) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- d) Emissão de parecer jurídico pela SAJ acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 10.1., deste Edital, concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Pleno do CMDCA, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

10.3. As OSCs poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

10.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

10.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pelo FUMCAD/CMDCA responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva do Presidente do CMDCA sobre a aprovação das contas.

10.6. O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

10.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

11 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

11.7. A Prestação de Contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

12 - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1- DO GESTOR

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



12.1.1. O Gestor e suplente da parceria serão designados pelo CMDCA, que contará com o apoio das Secretarias do município para disponibilizar servidor com conhecimento técnico e habilitação adequada, nos termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, além dos requisitos mínimos definidos no Decreto 11.459, de 06 de abril de 2017.

12.1.2. O gestor da parceria representará o CMDCA, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, executará as ações conforme Decreto Municipal nº 11.384/2016, tendo como obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Formalizar ao Presidente do CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

12.1.3. O gestor da parceria poderá, quando necessário:

- a) Solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso.
- b) Elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.
- c) Na hipótese de o gestor e seu suplente deixarem de ser agente público, ou serem lotado em outra Secretaria ou órgão Administração Indireta, o Presidente do CMDCA deverá indicar novo gestor ou suplente, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- d) Aplicam-se ao gestor e a seu suplente os mesmos impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016

12.1.4. Compete ao gestor e ao seu suplente, comunicar a Presidência do CMDCA a inexecução da parceria.

12.2. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

12.2.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída na forma do previsto no art. 6º, III, art. 45, I, ‘h’ combinada com o art. 69, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, todos artigos do Decreto Municipal nº 11.384/2016 além dos requisitos mínimos definidos no Decreto 11.459, de 06 de abril de 2017.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Lei nº 2.980/1994, o Decreto Municipal nº 9.624/2006 e Lei Municipal nº 4.583/2013, Lei Federal nº 8.069/1990, o CMDCA poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.4. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Presidente do CMDCA.

13.6. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.7. Compete ao pleno do CMDCA decidir sobre recurso administrativo interposto

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Presidente do CMDCA.

13.8. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.9. O CMDCA notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.10. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.11. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

13.12. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.13. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos do CMDCA deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.14. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o Presidente do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.15. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.16. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



os autos ao Pleno do CMDCA para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.17. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

13.18. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir ao FUMCAD pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.19. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.20. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

14 - DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

14.1. O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

14.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, O CMDCA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que o CMDCA assumiu essas responsabilidades.

14.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela CMDCA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

14.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 14.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, o CMDCA realizará novo Chamamento Público.

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



14.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMCAD, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.4.1. Na devolução de que trata o subitem 14.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) Estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) Registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

15 - DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) Planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) Comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) Documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



d) Declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) Declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.3.1. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

16 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 02007.14243.0012.2.024

16.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do FUMCAD, autorizado pela Lei Municipal nº 2.980 de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.624 de 2006.

16.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o CMDCA indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pelo FUMCAD/CMDCA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

16.4. O valor total de recursos disponibilizados para execução deste Edital será de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) no exercício de 2020. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.5. O teto para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela OSC

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



selecionada.

16.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FUMCAD**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

16.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

17 - DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

17.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

18.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos do Decreto Municipal nº 9.624/2006 e do Decreto Municipal nº 11.384/2016

19 - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

19.1. Este Edital terá sua vigência válida até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado Final do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

20.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do **CMDCA**.

20.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

20.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

- 20.3.2.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.
- 20.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do CMDCA.
- 20.5.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.
- 20.6.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico **fumcad(gp@osasco.sp.gov.br)**
- 20.7.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos no mesmo endereço eletrônico indicado no item 20.6, acima, bem como, entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 20.8.** Não será cobrada dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 20.9.** Nos projetos contemplados deverão constar em todo material o Logo do CMDCA/FUMCAD, para identificar que os recursos foram financiados pelo FUMCAD/OSASCO.
- 20.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo CMDCA, observadas as disposições legais.

Osasco, 16 de Dezembro de 2019.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho.

PLANO DE TRABALHO

EDITAL: _____ /2019 **EDIÇÃO IOMO:** _____

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

NOME DO PROJETO: _____

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

RAZÃO SOCIAL DA OSC PROPONENTE:

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte
da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



I – DADOS CADASTRAIS

1.1- DADOS DA PROPONENTE		
Nome da OSC:		
CNPJ:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	U.F.:	CEP:
DDD/TEL Fixo:		
E-MAIL:		
Nº Inscrição no Conselho:		
Identificar o Conselho:		
Vigência:		
Nº Registro no CMDCA: (se for o caso)		
Vigência:		

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte
da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente


1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome:

CPF:

RG.:

ORGÃO EXPEDIDOR:

Endereço que reside:

Bairro:

Cidade:

DDD/TEL – Fixo:

CEL:

E-MAIL:

1.3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE / PROJETO

Nome:

CPF:

RG.:

ORGÃO EXPEDIDOR:

Formação:

Nº registro no Conselho de Classe:

Endereço que reside:

Rua:

Bairro:

CEP:

Cidade:

DDD/TEL Fixo:

Cel:

E-MAIL:

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
 Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC CONTENDO BREVE RESUMO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO

DESCREVER.....

III – OBJETO DA PARCERIA

DESCREVER.....

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

IV – PÚBLICO ALVO

A) Faixa Etária: **DESCREVER.....**

B) Caracterização do Público alvo: **DESCREVER.....**

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

V – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO NEXO COM A ATIVIDADE, COM O PROJETO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS

Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

DESCREVER.....

VI – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Data de Início: **DESCREVER.....**

Data de Término: **DESCREVER.....**

VII – VALOR GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

R\$ xxx.xxx,xx **DESCREVER.....**

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



VIII – DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL DA PARCERIA

A) Objetivo Geral: DESCREVER.....

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte
da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



IX – DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA EM CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)	RESULTADOS ESPERADOS (RE)

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



X – DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS)

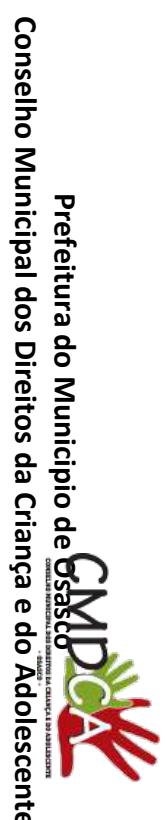
DESCREVER.....

XI – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.1.3 MENSURAÇÃO, METAS QUANTITATIVAS)

DESCREVER.....

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS, DOS OBJETIVOS E DOS RESULTADOS ESPERADOS DA PARCERIA
XIII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Objetivos Específicos (OE)	XII - AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (A)	XIII - PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplos: A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências legais		
OE 1	A2OE1 - Mobiliário que atenda a faixa etária adequada		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 2	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 02		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		
OE 3	Preencher de acordo com o objetivo Específico nº 03		

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
 Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de **GMDCA**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES, IDENTIFICANDO A METODOLOGIA A SER APLICADA

Descrever de forma clara a metodologia para a execução do projeto ou da atividade, abordando os seguintes tópicos:

- ✓ Como serão realizadas as ações?
- ✓ Qual estratégia a ser utilizada para a solução do problema?
- ✓ Calendário de atividades com respectivos horários/dia da semana



Prefeitura do Município de Costa Rica
COMUNICADO OFICIAL REFERENTE À CLASSE DE INVESTIMENTO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



XV – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Referência: São os indicadores descritos no item XI

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3				

***** Nota: Quando tratar-se de Termo de Colaboração este quesito/critério será estabelecido pela Administração Pública, através de Termo de Referência.**

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno..



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.2/1.2.3)

Preencher Planilha em Excel.....

XVI – ESTIMATIVA DAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS INCLUINDO OS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.2.4)

Preencher Planilha em Excel.....

XVII – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E ESPÉCIES, QUANDO FOR O CASO, NA FORMA DE § 2º DO ART. 63 DESTE DECRETO

XVIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS (PREENCHER NA PLANILHA DISPONÍVEL EM EXCEL VIDE ITEM 1.3)

Preencher Planilha em Excel.....

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



XIV – DECLARAÇÃO (PREENCHER PLANILHA EM EXCEL VIDE 1.4)

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.	
Local e Data	Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
Local e Data	Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte
da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

- é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

- possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
- possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.

**ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a [identificação da OSC]:

- não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 5.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 5.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

- nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).
- não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte
da Coordenadoria de Controle Interno.



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços (Quando Aplicável)

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a [identificação da OSC] dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços], economicamente mensuráveis, no valor total de R\$(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Minuta Padrão de Edital de Chamamento Público para seleção de OSC's - Termo de Fomento
Versão de 16/12/2019 – Questões técnicas, orçamentárias e financeiras foram revistas com o suporte
da Coordenadoria de Controle Interno.



RESOLUÇÃO N° 160/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.583/2013 e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias e da Mesa Diretora do CMDCA para o ano de 2020;

Art. 2º. As reuniões serão realizadas as Sextas-feiras nos seguintes meses, datas e horários:

REUNIÕES DO CMDCA

ORDINÁRIAS		
Mês	Dia	Horário
JAN	24	09h00
FEV	14	09h00
MAR	27	09h00
ABR	24	09h00
MAI	29	09h00
JUN	26	09h00
JUL	31	09h00
AGO	28	09h00
SET	25	09h00
OUT	30	09h00
NOV	27	09h00
DEZ	11	09h00

MESA DIRETORA		
Mês	Dia	Horário
JAN	17	09h00
FEV	07	09h00
MAR	20	09h00
ABR	17	09h00
MAI	22	09h00
JUN	19	09h00
JUL	24	09h00
AGO	21	09h00
SET	18	09h00
OUT	23	09h00
NOV	20	09h00
DEZ	04	09h00

Art.3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Pedro Paulo da Silva

Presidente



LeiMunicipal nº 4.583 de 10/07/2013.

RESOLUÇÃO N° 157 / 2019 - CMDCA

“Dispõe sobre alteração da Resolução nº127/2019 – CMDCA de 23 de agosto de 2019, edição 1709, ano XX que dispõe sobre a Composição da Comissão de Controle Social”

Onde se lê:

Art.1º - Designar a Composição da Comissão de Controle Social dos seguintes Conselheiros:

Júlio César dos Santos – SMART INSTITUTE

Juvenal Custódio Dias – AGARRANDO A CHANCE

Ruth Ferreira – Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

Daniela Caminha Miura – Secretaria de Educação

Leia-se:

Art.1º - Designar a Composição da Comissão de Controle Social dos seguintes Conselheiros:

Ricardo Derli de Oliveira Gabriel – Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Juvenal Custódio Dias – AGARRANDO A CHANCE

Ruth Ferreira – Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

Daniela Caminha Miura – Secretaria de Educação

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação ocorrida na Reunião Ordinária em 13 de dezembro de 2019.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Pedro Paulo da Silva

Presidente



LeiMunicipal nº 4.583 de 10/07/2013.

RESOLUÇÃO N° 158 / 2019 - CMDCA

"Dispõe sobre alteração da Resolução nº 129/2019 – CMDCA de 23 de agosto de 2019, edição 1709, ano XX que dispõe sobre a Composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos"

Onde se lê:

Art.2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída dos seguintes membros:

Representantes da Administração Pública:

Sandra Regina Ribas – Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer
Laís Gabriele Weber – Secretaria da Cultura (Coordenadora)

Representantes da Sociedade Civil:

Kátia Gonçalves de Lima Conceição – Comunidade Kolping Jardim Califórnia
Eliana Pereira da Silva Parreira – Obra Social Nossa Senhora Aparecida

Leia-se:

Art.2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída dos seguintes membros:

Representantes da Administração Pública:

Cleiton Santos de Castro – Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer
Laís Gabriele Weber – Secretaria da Cultura (Coordenadora)

Representantes da Sociedade Civil:

Kátia Gonçalves de Lima – Comunidade Kolping Jardim Califórnia
Eliana Pereira da Silva Parreira – Obra Social Nossa Senhora Aparecida

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação ocorrida na Reunião Ordinária em 13 de dezembro de 2019.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Pedro Paulo da Silva
Presidente



LeiMunicipal nº 4.583 de 10/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº159/2019 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94 e Decreto de Regulamentação nº 9.624/2006,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 9.624/06, a *Lei Federal nº 13.019/2014* e o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE

Art.1º. Designar a funcionária pública **RUTH FERREIRA**, Matricula 41.054 como **GESTORA** e **CLEITON SANTOS DE CASTRO**, Matricula 184.440 como **SUPLENTE** da Gestora no Projeto de Manutenção dos Núcleos do Programa Bradesco Esportes e Educação - 2020” da OSC – **ADC Bradesco – Associação Desportiva Classista**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029893/2019.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Pedro Paulo da Silva
Presidente

7

RESUMO DAS PORTARIAS**20/12/2019**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTRARIA N° 2934/19 - EXONERAR, A PEDIDO, TATIANA DA SILVA, MATRICULA 100.293 do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2935/19 - EXONERAR, A PEDIDO, EDILSON FERREIRA RAMOS, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** - da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2949/19 - EXONERAR, GIOVANA RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2950/19 - EXONERAR, ANDREZA DE JESUS SAMPAIO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE SINDICANCIA** - da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2951/19 - EXONERAR, CRISTIANE DE FREITAS ROCHA PORTELA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DST/AIDS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2952/19 - EXONERAR, JOSÉ ERIVAN BATISTA, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRANSITO** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2953/19 - EXONERAR, AMANDA SANTOS SOUSA, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2954/19 - EXONERAR, JANAINA E SILVA AMORIM CABEDO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO NOTURNO 'A' DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2963/19 - EXONERAR, KARINA PAULINO FERNANDES GOMES, do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTRARIA N° 2960/19 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **AQUIDAUANA SQUARÇA GALESI**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO**, da **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana** na data de 20/12/2019.**NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 21/12/2019. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 2931 / 2019 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I, Tabela 46- referência e grau M01-A – LC. 352/2019 e suas posteriores alterações - jornada de 21 horas semanais**, a senhora abaixo descrita:

CLASS	NOME	RG
1575º	ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	42.684.895-0

Em cumprimento ao parecer jurídico expedido pela Procuradoria Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019875/2019**, de 09/08/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2955/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **APARECIDA CRISTINA LIMA MARTINS, RG. 9.318.874-2**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE EXPEDIENTE E APOIO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2956/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIANA BARCELOS MORENO, RG. 40.150.632**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE SINDICANCIA**, da (do) **Secretaria de Assuntos Jurídicos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2957/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **TALITA DE SOUSA NASCIMENTO, RG. 52.551.287-1**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRANSITO**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2958/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BEZALIEL GALVÃO DA SILVA, RG. 15.716.801-3**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE AÇÃO ESTRATÉGICO DST/AIDS**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2959/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ROSEMARY BIAZOTI MOGARI, RG. 10.645.657-X**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO NOTURNO 'A' DO HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2961/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **EDNO GERALDO DA SILVA, RG. 23.329.109-X**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO**, da (do) **Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2962/19 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MICHELLE HERINGER SANTOS, RG. 38.144.349-8**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DO CRAS - KM 18**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 2913/ 2019 - DESIGNAR, a Senhora **KATIA REGINA DE TOLEDO, RG. 18.925.905-x**, para atuar como **AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO, no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, em substituição ao Senhor CLAUDENES BEGNINI**, Secretário Adjunto de Transportes e da Mobilidade Urbana, **Rg nº 20.682.189**, em virtude de férias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2932 / 2019 - DESIGNAR a Senhora **REGIANE SANTO TREVELATO, matrícula 181.865 - SECRETÁRIO ADJUNTO**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no período de 26/12/19 a 09/01/2020, referente a férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2933 / 2019 - DESIGNAR o Senhor **RODOLFO RODRIGUES CARA, matrícula 184.364 - SECRETÁRIO ADJUNTO**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**, durante o período de férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2936/2019 - I – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta no período de **02 a 10/01/2020**.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR

Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2937 / 2019 - DESIGNAR o Senhor **MICHEL CONDE**, matrícula **184.353** - **SECRETÁRIO ADJUNTO**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no período de 02/01 a 10/01/2020, referente a Licença Sem Vencimentos do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2938 / 2019 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **ELISANGELA DA SILVA VASQUES** para participar do Curso “**ORÇAMENTO PÚBLICO**” - na Cidade de São Paulo – SP, no dia de 10/12/2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2939 /2019 - DISPENSAR DO PONTO os servidores, **RICARDO SIMÕES** – **MATRICULA 20.212** e **BRUNO WILLIANS GANDOLFE DE OLIVEIRA** – **MATRICULA 177.337**, para transportar a “**EQUIPE DE FUTEBOL NA COPA CENTENÁRIA**” - na Cidade de Palmital –SP, no período de 16 a 22/01/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2940 / 19 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;
II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ROSEMEIRE ZEFERINO VAZ	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 332º ZONA-OSASCO
SIMONE MOTTA RODRIGUES	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 332º ZONA-OSASCO
TATIANA MARIA ROCHA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 332º ZONA-OSASCO
WALQUIRIA BERNARDINO DE OLIVEIRA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 332º ZONA-OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2941 / 19 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

NELMA ALVES RIBEIRO GOMES	SEM PREJUIZO	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA DO TRABALHO – 2º REGIÃO – UNIDADE DE ATENDIMENTO - OSASCO
KATIA CILENE ORACIO	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
REGINA CRISTIANE DA SILVA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO
TEODOLINDA APARECIDA SCATOLIN	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 2º REGIÃO – 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO – SÃO PAULO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 2492 / 19 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ELOIZA DE SOUZA SANTOS	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 276º ZONA-OSASCO
NEUSA ALVES ARAUJO	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 276º ZONA-OSASCO
RINALDO PESSOA DE OLIVEIRA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 276º ZONA-OSASCO
ROSANA VIANA TEODORO DE ALBUQUERQUE	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 276º ZONA-OSASCO
ROSIMEIRE BENDINELLI	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 276º ZONA-OSASCO
VALDIRENE SILVA MEDEIROS	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 276º ZONA-OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2943 / 19 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

EDUARDO GOMES RONCONI	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
HELENIR SOARES ALVES DA COSTA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
ROSANGELA COSTA DE JESUS	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
VALQUIRIA ROSATO	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2944 / 19 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

EDIAN APARECIDA RODRIGUES SANTIAGO	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 331º ZONA-OSASCO
------------------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2945 / 2019 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2020, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo**;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2020 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

WILMA DE FÁTIMA ALVES	SEM PREJUIZO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OSASCO
-----------------------	--------------	--

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2946 / 2019 - DESIGNAR a Senhora **VERA LUCIA NAVAS HAMMOUD**, RG nº 10.755.132-9, para responder pelo Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, da Secretaria de Educação, a partir de 26/12/2019, por 30 dias, referente férias da Senhora ALESSANDRA BIANCA CORNAGLIA – RG nº 21.148.419-2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2947 / 2019 - DESIGNAR a Senhora **VERA LUCIA DE MATOS**, RG nº 20.857.249-1, para responder pelo Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, da Secretaria de Educação, a partir de 06/01/2020, por 15 dias, referente férias da Senhora ELIANA DE CÁSSIA GADIOLI– RG nº 20.680.357-6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2948 / 2019 - DESIGNAR a Senhora **ALCIONE CRISTINA DE ANDRADE**, RG nº 1.864.411-9, para responder pelo Cargo de ASSESSOR DO SECRETÁRIO, da Secretaria de Educação, a partir de 06/01/2020, por 30 dias, referente férias da Senhora DENISE CRISTINA FRAUZOLA– RG nº 13.402.677-9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2964 / 2019 - DESIGNAR o Senhor **EDUARDO ALBERTO RANGEL**, RG nº 9.317.563-2, para responder pelo Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Educação, a partir de **06/01/2020**, por 30 dias, referente férias do Senhor **LUIS MARCELO BIGATO** – RG nº 30.948.868-0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 2965 / 2019 - DESIGNAR a Senhora **IZILDA APARECIDA ORLANDO SILVA**, RG nº 5.810.174-3, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **02/01/2020**, por 15 dias, referente férias do Senhor **JOSÉ TOSTE BORGES** – RG nº 3.813.416. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2966 / 2019 - DESIGNAR a Senhora **ANNA PAULA GAZANNA DA SILVA**, RG nº 34.470.935-9, para responder pelo Cargo de ASSESSOR DE SECRETÁRIO da Secretaria de Esporte ,Recreação e Lazer, durante o período férias da Senhora, **ROSELI LOPES PAGAN** – RG nº 9.967.292-3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2967 / 2019 - DESIGNAR o Senhor **JOÃO MARTINHO VIEIRA, MATRICULA 43.970**, para responder pelo Cargo de CHEFE DE GABINETE, do Gabinete do Prefeito, de **26-12-2019 a 09-01-2020**, referente férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2968 / 2019 - DESIGNAR a Senhora **VILMA BARBOSA DA SILVA**, RG nº 27.287.182-5, para responder pelo Cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria de Esporte ,Recreação e Lazer, durante o período férias do Senhor, **RODOLFO RODRIGUES CARA** – RG nº 40.103.967-5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 2969 / 2019 - DESIGNAR o Senhor **BRUNO HENRIQUE CHICORIA PEREIRA, MATRICULA 193.868**, para responder pelo Cargo de , DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento econômico , no período de 02-01 a 31-01-2020 referente a férias da Titular Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 2929/2019, publicada em 19 de dezembro do ano em curso, leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.220 / 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –
DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 10.497,41 (dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), referente ao período de 01.10 a 29.11.2019

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 18 de dezembro de 2019.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.568 / 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –
INSTITUTO CURITIBA DE INFORMÁTICA - ICI

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente ao período de 20.10 a 19.11.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

**DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.571 / 2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –
INSTITUTO TECNOLOGICO INOVAÇÃO - ITI

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 241.765,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente ao período de 01.11 a 30.11.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

DÉLBIO TERUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Papel para informação, rubricado como folha n.º 682

PROCESSO: 04.308/2019**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MOBILIÁRIOS**

Às 10:00 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2019 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1337 de 02/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 4.308/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 063/2019, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médicos e Mobiliários.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foram convocadas para negociação e aceitabilidade do preço as empresas: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 11.089.732/0001-16**, primeira classificada, referente aos itens: 01 – **Oxímetro de Pulso**, pelo valor total de R\$ 467,00; 06 - **Esfigomanômetro obeso**, pelo valor total de R\$ 200,00; 09 - **Foco refletor**, pelo valor total de R\$ 732,00; 10 - **Mesa Ginecológica**, pelo valor total de R\$ 1.990,00; 12 - **Carrinho para Curativo**, pelo valor total de R\$ 740,00 e 2ª classificada para o item 13 - **Suporte para soro**, pelo valor total de R\$ 280,00, a empresa **TEKMARKET IND. COM. E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.579.468/0001-52**, para o item 02 - **Desfibrilador Externo Automático – DEA**, pelo valor total de R\$ 11.300,00, **PRIORITTA PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 29.700.587/0001-23**, para o item 03 - **Aspirador de Secreções Elétrico Móvel**, pelo valor total de R\$ 2.474,00, **MACRO LIFE IMP. PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 05.022.486/0001-82**, para os itens 04 - **Eletrocardiógrafo**, pelo valor total de R\$ 11.000,00 e 05 - **Esfigomanômetro de Pedestal**, pelo valor total de R\$ 2.079,60, **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – CNPJ 27.602.134/0001-39**, para o item 07 - **Otoscópio**, pelo valor total de R\$ 780,00, **M.K.R COM. EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 31.499.939/0001-76**, pelo valor total de R\$ 1.540,00, **CIRÚRGICA BIRIGUI COM. REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 58.748.567/0001-20**, 2ª classificada para o item 11- **Braçadeira para Injeção**, pelo valor total de R\$ 480,00; 1ª classificada para os itens: 14 - **Mesa Auxiliar**, pelo valor total de R\$ 810,00 e 15 - **Carro Maca (Padiola)**, pelo valor total de R\$ 6.000,00, **ÍTACA EIRELI – CNPJ 24.845.457/0001-65** para o item 16 - **Ventilador de Parede**, pelo valor total de R\$ 800,00 e **RDM MAT. DE CONST. E MOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ 03.668.066/0001-42**, para os itens: 17 - **Mesa para escritório**, pelo valor total de R\$ 1.939,80 e 18 - **Cadeira Plástica Espelhável**, pelo valor total de R\$ 1.399,60. A empresa **DELCA ARTIGOS MÉDICOS – CNPJ 31.940.808/0001-82**, 1ª classificada para os itens 11 e 13, foi desclassificada por não ter se manifestado durante a convocação para negociação e aceitabilidade do valor. Conferidos os documentos de habilitação e proposta pelo pregoeiro e estando em pleno atendimento, a sessão foi suspensa para análise dos catálogos e documentos técnicos pela área requisitante. Reaberta a sessão no dia 19/12/2019 às dez horas, aprovado os catálogos e documentos técnicos as empresas foram HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação foram adjudicados para as empresas: **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 11.089.732/0001-16**, para os itens: 01 – **Oxímetro de Pulso**, pelo valor de R\$ 467,00; 06 - **Esfigomanômetro obeso**, pelo valor de R\$ 200,00; 09 - **Foco refletor**, pelo valor total de R\$ 732,00, para duas unidades; 10 - **Mesa Ginecológica**, pelo valor total de R\$ 1.990,00, para duas unidades; 12 - **Carrinho para Curativo**, pelo valor de R\$ 740,00 e 13 - **Suporte para soro**, pelo valor total de R\$ 280,00, para duas unidades, **TEKMARKET IND. COM. E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 21.579.468/0001-52**, para o item 02 - **Desfibrilador Externo Automático – DEA**, pelo valor total de R\$ 11.300,00, para duas unidades, **PRIORITTA PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 29.700.587/0001-23**, para o item 03 - **Aspirador de Secreções Elétrico Móvel**, pelo valor de R\$ 2.474,00, **MACRO LIFE IMP. PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ 05.022.486/0001-82**, para os itens 04 - **Eletrocardiógrafo**, pelo valor total de R\$ 11.000,00, para duas unidades e 05 - **Esfigomanômetro de Pedestal**, pelo valor total de R\$ 2.079,60, para seis unidades, **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – CNPJ 27.602.134/0001-39**, para o item 07 - **Otoscópio**, pelo valor total de R\$ 780,00, para duas unidades, **M.K.R COM. EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 31.499.939/0001-76**, pelo valor total de R\$ 1.540,00, para duas unidades, **CIRÚRGICA BIRIGUI COM. REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 58.748.567/0001-20**, para os itens 11- **Braçadeira para Injeção**, pelo valor total de R\$ 480,00, para três unidades; 14 - **Mesa Auxiliar**, pelo valor total de R\$ 810,00, para duas unidades e 15 - **Carro Maca (Padiola)**, pelo valor total de R\$ 6.000,00, para três unidades, **ÍTACA EIRELI – CNPJ 24.845.457/0001-65** para o item 16 - **Ventilador de Parede**, pelo valor total de R\$ 800,00, para quatro unidades e **RDM MAT. DE CONST. E MOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ 03.668.066/0001-42**, para os itens: 17 - **Mesa para escritório**, pelo valor total de R\$ 1.939,80, para seis unidades e 18 - **Cadeira Plástica Espelhável**, pelo valor total de R\$ 1.399,60, para 20 unidades. O item 19 - **Aparelho de som declarado DESERTO**, por falta de propostas.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 063/2019DOMINGOS BARONE FILHO
PregoeiroANDERSON FERREIRA SILVA
MembroTHAIS DA SILVA BURI
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1007/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.212/2019

DATA: 21/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA EPP

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 612,28 (seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1008/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.212/2019

DATA: 06/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: RF GORY COMERCIAL LTDA. EPP

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 502,70 (quinhentos e dois reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1009/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.212/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: RF GORY COMERCIAL LTDA. EPP

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 502,70 (quinhentos e dois reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.212/2019

DATA: 11/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INF.LTDA EPP.

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 846,50 (oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1011/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.212/2019

DATA: 30/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: TRÊS LAGOAS COMÉRCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 2.539,88 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1012/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.212/2019

DATA: 24/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP.

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.549,60 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1057/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.795/2019

DATA: 20/11/2019

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: CVS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CARTÕES EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de Cestas Básicas

VALOR: R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil, e novecentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1137/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.757/2019

DATA: 25/10/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: CONFECÇOES GIGANTEX LTDA

OBJETO: Fornecimento de Roupas de Cama, Mesa e Banho

VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1261/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04321/2019

DATA: 25/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Aparelho Oftalmológico

VALOR: R\$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1276/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.539/2019

DATA: 28/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: NF SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES -EPP

OBJETO: Aquisição de Descartáveis

VALOR: R\$ 3.865,00(três mil oitocentos e sessenta e cinco reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1285/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.204/2019

DATA: 02/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

CONTRATADA: AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 1.520,00(um mil e quinhentos e vinte reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1292/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.406/2019

DATA: 06/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Projetor Multimídia

VALOR: R\$ 1.999,90(um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1288/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.406/2019

DATA: 06/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA

OBJETO: Projetor Multimídia

VALOR: R\$ 1.999,90(um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1297/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.288/2019

DATA: 11/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: TR2 COMÉRCEIO E SERVIÇO LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Escritório

VALOR: R\$ 4.303,36(quatro e mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1296/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.288/2019

DATA: 29/11/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: TR2 COMÉRCEIO E SERVIÇO LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Escritório

VALOR: R\$ 1.202,75(um mil duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1299/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.174/2019

DATA: 11/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Escritório

VALOR: R\$ 3.985,02(três mil novecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1300/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.323/2019

DATA: 02/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Botijões de Gás

VALOR: R\$ 2.280,00(dois mil e duzentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1302/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.926/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 58.867,20(cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1303/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.926/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: SYM COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 47.864,86(quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1308/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.324/2019

DATA: 03/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E MOBILIARIO LTDA

OBJETO: Aquisição de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 7.984,00(sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1309/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.258/2019

DATA: 03/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E MOBILIARIO LTDA

OBJETO: Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.280,00(um mil duzentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1315/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.356/2019

DATA: 04/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Botijões de Gás

VALOR: R\$ 3.040,00(três mil e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1316/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.147/2019

DATA: 29/11/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Açúcar, Café e Filtro de Papel

VALOR: R\$ 183,00(cento e oitenta e três reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 902/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.147/2019

DATA: 10/10/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Açúcar, Café e Filtro de Papel

VALOR: R\$ 183,00(cento e oitenta e três reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1332/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.288/2019

DATA: 13/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: RVS COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Escritório

VALOR: R\$ 65.270,00(sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1333/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.430/2019

DATA: 06/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: RMS CUMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Conjunto Paradidáticos

VALOR: R\$ 2.825.064,00(dois milhões oitocentos e vinte e cinco mil e sessenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1334/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.298/2019

DATA: 13/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de Água Mineral Natural

VALOR: R\$ 43.200,00(quarenta e três mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1335/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.089/2019

DATA: 16/12/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: D.C. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

OBJETO: Água Mineral Sem Gás Envasada em Garrafão Plástico de 20 Litros

VALOR: R\$ 3.404,80(três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1336/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.010/2019

DATA: 13/12/2019

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: HURSAN COMERCIAL TODA EPP

OBJETO: Água Mineral

VALOR: R\$ 300,00(trezentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1338/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.555/2019

DATA: 12/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação Social

CONTRATADA: S & T COMÉRCIO DE PROD.DE LIMP.DESCRAT.E INFORM EPP

OBJETO: Material de Limpeza

VALOR: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1339/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.558/2019

DATA: 12/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação Social

CONTRATADA: TRES LAGOAS COMERCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Material de Limpeza

VALOR: R\$ 1.517,04 (um mil quinhentos e dezessete reais e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1340/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.556/2019

DATA: 13/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação Social

CONTRATADA: R.F. GORY COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: Material de Limpeza

VALOR: R\$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1341/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.185/2019

DATA: 16/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: CIA.ULTRAGAZ S.A

OBJETO: Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1342/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.391/2019

DATA: 16/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: CIA UTRAGAZ S.A

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

VALOR: R\$ 100.800,00(cem mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1346/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.322/2019

DATA: 12/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo e desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS

OBJETO: Material Elétrico

VALOR: R\$ 5.262,11(cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1347/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.389/2019

DATA: 12/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito

VALOR: R\$ 2.280,00(dois mil e duzentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1349/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.193/2019

DATA: 12/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito

VALOR: R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1353/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.860/2019

DATA: 06/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Lousas Panorâmicas

VALOR: R\$ 14.962.500,00(quatorze milhões e novecentos e sessenta e dois mil quinhentos de reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1382/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.171/2019

DATA: 13/12/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 558,70(quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 819/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.171/2019

DATA: 09/10/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: TRES LAGOAS COMERCIO DE SACARIAS E EMBALAGENS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 2.708,00(dois mil setecentos e oito reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 820/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.171/2019

DATA: 19/10/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: S & T COMERCIO DE PROD.DELIM.DESCART.E INFORM.LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 869,00(oitocentos e sessenta e nove reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 487/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.171/2019

DATA: 05/10/2019

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 558,00(quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1437/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.178/2019

DATA: 18/12/2019

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: RDM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIARIO LTDA

OBJETO: Material Elétrico

VALOR: R\$ 316,00(trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº. 15.585/2019

NOTA DE EMPENHO nº 34356/2019

DL nº. 102/2019 SMARAPD

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SS**

CONTRATADA: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA

CNPJ: 49.601.107/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDIMENTO DA AGÊNCIA TRANFUSIONAL DO MUNICIPAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR

ASSINATURA: 19/12/2019

VALOR: R\$ 10.841,55 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO nº. 13.880/2019

NOTA DE EMPENHO nº 35521/2019

DL nº. 004.DCLC.023/2019.01 - 151/2019 SMARAPD

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SECOM**

CONTRATADA: MARIO LUIZ CONCILIO PRODUTOS GRÁFICOS

CNPJ: 01.526.386/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE ALUMÍNIO PARA GRÁFICA

ASSINATURA: 19/12/2019

VALOR: R\$ 13.460,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO nº. 13.881/2019

NOTA DE EMPENHO nº 36419/2019

DL nº. 003.DCLC.023/2019.01 - 154/2019 SMARAPD

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **SECOM**

CONTRATADA: MARIO LUIZ CONCILIO PRODUTOS GRÁFICOS

CNPJ: 01.526.386/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFF SET PARA GRÁFICA

ASSINATURA: 20/12/2019

VALOR: R\$ 14.875,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

PRAZO: IMEDIATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.236/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE DAS OPERADORAS BEM, CPTM, METRÔ E BOM E/OU EVENTUAIS SUCESSORAS DESSAS, PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE OSASCO, USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **26/12/2019 e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **10/01/2020 às 10h00min.****

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública o **ADIAMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2019** – Processo Administrativo nº 07.691/2018 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CRECHE LEONIL CRÊ BORTOLOSSO, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 59 – HELENA MARIA – OSASCO/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFONIA/REDE E OUTROS COMPLEMENTARES.** DATA E HORA DA ABERTURA: **07/01/2020 às 14:00h** - Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br ou no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 17:00 horas, mediante entrega de CD-ROM novo – Visita Técnica: Conforme Edital.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

"ATO DO PREGOEIRO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.207/2019

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS.

DESPACHO: Fica **CLASSIFICADA**, bem como **ADJUDICADA** à empresa:

- **LASB COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.290.773/0001-48, o Lote 01 pelo Valor Global de **R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)** e o Lote 02 pelo Valor Global de **R\$ 995,00 (dezesseis reais e noventa e sete centavos)**.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Carmen Cecília de Oliveira
-Pregoeira-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.477/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **26/12/2019** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/01/2020 às 10h00min.**

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.111/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E EMISSÃO DE LAUDO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DE INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **26/12/2019** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/01/2020 às 10h00min.**

Osasco, 19 de dezembro de 2019.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.555/2018 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MANUFATURADO DE CONCRETO, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **26/12/2019** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/01/2020 às 10h00min.**

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019**

A Comissão Permanente de Licitações torna pública o **ADIAMENTO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019** – Processo Administrativo nº 138/2018 – **SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER** – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL SAVCA, LOCALIZADO NA RUA BELMONTE, ALIANÇA, OSASCO – SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE HIDRÁULICA E ELÉTRICA.** **DATA E HORA DA ABERTURA:** 07/01/2020 ÀS 10:00H - Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br ou no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Osasco/SP, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 8:00 às 17:00 horas, mediante entrega de CD-ROM novo – Visita Técnica: Conforme Edital.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (nº11) realizada no dia 28 de novembro de 2019, na sala B, da sede da Secretaria de Assistência Social, localizada a Rua da Saudade, 180, Vila Osasco, com a participação dos seguintes conselheiros titulares: Gilma Maria Ramos da Silva, Rafaela Aparecida Araújo Parducci, Deisi Tavares A. V. da Silva, Lourdes M. Rosa Colmanetti, Eliane Santos Claudino, Ana Caroline de Jesus, Nathalie Ferreira Martins, Cirlei Corrêa Alves de Oliveira, Marineide Damasceno de Souza. Na qualidade de conselheiro suplente compareceram: Ana Maria Batista Maldonado, Sara Marques de Azevedo. Justificaram sua ausência os conselheiros: Eitelton Ramos, Geny Silva de Oliveira e Renata Silva Petrini. Na qualidade de convidados/participantes, estiveram presentes: Gustavo Lopes Borba, Wilson Carlos Chittulini, Camila R. Nascimento, Edileuza S. C. Almeida, Rita de Cassia, Maria B. S. dos Santos, Isabel Cristina, Maristela Alonso, Terezinha Vitorino, Danielle Bueno, Glayton Hipólito, Andréa Fidelis e Danielly Sousa. Esteve presente o secretário executivo do CMAS Wagner Mingoranse. A Reunião foi iniciada às 9h42 (aguardando o quórum, segunda chamada) pela Senhora Gilma Ramos, presidente do conselho, que fez a leitura da pauta do dia: **1)** Aprovação e deliberação da ata da reunião ordinária do dia 31/10/2019; **2)** Apreciação e deliberação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual 2019 - 3º trimestre; **3)** Apreciação do Plano Municipal de Assistência Social - 2020; **4)** Avaliação da XI Conferência Municipal de Assistência Social; **5)** Informes Gerais. A presidente Gilma inicia a reunião solicitando uma inversão na pauta para os informes gerais. Foi acolhida a solicitação. Gilma esclarece que nesta reunião será apresentado o Plano Municipal de Assistência Social que será apenas para apreciação. A deliberação e aprovação do Plano será feita na próxima reunião ordinária do dia 19/12, uma vez que a DRADS prorrogou o tempo para o lançamento no sistema que será até dia 20/12. Informou também que todos os conselheiros receberam o plano por e-mail e poderão fazer seus comentários por e-mail; A Conselheira Lourdes informa que em 2020 a escola Olinda na Zona Norte será a 1º escola na zona norte a ser em tempo integral, sendo muito importante pra comunidade; **Conferência Nacional de Assistência Social** – A conferência foi realizada nos dias 25 e 26 de novembro em Brasília e a Conferência Estadual de Assistência Social está programada para ocorrer em abril de 2020. Para a conferência nacional haviam sido eleitos 2 representantes, 1 de trabalhadores e 1 do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

para representar o município de Osasco, a secretaria havia dado a aval para a participação, contudo, infelizmente os recursos necessários para o custeio não foram liberados a tempo, assim não houve participação do município. Os representantes já solicitaram o cancelamento dos processos de liberação dos recursos. **Conferência Estadual de Assistência Social** – todos os delegados eleitos na XI conferência municipal, já estão inscritos para a Conferência Estadual. É uma situação atípica, pois nunca se viu realizar-se uma conferência nacional sem antes ter sido realizado as estaduais, isso denota um retrocesso nas relações das instâncias participativas nas esferas federal, estadual e municipal, prejudicando o fortalecimento do controle social e a participação dos cidadãos. **Calendário 2020 do CMAS** – As datas se mantêm como o calendário 2019, Reuniões Ordinárias na última quinta feira de cada mês, as 9hs e Reuniões de Mesa a cada 15 dias, às terças feiras, as 9hs. **Eleições gestão 2020-2022** – O Conselho deverá organizar o planejamento para o processo eleitoral até meados de abril publicando o edital de eleição. **Publicação livro da XI Conferência de Assistência Social** – Está sendo revisado os textos e organizado as propostas da XI Conferência, a publicação está prevista para março de 2020. **Comunicado do Secretário** - O CMAS recebeu telefonema de convivente do CRAS Piratininga com reclamação sobre a invasão de pombos. O Secretário encaminhou um comunicado ao CMAS informando que está solicitando para a Secretaria de Saúde-Zoonoses providências para o problema. Encerrando os informes a Secretaria realizou chamada dos Conselheiros e verificou a existência de 12 Conselheiros aptos a votar. **1) Aprovação e deliberação da ata da reunião ordinária do dia 31/10/2019** – Após a leitura a ata foi colocada em discussão. Conselheira Deisi esclareceu que em relação aos questionamentos de não realização de atividades/passeio dos idosos mencionada na reunião anterior, informa que no dia 05/12/19 está agendada uma atividade para os idosos dos serviços da SAS. Após a discussão a ata foi colocada em deliberação e aprovada por 8 votos a favor e 4 abstenções (por não estarem presentes na reunião). **3) Apreciação do Plano Municipal de Assistência Social – 2020** – A diretora de Proteção Social Básica, Deisi Ventura, apresentou o Plano Municipal da Proteção Social Básica para 2020. Após a apresentação, foi colocado em discussão. A Conselheira Ana apresentou uma sugestão para que seja realizado uma apresentação com os valores gastos no ano de vigência (2019) vis-à-vis os gastos do ano seguinte (2020). Outro questionamento levantado pelo Pleno foi em relação à inexistência de



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



um diagnóstico avaliativo e situacional da assistência social para a elaboração do Plano de 2020. Gilma esclarece que o diagnóstico é importante para verificar a necessidade de adequação e implementação dos serviços. Outro ponto é a vinculação no planejamento do plano para 2020 a previsão de serviços indiretos e diretos para adolescentes de 15 a 17 anos, dentro do modelo de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ora, as organizações da sociedade civil que estão no plano municipal já se manifestaram em reuniões e por escrito, solicitando inclusivamente para o gestor da parceria o apostilamento dessa modalidade de adolescentes pois foi comprovado que os adolescentes não fizeram adesão em nenhuma instituição da parceria, neste sentido não há lógica em continuar prevendo um serviço que não será executado. Gilma pontua a importância da secretaria em conjunto com outras secretarias e a sociedade civil debaterem a formulação de políticas para adolescentes e jovens, dentro de uma peculiaridade para essa faixa etária que com certeza não é o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no modelo Federal. Ainda foi esclarecido pela plenária a importância de prever no planejamento o reajuste das per capitais para as organizações no ano de 2020. Essa per capita foi discutida e as organizações chegaram a um valor e foi encaminhado ofício para o secretário e prefeito com essa solicitação, este reajuste garantirá melhorar a qualidade do atendimento ajustando principalmente os Recursos Humanos conforme NOB/SUAS/RH. Camila R. Nascimento, supervisora do DPSB/SCFV, informa que no dia 10/12/19 será realizada uma reunião com a Vigilância Socioassistencial para estudo de um diagnóstico embasando assim as propostas no plano; questionada sobre essa proposta da necessidade de implantação de um CATI na zona norte, esclarece que tecnicamente o departamento vai se posicionar com base no diagnóstico junto a vigilância socioassistencial. Ela ainda esclarece que a questão da modalidade II do SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos, a que se refere as OSC, está a depender do parecer da secretaria do jurídico da PMO, até agora não existe nenhum documento definitivo sobre essa questão, portanto, segundo ela deve permanecer o indicativo no Plano Municipal para 2020. A presidente Gilma alerta que as OSC não estão executando essa modalidade e isto é de conhecimento do gestor das parcerias e da comissão de monitoramento, do secretário já apontado por escrito e em reuniões, no futuro as OSC não podem ser penalizadas por essa omissão. A diretora Danielle Bueno e a técnica Terezinha Vitorino passaram a apresentar o



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Plano Municipal, bloco da Proteção Especial, após abriu-se para o debate. A conselheira Rafaela solicitou esclarecimento em relação à dispensa de chamamento público das residências inclusivas e abertura para contratação de empresas pela Secretaria se neste caso a per capita permanecerá a mesma apontada no edital anterior. A diretora e a técnica, esclareceram que a per capita permanecerá a mesma do último edital, sendo R\$ 6.118,92(seis mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos). Outros apontamentos foram na mesma linha da DPSB, a necessidade de um diagnóstico que demonstre a necessidade do serviço e também foi pontuado sobre o novo edital da ULPI e outras questões como o Centro POP que está em péssimas condições; foi novamente pontuado que os conselheiros devem analisar melhor as propostas, fazerem seus apontamentos para a secretaria executiva do conselho e no dia 19 de dezembro deverá ser realizado a deliberação final do conselho com relação ao Plano Municipal de 2020.O técnico Gustavo Lopes Borba, da Vigilância Socioassistencial, passou a apresentar o panorama do trabalho realizado de 2017 a 2019 em relação ao Plano Municipal de Assistência Social. Ao final das apresentações a plenária destacou a importância de comparar o orçamento de 2019 com o de 2020, as ações propostas; dentro do plano municipal muitas proposituras não foram executadas e não constam no novo plano para 2020.

2) Apreciação e deliberação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual 2019 - 3º trimestre – Glayton Hipólito, do FMAS, informou que a prestação de contas já havia sido apresentada para a Mesa Diretora nos dias 05 e 19 de novembro de 2019 e que foram realizados alguns apontamentos que já foram sanados. A apresentação do cofinanciamento já havia sido realizada na última reunião ordinária, apenas faltava os ajustes e retornou hoje para deliberação do pleno do CMAS. A conselheira Gilma informou que a comissão de finanças realizou as análises e os apontamentos foram corrigidos pela gestão do FMAS. Após a presidente colocou em apreciação a prestação de contas do 3º trimestre, colocada em votação foi aprovada por unanimidade.

4) Avaliação da XI Conferência Municipal de Assistência Social – Como pontos positivos foram indicadas a participação dos usuários, da sociedade civil, dos trabalhadores nas Pré-Conferências e na Conferência Final; foi elogiada a infraestrutura e apoio da Secretaria de Assistência Social na realização da XI Conferência, a alimentação no geral foi muito boa e o serviço bem organizado. Como pontos negativos foi apontada a condução dos trabalhos dos



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997

Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



educadores do Instituto Paulo Freire nas Pré-conferências, a metodologia não foi participativa, dialogada para melhor compreensão da política de assistência social, orientando as propostas nessa linha, saíram propostas de outras políticas, como educação, saúde, entendendo a fala do senso comum e orientando para os serviços tipificados na assistência social, ou de demandas que pudessem ser absorvidas na intersetorialidade, faltou trabalhar mais essas questões. Uma conselheira pontuou o alto custo da conferência, porém foi pontuado todos os serviços realizados pelo instituto, com registro e documentações inclusive a publicação do livro com o copilados da conferência, os textos e com 1000 exemplares em formato do livro com alta qualidade. Além de toda a infraestrutura com o fornecimento de alimentação nas quatro conferências, a logística, aparelhagem de mídias e som e insumos diversos. Participaram mais de mil pessoas. No geral os conselheiros salientaram a importância dessa conferência, o público presente e que fortalecer a participação e o controle social faz parte do SUAS.

Esclarecimentos sobre o cofinanciamento federal – deverá ser apresentado a mesa diretora a prestação de contas federal de 2018. O CMAS aponta que o parecer que será colocado no sistema é prescindido de um questionário que é respondido no sistema e de que o PGO deverá apresentar a prestação e contas com essas informações para serem preenchidas. Ficou acertado que na próxima reunião de mesa, será aberto o sistema e verificado todos os itens do questionário, bem como a prestação de contas que deverá ser apresentada no pleno do dia 19 de dezembro, o conselho deverá colocar o parecer no sistema até 25 de dezembro.

Informe sobre a CAFIS - Comissão de Assessoramento e Fiscalização Social do Programa Bolsa Família - O Conselho tem até o dia 31/12 para aprovar a prestação de contas do IGD – Bolsa Família, o CMAS enviou um ofício à Secretaria de Emprego Trabalho e Renda- SETR, para a secretaria da pasta e também encaminhou consulta a secretaria do jurídico sobre a situação da CAFIS. Em resposta ao ofício a Secretaria de Emprego Trabalho e Renda- SETR, sugeriu a extinção da CAFIS e essa deveria ser transformada numa comissão no CMAS; segundo entendimento deste Conselho isso não será possível pois ao CAFIS está prevista em lei federal e no município por decreto, estes instrumentos poderão ser revogados pelo prefeito e posteriormente estabelecer um estudo junto ao CMAS para ver essa possibilidade da CAFIS ser uma comissão dentro do CMAS; vamos aguardar o parecer da secretaria de assuntos jurídicos da PMO. A presidente diante desta situação da CAFIS e para não prejudicar a

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014**

continuidade da execução do programa bolsa família no município apresentou a orientação da mesa diretora do CMAS, que propõe ao pleno do Conselho que este possa aprovar as contas do IGD-Bolsa Família com a ressalva de que a Secretaria de Emprego Trabalho e Renda-SETR, empreenda esforços para as providências cabíveis quanto a essa situação da CAFIS. Tendo em vista que na análise da prestação de contas não se percebeu irregularidades, sendo toda a documentação enviada a S.A.S.- Secretaria de Assistência Social e a este Conselho, sendo sua apresentação feita pelos técnicos da SETR ao Conselho. Foi colocada em apreciação no plenário e este encaminhamento foi acatado por unanimidade, após foi colocada em votação a prestação de contas do IGD/Bolsa família, aprovado por unanimidade com a ressalva acima. Por último foi convidado todos os conselheiros as OSC presentes e será encaminhado convite para as OSC inscritas para participação da ULTIMA REUNIÃO DO CMAS DO ANO DE 2019, COM UMA CONFRATERNIZAÇÃO, SERÁ DIA 19 DE DEZEMBRO AS 9HS. Nada a tratar a presidente encerrou a reunião às 12h13 e eu, Rafaela Aparecida Araújo Parducci, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pela senhora Presidenta.

Gilma Ramos

Conselheira/presidenta

Rafaela Aparecida Araujo Parducci

Conselheira/Secretária

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997****Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014****Resolução nº 24, de 20 de dezembro de 2019.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014,

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social,

Considerando a Resolução CMAS nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Osasco,

Considerando a Resolução CMAS nº 13, de 08 de junho de 2016, que estabelece o Plano de Acompanhamento e Fiscalização de entidades de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e estabelece a instância recursal de seus atos;

RESOLVE:

Art.1º - Cancelar a inscrição 047/2012 – Projeto Lar – Líder na arte de Reeducar

§ 1º - O cancelamento se deu devido à referida entidade ter informado a este conselho sobre o encerramento de suas ações socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de dezembro de 2019.

Gilma Ramos
Presidenta

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Publicada em 1º de novembro de 2019, às fls. 65

ONDE SE LÊ:

Processo nº 006286/2019

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para troca de caixa d'água da Unidade Creche Hermínia Lopes.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, da empresa J. ALVES CONSULTORIA, GESTÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.374.330/0001-01, para troca de caixa d'água da Unidade Creche Hermínia Lopes, pela importância de R\$ 18.115,14 (Dezoito mil, cento e quinze reais e quatorze centavos).

LEIA-SE:

Processo nº 006286/2019

Interessado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para manutenção do reservatório d'água da Unidade Creche Hermínia Lopes.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, da empresa J. ALVES CONSULTORIA, GESTÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS

LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.374.330/0001-01, para manutenção do reservatório d'água da Unidade Creche Hermínia Lopes, pela importância de R\$ 18.115,14 (Dezoito mil, cento e quinze reais e quatorze centavos).

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências.

Osasco, 18 de dezembro de 2019.

José Toste Borges
Secretário de Educação

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31859/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo nº 31859/2019 em conformidade com o Decreto Municipal 11.901, de 10 de dezembro de 2018, em decorrência do Ofício Circular SAJ nº 03/2019 e com respaldo no art. 59 da Lei Federal nº 8666/1993, **AUTORIZO o Pagamento Indenizatório** a empresa FSC Comercio Representações e Serviços Eirelli-, estabelecido a Travessa Umbelina de Jesus, 81 Osasco/ SP, CNPJ 21.995.837/0001-98 pelo valor total de R\$ 17.200,00 (dezessete mil, e duzentos reais), referente prestação de serviços de locação de carreta baú para transporte de materiais para os Jogos Abertos 2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019

Carmonio Bastos

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS



PRE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Até o dia Mês	Até o dia Ano	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.13.03.1.1.1000	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	39.071.022.64	4.566.144.17	43.637.166.81	41.256.115.00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.000	2	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	16.778.941.92	734.644.35	17.483.586.27	15.248.015.00	0,00
1.1.1.18.01.1.1.001	3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	260.544.232.70	15.922.983.14	276.467.215.84	341.189.174.00	-64.721.958,16
9.1.1.18.01.1.1.001	376	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-286.884.29	-10.285.60	-287.140.89	0,00	-297.140.89
1.1.1.18.01.1.1.002	4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	2.03.755.97	41.672.24	2.245.203.21	2.985.675.00	-740.471.90
9.1.1.18.01.1.1.002	377	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-3.818.61	-3.611.58	-7.430.19	0,00	-7.430.19
1.1.1.18.01.11.2.001	5	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	1.300.500.68	207.353.01	1.507.943.66	1.034.126.00	0,00
9.1.1.18.01.11.2.001	378	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DO IMPOSTO SOBRE A P	-124.35	-66.24	-190.59	0,00	-190.59
1.1.1.18.01.11.3.002	6	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	223.913.76	3.444.63	227.356.59	889.417.00	0,00
9.1.1.18.01.11.3.002	379	RESTITUIÇÃO DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A P	-75.23	-76.16	-151.39	0,00	-2.406.989,00
1.1.1.18.01.11.3.001	7	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-187.16
9.1.1.18.01.11.3.001	380	RESTITUIÇÃO DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A P	-187.16	0,00	-187.16	0,00	0,00
1.1.1.18.01.11.4.001	8	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	18.825.192.76	1.776.701.02	20.601.853.76	16.594.004.00	0,00
9.1.1.18.01.11.4.001	381	RESTITUIÇÃO DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A P	-2.282.14	-90.81	-2.372.95	0,00	-2.372.95
1.1.1.18.01.11.4.001	9	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00	6.715.714,00	0,00
9.1.1.18.01.11.4.002	382	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DO I	-66.51	0,00	-66.51	0,00	0,00
1.1.1.18.01.11.4.002	10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	12.403.065.14	1.224.036.36	13.627.131.50	2.385.001.00	11.242.130.50
9.1.1.18.01.11.4.002	383	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-3.43.59	-68.98	-3.215.57	0,00	-3.215.57
1.1.1.18.01.11.4.002	11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	39.110.59	244.42	39.355.01	0,00	0,00
9.1.1.18.01.11.4.002	384	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-12.402.40	-57.32	-12.975.42	0,00	-12.975.42
1.1.1.18.01.11.4.002	12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	3.935.988.43	335.116.63	4.271.085.06	500.000,00	3.771.085.00
9.1.1.18.01.11.4.002	385	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	-903.53	-43.95	-947.48	0,00	-947.48
1.1.1.18.01.11.4.002	13	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	43.825.502.02	2.832.318.12	46.657.820.14	35.122.334.00	11.535.486.14
9.1.1.18.01.11.4.002	399	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	-148.315.84	0,00	-148.315.84	0,00	-148.315.84
1.1.1.18.01.11.4.002	14	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	480.012.24	37.910.96	517.923.20	3.862.253.00	-3.344.328.80
9.1.1.18.01.11.4.002	400	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	-16.380.67	-560.00	-16.940.67	0,00	-16.940.67
1.1.1.18.01.11.4.002	15	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	1.875.356.00	-1.875.356.00
9.1.1.18.01.11.4.002	16	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	0,00	-600.000,00
1.1.1.18.01.11.4.002	17	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	19.740.48	0,00	19.740.48	0,00	0,00
9.1.1.18.01.11.4.002	401	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VI	-5.667.69	0,00	-5.667.69	0,00	-5.667.69
1.1.1.18.01.11.4.002	18	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?INTER VIVOS? DE BENS IM	0,00	0,00	0,00	375.000,00	-375.000,00
9.1.1.18.01.11.4.002	19	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.18.02.3.1.001	385	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	663.864.236.35	58.192.553.40	722.056.789.75	385.493.427.00	356.563.362.75
9.1.1.18.02.3.1.001	20	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	-60.262.98	-60.262.98	0,00	-60.262.98	-60.262.98
1.1.1.18.02.3.1.002	386	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	1.236.860.42	44.048.33	1.282.928.75	120.918.945.00	-119.636.076.00
9.1.1.18.02.3.1.002	21	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	0,00	-269.01	-269.01	0,00	-269.01
9.1.1.18.02.3.1.003	387	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	35.342.408.24	3.810.378.95	39.152.787.19	60.295.235.00	-21.142.447.81
9.1.1.18.02.3.1.003	22	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	-44.251.75	0,00	-44.251.75	0,00	-44.251.75
9.1.1.18.02.3.1.004	388	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	2.617.356.85	27.875.92	2.645.232.77	1.000,00	2.644.232.77
9.1.1.18.02.3.1.004	23	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	-588.88	0,00	-588.88	0,00	-588.88
9.1.1.18.02.3.1.005	389	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	33.010.938.42	4.038.253.99	37.048.192.41	8.817.677.00	28.231.515.41
9.1.1.18.02.3.1.005	24	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	-134.079.90	0,00	-134.079.90	0,00	-134.079.90
9.1.1.18.02.3.1.006	390	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	1.507.657.06	193.221.53	1.700.878.59	6.425.037.00	-4.724.158.41
9.1.1.18.02.3.1.006	25	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	357.693.11.06	3.901.936.08	39.671.247.14	11.764.049.00	27.917.198.14
9.1.1.18.02.3.1.007	391	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-2.081.11	0,00	-2.081.11	0,00	-2.081.11
9.1.1.18.02.3.1.008	26	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	6.895.191.02	38.201.63	6.933.392.65	1.000,00	6.932.392.65
9.1.1.18.02.3.2.001	27	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	182.510.38	22.236.40	184.746.78	2.704.709.00	-2.519.962.22
9.1.1.18.02.3.2.001	392	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-209.91	0,00	-209.91	0,00	-209.91
9.1.1.18.02.3.2.002	28	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	10.878.22	3.064.06	13.942.28	10.858.00	3.084.28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadação Mês	Arrecadação Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença	
1.1.1.8.02.3.2.003	29	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	1.122.308,60	104.359,14	1.226.667,74	1.042.496,00	0,00	184.711,74	
9.1.1.8.02.3.2.003	393	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-12.027,56	0,00	-12.027,56	0,00	0,00	-12.027,56	
1.1.1.8.02.3.2.004	30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	14.892,59	1.704,67	16.597,26	1.000,00	0,00	15.597,26	
9.1.1.8.02.3.2.004	546	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-9,43	0,00	-9,43	0,00	0,00	-9,43	
1.1.1.8.02.3.2.005	31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	934.003,27	93.125,19	1.027.128,46	112.112,00	0,00	915.016,46	
9.1.1.8.02.3.2.005	394	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DE IMPOSTO SOBRE SER	-1.703,33	0,00	-1.703,33	0,00	0,00	-1.703,33	
1.1.1.8.02.3.2.006	32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	13.089,20	1.767,40	14.856,60	132.027,00	0,00	-117.170,40	
1.1.1.8.02.3.2.007	33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	119.304,32	1.862,06	121.196,38	1.000,00	0,00	120.166,38	
1.1.1.8.02.3.2.008	34	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	0,00	0,00	2.156.313,00	0,00	-2.156.313,00	-2.156.313,00	
1.1.1.8.02.3.3.001	35	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	277,89	63,64	341,53	853.757,00	0,00	-853.415,47	
1.1.1.8.02.3.3.002	36	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	3.004.533,29	3.229.622,46	4.781.051,00	-1.207,64	-1.551.428,54	-1.703,33	
9.1.1.8.02.3.3.002	395	RESTITUIÇÃO DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERV	-1.207,64	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.207,64	
1.1.1.8.02.3.4.001	37	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	36,92	9,69	46,61	378.098,00	0,00	-378.051,39	
1.1.1.8.02.3.9.000	38	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	3.278.648,56	3.565.014,45	4.499.388,00	0,00	-934.373,55	-934.373,55	
9.1.1.8.02.3.9.000	396	RESTITUIÇÃO DE MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DO I	-605,66	0,00	-605,66	0,00	0,00	-605,66	
1.1.1.8.02.3.8.000	39	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ATUA	27.582,20	994,08	28.576,28	0,00	0,00	28.576,28	
9.1.1.8.02.3.8.000	397	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-40.284,26	0,00	-40.284,26	0,00	0,00	-40.284,26	
40	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI	529.197,54	42.666,81	571.864,35	1.890.498,00	0,00	-1.318.633,65	-1.318.633,65	
398	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	-204,72	0,00	-204,72	0,00	0,00	-204,72	-204,72	
41	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE À POBRE	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	-1.400,00	-1.400,00	
42	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE LIMPEZA	39.905.746,00	2.933.607,42	42.839.353,42	37.637.726,00	0,00	5.201.627,42	-19.307,52	
402	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE SERVIÇOS - TAXA DE LIMPEZ	-19.307,52	-580,94	-19.618,46	0,00	0,00	-19.618,46	-19.618,46	
43	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DIVERSAS	108.153,21	12.621,05	120.774,26	1.000,00	0,00	119.774,26	-650,23	
403	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE SERVIÇOS - TAXAS DIVERSAS	-650,23	0,00	-650,23	0,00	0,00	-650,23	-650,23	
44	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DIVERSAS	38.772,22	1.151,84	39.924,06	27.000,00	0,00	12.924,06	-384,45	
404	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE SERVIÇOS - TAXAS DE EXERC	-384,45	0,00	-384,45	0,00	0,00	-384,45	-384,45	
45	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DE EMOLUM	0,00	0,00	0,00	9.781,00	0,00	-9.781,00	-9.781,00	
46	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXAS DE EMOLUM	25.124,65	1.308,80	26.433,45	502.000,00	0,00	-475.666,55	-475.666,55	
47	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	253.731,28	39.613,43	293.344,71	49.457,00	0,00	243.887,71	-11.303,77	
405	RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DA TAXAS DE SERVIÇO	-11,30	-8,38	-19,73	0,00	0,00	-19,73	-19,73	
48	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	156.092,93	109.361,30	205.454,23	1.000,00	0,00	264.454,23	-15,46	
406	RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DA TAXAS DE SERVIÇOS	-15,46	0,00	-15,46	0,00	0,00	-15,46	-15,46	
49	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA -	0,00	0,00	0,00	703.557,00	0,00	-703.557,00	-703.557,00	
50	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA -	3.221.524,93	294.200,83	3.525.725,76	1.825.687,00	0,00	1.700.038,76	-1.700.038,76	
407	RESTITUIÇÕES DA DIVIDA ATIVA DE TAXAS DE SERVIÇOS	-411,80	-418,76	-430,56	0,00	0,00	-430,56	-430,56	
51	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA -	10.544,15	1.900,95	12.445,10	703.442,00	0,00	-690.996,90	-690.996,90	
52	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA -	0,00	0,00	0,00	246.205,00	0,00	-246.205,00	-246.205,00	
53	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA -	1.832,85	168,12	2.000,97	105.516,00	0,00	-103.515,03	-103.515,03	
54	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA -	30.378,24	5.186,18	35.564,42	35.564,42	0,00	35.564,42	35.564,42	
55	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	-243,43	-243,43	-243,43	0,00	0,00	-243,43	-243,43	
56	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	-1.150,00	-1.150,00	
409	RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE	2.121.668,40	208.064,11	2.329.732,51	2.701.810,00	0,00	-372.077,49	-372.077,49	
57	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	-522,93	-14,25	-537,18	0,00	0,00	-537,18	-537,18	
58	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	
410	RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DA DIVIDA ATIVA DE	8.363,64	8.363,64	8.363,64	9.169,66	0,00	8.169,66	8.169,66	
59	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATUALIZAÇÃO MON	-10,69	0,00	-10,69	0,00	0,00	-10,69	-10,69	
1.1.2.2.01.1.9.000	60	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA -	36.313,60	1.468,78	37.782,38	0,00	0,00	37.782,38	37.782,38
CER16401 - SMARapd Informática Ltda			804.262,37	85.930,07	890.192,44	0,00	0,00	889.192,44	889.192,44

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>	
9.1.2.2.01.1.9.000	411	RESTITUIÇÕES DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	-1.884,09	-4,54	-1.888,63	0,00	0,00	-1.868,63	
1.1.2.8.01.1.1.001	61	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXERCÍCIO	100.635,56	8.235,58	108.871,14	2.214.209,00	0,00	-2.105.337,86	
1.1.2.8.01.1.1.002	62	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXER	19.100,21	77,87	19.178,08	19.927.876,00	0,00	-19.108.997,92	
1.1.2.8.01.1.2.001	63	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTA	353,22	64,86	418,08	156.000,00	0,00	-155.381,92	
1.1.2.8.01.1.2.002	64	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTA	47,22	3,39	50,61	1.404.000,00	0,00	-1.403.949,39	
9.1.2.8.01.1.2.002	416	RESTITUIÇÕES DE MULTAS E JUROS DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	-124,21	-79,08	-202,29	0,00	0,00	-202,29	
1.1.2.8.01.1.3.001	65	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	391.060,00	0,00	0,00	-391.060,00	
1.1.2.8.01.1.3.002	66	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	5.551,97	225,62	5.777,59	1.564.237,00	0,00	-1.558.459,41	
1.1.2.8.01.1.4.001	67	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	-57.500,00	
1.1.2.8.01.1.4.002	68	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	2.262,93	59,21	2.322,14	5.750.000,00	0,00	-5.747.977,86	
1.1.2.8.01.1.9.000	69	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIV	781,10	12,08	793,18	200,00	0,00	593,18	
1.1.2.8.01.1.9.001	70	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	12.077,99	-97,45	12.345,17	12.855.454,00	0,00	-510.282,53	
9.1.2.8.01.1.9.001	413	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	-5.286,67	1.267,18	-7.080,65	0,00	0,00	-7.080,65	
1.1.2.8.01.1.9.002	71	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.026,336,52	4.243,19	1.030.579,71	1.523.262,00	0,00	-492.982,29	
9.1.2.8.01.1.9.002	414	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE LICENÇA DE PUBLICIDADE	-327,36	0,00	-327,36	0,00	0,00	-327,36	
1.1.2.8.01.1.9.003	72	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	189.184,34	2.968,97	192.153,31	161,00	0,00	191.992,31	
9.1.2.8.01.1.9.003	415	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO SÓ	0,00	0,00	-97,45	0,00	0,00	-97,45	
1.1.2.8.01.1.9.004	73	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRA	507.595,88	58.630,95	566.226,83	36.344,00	0,00	529.982,83	
1.1.2.8.01.1.9.2.001	74	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	135.858,96	24.236,37	160.095,33	1.000,00	0,00	159.995,33	
1.1.2.8.01.1.9.2.002	75	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-319,64	0,00	-319,64	0,00	0,00	-319,64	
1.1.2.8.01.1.9.2.003	76	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	10.905,64	552,22	200,00	0,00	0,00	11.257,86	
1.1.2.8.01.1.9.2.004	77	TAXA DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	3.984,37	737,01	4.721,38	1.000,00	0,00	3.721,38	
78	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00	
79	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	2.025.286,35	158.099,66	2.183.366,01	1.000,00	0,00	2.182.366,01	-1.000,00	
80	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	-2.900,71	-665,70	-3.566,41	0,00	0,00	-3.566,41	0,00	
81	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	210.466,44	15.264,56	225.731,00	1.000,00	0,00	224.731,00	-1.000,00	
82	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	-58,18	-58,18	0,00	0,00	-58,18	0,00	
83	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	415,179	3.621,44	45.183,23	1.000,00	0,00	44.163,23	-1.000,00	
84	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.12.8.01.9.3.004	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00	
85	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.12.8.01.9.3.004	1.402.732,99	120.976,40	1.523.709,39	455.617,00	0,00	1.068.092,39	
86	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	421	-1.430,07	-598,57	-2.028,64	0,00	0,00	-2.028,64	
87	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	83	1.1.2.8.01.9.4.002	13.522,20	160.367,84	1.000,00	0,00	159.367,84	
88	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	9.1.2.8.01.9.4.002	1.1.2.8.01.9.4.002	0,00	-79,40	-79,40	0,00	-79,40	
89	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	84	1.1.2.8.01.9.4.003	13.416,58	1.609,23	15.025,81	1.000,00	0,00	14.025,81
90	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	1.1.2.8.01.9.4.004	1.1.2.8.01.9.4.004	0,00	0,00	453.317,00	0,00	-453.317,00	
91	TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	86	1.1.2.8.01.9.9.000	408.371,53	39.434,17	47.805,70	200,00	0,00	447.605,70
92	RESTITUIÇÕES DE TAXAS DE INSPEÇÃO,CONTROLE E FIS	422	9.1.2.8.01.9.9.000	-1.493,88	-298,47	-1.792,35	0,00	0,00	-1.792,35
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			1.253.313,136,52	103.107.470,87*	1.356.420.607,39	1.158.626.318,00	0,00	197.794.289,39	
<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>	
12.4.0.0.1.1.000	87	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO	20.535.702,04	2.196.995,08	22.732.697,12	31.927.042,00	0,00	-9.194.344,88	
12.4.0.0.1.2.000	88	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	
12.4.0.0.1.3.000	89	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00	
12.4.0.0.1.4.000	90	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	
12.4.0.0.1.9.000	91	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00	
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			20.535.702,04	2.196.995,08	22.732.697,12	31.949.042,00	0,00	-9.216.344,88	
<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>	



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Balanceete da Receita**

Novembro/2019

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Ficha</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Alterada</u>	<u>Diferença</u>
13.1.001.1.000	92	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	331.441,98	30.707,04	362.149,02	307.373,00	0,00	54.776,02
13.1.001.1.2.000	93	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	20.241,00	0,00	-20.241,00
13.1.001.1.3.000	94	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	42.506,00	0,00	-42.506,00
13.1.001.1.4.000	95	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	60.723,00	0,00	-60.723,00
13.1.001.1.9.000	96	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.1.001.2.1.000	97	FOROS, LADEADOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	-750,00
13.1.001.2.2.000	98	FOROS, LADEADOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - MULTAS E	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.1.001.2.3.000	99	FOROS, LADEADOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.1.001.2.4.000	100	FOROS, LADEADOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
13.1.001.2.9.000	101	FOROS, LADEADOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
13.1.002.1.003	102	RECEITA DE PERMISSÃO DE USO - P.M.O.	70.704,18	70.704,18	70.704,18	1.000,00	0,00	69.704,18
13.1.002.1.2.000	103	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.1.002.1.3.000	104	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.1.002.1.4.000	105	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.1.002.1.9.000	106	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.2.1.00.1.001	107	REM. DEP. BANC. - ROYALTIES	93.411,67	5.197,73	98.609,40	1.000,00	0,00	97.609,40
13.2.1.00.1.1.002	108	REM. DEP. BANC. - FUNDEB	421.925,25	715,20	434.929,56	899.000,00	0,00	-464.070,44
13.2.1.00.1.1.003	109	REM. DEP. BANC. - MAC	8.922,99	9.638,19	104.651,00	0,00	0,00	-95.012,81
13.2.1.00.1.1.004	110	REM. DEP. BANC. - PAB	9.708,26	86,13	9.704,39	139.273,00	0,00	-125.479,61
13.2.1.00.1.1.005	111	REM. DEP. BANC. - VISA	0,00	0,00	0,00	23.769,00	0,00	-23.769,00
13.2.1.00.1.1.006	112	REM. DEP. BANC. - PROJETO DE EXPANSÃO E CONSOLID	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	-100,00
13.2.1.00.1.1.007	113	REM. DEP. BANC. - SUS	440,89	33,46	476,35	200,00	0,00	276,35
13.2.1.00.1.1.008	114	REM. DEP. BANC. - FAEC	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	-2.100,00
13.2.1.00.1.1.009	115	REM. DEP. BANC. - EMEND. PARLAM. BILCO INVEST. - FM	23.354,36	23.591,20	23.591,20	0,00	0,00	23.591,20
13.2.1.00.1.1.010	116	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	56.058,57	58.505,86	6.250,00	52.255,86	0,00	52.255,86
13.2.1.00.1.1.011	117	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERI	2.117,77	0,00	2.117,77	0,00	0,00	-8.008,23
13.2.1.00.1.1.012	118	REM. DEP. BANC. - BLOCO INVEST. AQUISIÇÃO EQUIP. MAT	124,96	10,01	134,97	0,00	0,00	134,97
13.2.1.00.1.1.013	119	REM. DEP. BANC. - MDE	18.567,31	509,90	19.076,91	0,00	0,00	19.076,91
13.2.1.00.1.1.014	120	REM. DEP. BANC. - QSE	736.851,41	22.354,77	759.206,18	1.200.000,00	0,00	-440.793,82
13.2.1.00.1.1.015	121	REM. DEP. BANC. - PNAE	338.889,83	333.799,11	51.115,31	94.715,03	0,00	248.799,11
13.2.1.00.1.1.018	122	REM. DEP. BANC. - DOSE CERTA	89.559,72	0,00	15.349,02	15.349,02	0,00	-15.946,97
13.2.1.00.1.1.019	123	REM. DEP. BANC. - UPAS - JD. CONCEIÇÃO E JD. VILA	0,00	0,00	0,00	84.0227,00	0,00	-68.677,98
13.2.1.00.1.1.020	124	REM. DEP. BANC. - FARMACIA POPULAR	0,00	0,00	0,00	171.844,00	0,00	-171.844,00
13.2.1.00.1.1.021	125	REM. DEP. BANC. - DSTIAIDS	2.758,36	167,22	2.925,58	61.513,00	0,00	-58.587,42
13.2.1.00.1.1.022	126	REM. DEP. BANC. - RENAST	18.474,50	1.396,37	19.871,37	79.267,00	0,00	-59.395,63
13.2.1.00.1.1.023	127	REM. DEP. BANC. - UPAS - REGIÃO CENTRAL	6.459,81	0,00	6.459,81	35.397,00	0,00	-28.937,19
13.2.1.00.1.1.024	128	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS SAÚDE - GESTÃO SU	2.198,74	176,25	2.374,99	128.947,00	0,00	-128.572,01
13.2.1.00.1.1.025	129	REM. DEP. BANC. - GLICEMIA	0,00	0,00	0,00	86.844,00	0,00	-86.844,00
13.2.1.00.1.1.026	130	REM. DEP. BANC. - SUSPEN	2.999,71	203,06	3.202,77	1.286,00	0,00	1.936,77
13.2.1.00.1.1.027	131	REM. DEP. BANC. - HOSPITAL SENTINELA	261,67	17,50	279,17	200,00	0,00	79,17
13.2.1.00.1.1.028	132	REM. DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	20.591,21	1.479,39	22.070,60	2.000,00	0,00	20.070,60
13.2.1.00.1.1.029	133	REMUN. DEP. BANC. TRANSF. REC. SUS. - CONVENIOS [N]	222,22	14,86	150,00	0,00	0,00	87,08
13.2.1.00.1.1.030	134	REMUN. DEP. BANC. CONVÉNIO 068/2007 AQUISIÇÃO DE EQ	0,00	0,00	0,00	101.280,00	0,00	-101.280,00
13.2.1.00.1.1.031	135	REMUN. DEP. BANC. - TUBERCULOSE	366,42	24,50	390,92	748,00	0,00	-357,08
13.2.1.00.1.1.032	136	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSF. ESTADO - QUALIS U	0,00	0,00	0,00	65.626,00	0,00	-65.626,00
13.2.1.00.1.1.033	137	REM. DEP. BANC. - ASSIST. OBSTETR.DA MAT.	76,44	6,15	82,59	257,00	0,00	-174,41
13.2.1.00.1.1.034	138	REM. DEP. BANC. - UPA VILA MENCK	12.847,42	0,00	12.847,42	69.395,00	0,00	-59.507,58
13.2.1.00.1.1.035	139	REM. DEP. BANC. - MATERNIDADE AMADOR AGUIAR - AMPL	2.602,92	0,00	2.602,92	2.000,00	0,00	602,92

CER16401 - SMArapd Informática Ltda

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
13.2.1.00.1.1.038	140	REM. DEP. BANC. - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO D	24.489,10	1.984,21	26.483,31	6.000,00	0,00	20.483,31
13.2.1.00.1.1.039	141	REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITAL	7.146,36	0,00	7.146,36	0,00	0,00	7.146,36
13.2.1.00.1.1.040	142	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO CDQ - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO	5.147,36	325,52	6.072,88	0,00	0,00	6.072,88
13.2.1.00.1.1.041	143	REM. DEP. BANC. - CIDE	42.656,56	2.431,91	45.088,47	1.000,00	0,00	44.088,47
13.2.1.00.1.1.042	144	REM. DEP. BANC. - FNAS	40.580,81	1.619,77	42.200,58	1.000,00	0,00	41.200,58
13.2.1.00.1.1.043	145	REM. DEP. BANC. - FNAS ACESUAS	16.052,23	17.343,18	1.290,95	1.000,00	0,00	16.343,18
13.2.1.00.1.1.044	146	REM. DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.249,54	645,49	10.895,03	27.631,00	0,00	-16.735,97
13.2.1.00.1.1.045	147	REM. DEP. BANC. - JORI JOGOS REGIONAIS DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	15.741,00	0,00	-15.741,00
13.2.1.00.1.1.046	148	REM. DEP. BANC. - BANCO DO PÓVO PAULISTA	5,39	0,29	5,68	500,00	0,00	0,00
13.2.1.00.1.1.047	149	REM. DEP. BANC. - PAC STARITA	35.867,42	3.415,10	39.282,52	0,00	0,00	39.282,52
13.2.1.00.1.1.048	150	REM. DEP. BANC. - JUIZADO ESPECIAL DEMAS VARAS	12,91	0,66	13,57	3.000,00	0,00	-2.988,43
13.2.1.00.1.1.049	151	REM. DEP. BANC. - VIRADA CULTURAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
13.2.1.00.1.1.050	152	REM. DEP. BANC. - PROJETO VIDA EM MOVIMENTO - SICO	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	-1.700,00
13.2.1.00.1.1.051	153	REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHES - EDUCAÇÃO	37.522,60	3.181,31	40.703,91	1.000,00	0,00	38.703,91
13.2.1.00.1.1.052	154	REM. DEP. BANC. - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	0,00	23.887,00	0,00	0,00	-23.887,00
13.2.1.00.1.1.053	155	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO VEÍCULOS	1.941,69	160,10	2.101,79	12.727,00	0,00	-10.625,21
13.2.1.00.1.1.054	156	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO SABESP [FUNDO INFRAESTRUTURA]	44.779,12	3.165,64	47.944,76	0,00	0,00	47.944,76
13.2.1.00.1.1.056	157	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES P	685,76	61,77	747,53	0,00	0,00	747,53
13.2.1.00.1.1.057	158	REM. DEP. BANC. - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE	212,64	21,94	234,58	0,00	0,00	234,58
13.2.1.00.1.1.059	159	REM. DEP. BANC. - CANALIZAÇÃO TRECHO CORRÉGO CASTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
13.2.1.00.1.1.062	160	REM. DEP. BANC. - CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
13.2.1.00.1.1.063	161	REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO -	5.158,85	320,59	5.479,44	35.00,00	0,00	-29.520,56
13.2.1.00.1.1.064	162	REM. DEP. BANC. - FUNDO MANUTENÇÃO BOMBEIROS - FEB	130,33	9,86	140,19	0,00	0,00	140,19
13.2.1.00.1.1.065	163	REM. DEP. BANC. - FUNCAO	164	REM. DEP. BANC. - FUNDAM OSASCO	757.279,85	36.117,40	793.397,25	1.996.376,00
13.2.1.00.1.1.066	165	REM. DEP. BANC. - MINISTÉRIO ESPORTES - CENTRO ESP	1.023,05	82,27	1.105,32	500,00	0,00	605,32
13.2.1.00.1.1.067	166	REM. DEP. BANC. - CONVÉNIO SDTI 83/289/2016	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
13.2.1.00.1.1.068	167	REM. DEP. BANC. - PMO - MTE CONVENIO PLURIANUAL UN	4.555,86	0,00	4.555,86	1.000,00	0,00	3.555,86
13.2.1.00.1.1.069	168	REM. DEP. BANC. - RENDA MINIMA	15.912,53	1.457,26	17.369,79	1.000,00	0,00	18.369,79
13.2.1.00.1.1.070	169	REM. DEP. BANC. - CONV DAEE BOLSA ALUGUEL	32.560,95	1.786,51	34.347,46	500,00	0,00	-46.652,54
13.2.1.00.1.1.071	170	REM. DEP. BANC. - FUNDEB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	218.497,75	16.096,22	234.593,97	1.000,00	0,00	233.593,97
13.2.1.00.1.1.072	171	REM. DEP. BANC. - FUNDEF	804.420,90	61.399,76	865.820,66	4.000,00	0,00	861.820,66
13.2.1.00.1.1.073	172	REM. DEP. BANC. - FTV	50.749,67	2.432,77	53.182,44	600,129,00	0,00	-54.946,56
13.2.1.00.1.1.074	173	REM. DEP. BANC. - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	63,77	4,18	67,95	89.192,00	0,00	-89.124,05
13.2.1.00.1.1.075	174	REM. DEP. BANC. - IMPEZA PÚBLICA	12.974,23	3.657,24	16.631,47	0,00	0,00	16.631,47
13.2.1.00.1.1.076	175	REM. DEP. BANC. - CSSP	258.035,43	23.940,05	281.980,48	0,00	0,00	281.980,48
13.2.1.00.1.1.077	176	REM. DEP. BANC. - PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO PR	26,73	0,69	27,42	0,00	0,00	27,42
13.2.1.00.1.1.078	177	REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - F.F. BLOCO INV	1.048,64	0,00	1.000,00	0,00	0,00	48,64
13.2.1.00.1.1.079	178	REM. DEP. BANC. - PAC CANALIZAÇÃO DO CORREGO JOÃO	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00
13.2.1.00.1.1.080	179	REM. DEP. BANC. - FUNASA SEHOU	1.305,26	92,87	1.398,13	1.000,00	0,00	398,13
13.2.1.00.1.1.082	180	REM. DEP. BANC. - PAC HABITAÇÃO	323.145,04	32.826,59	355.971,63	150.000,00	0,00	205.971,63
13.2.1.00.1.1.083	181	REM. DEP. BANC. - PROGRAMA NAC REEST AQUIS EQUIP R	89.256,11	6.577,62	95.833,73	1.000,00	0,00	94.833,73
13.2.1.00.1.1.084	182	REM. DEP. BANC. - TRANSF. FND E APOIO A CRECHES	26.702,10	1.953,36	28.655,46	1.000,00	0,00	27.655,46
13.2.1.00.1.1.085	183	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBA	89.765,80	8.366,58	98.134,38	1.000,00	0,00	97.134,38
13.2.1.00.1.1.086	184	REM. DEP. BANC. - PONTOS DE CULTURA	23.702,59	25.583,24	50.000,00	5.000,00	0,00	20.583,24
13.2.1.00.1.1.087	185	REM. DEP. BANC. - PROCON	340,75	5.458,05	5.798,80	8.218,00	0,00	-2.479,20
13.2.1.00.1.1.088	186	REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIA MINISTÉRIO DAS CID	11.431,02	899,52	12.321,54	1.000,00	0,00	11.321,54
13.2.1.00.1.1.089	187	REM. DEP. BANC. - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	4.022,47	322,43	4.344,90	0,00	0,00	4.344,90

CER16401 - SMARapid Informática Ltda



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Novembro/2019

<u>Natureza da Receita</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
13.2.1.00.1.1.093		188 REM. DEP. BANC. - ÁREA LIVRE AE - JD VELOSO CIC 49	569,51	50,52	620,03	0,00	0,00	620,03
13.2.1.00.1.1.094		189 REM. DEP. ESP. FINIS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO	21.914,86	2.149,67	24.064,53	30.000,00	0,00	-5.935,47
13.2.1.00.1.1.095		190 REM. DEP. BANC. - DOAÇÃOES FUNDO MUNICIPAL MEIO AMB	18.953,69	1.570,17	20.523,86	100,00	0,00	20.423,86
13.2.1.00.1.1.096		191 REM. DEP. BANC. JUIZADO ESPECIAL - FSS	888,13	100,19	988,32	3.000,00	0,00	-2.011,68
13.2.1.00.1.1.097		192 REM. DEP. BANC. - PMO-MTE-JUVENILDA CIDADA - PROJO	658,37	46,18	704,55	0,00	0,00	704,55
13.2.1.00.1.1.098		193 REM. DEP. BANC. - PARC MANOEL PIMENTEL	58.165,54	4.255,03	62.420,57	6.000,00	0,00	62.420,57
13.2.1.00.1.1.099		194 REM. DEP. BANC. - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2.434,48	115,38	2.549,86	0,00	0,00	-3.450,14
13.2.1.00.1.1.100		195 REM. DEP. BANC. - SERVIÇOS DE ZONA AZUL	31,96	51,23	83,19	40.465,00	0,00	-40.381,81
13.2.1.00.1.1.101		196 REM. DEP. BANC. MUL TAS E JUROS DE INFR. TRÂNSITO	536,53	14.231,72	14.768,25	200.000,00	0,00	-185.231,75
13.2.1.00.1.1.102		197 REM. DEP. BANC. - CONSTRUÇÃO DE CRECHE CEMEI SÃO P	4.216,88	4.595,54	4.595,54	0,00	0,00	4.595,54
13.2.1.00.1.1.104		198 REM. DEP. BANC. FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA	14.089,23	12.15,61	15.304,84	1.000,00	0,00	14.304,84
13.2.1.00.1.1.106		199 REM. DEP. BANC. - CONV. 658753 - RODOANEL SM2 BK -	21.770,77	1.919,43	23.690,20	30.000,00	0,00	-6.309,80
13.2.1.00.1.1.107		200 REM. DEP. BANC. - SECR. ECONOMIA SOLIDARIA CONV.7	34.117,76	3.069,75	37.187,51	1.418,00	0,00	35.769,51
13.2.1.00.1.1.108		201 REM. DEP. BANC. HONORARIOS ADVOCATICIOS	11.857,69	0,00	11.857,69	0,00	0,00	11.857,69
13.2.1.00.1.1.109		202 REM. DEP. BANC. FMAS - SUAS	2.280,87	102,02	2.382,89	0,00	0,00	2.362,89
13.2.1.00.1.1.111		203 REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO P	25.999,64	2.281,83	28.281,47	50.000,00	0,00	-21.716,53
13.2.1.00.1.1.113		204 RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NÃO	2.268.325,56	210.703,26	2.479.028,82	6.254.313,00	0,00	-3.775.284,18
13.2.1.00.1.1.115		205 REM. DEP. BANC. - TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	13.082,41	145.894,13	145.894,13	0,00	0,00	145.894,13
13.2.1.00.1.1.116		206 REM. DEP. BANC. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANE	8.034,59	5,03	8.826,69	3.000,00	0,00	5.826,69
13.2.1.00.1.1.118		207 REM. DEP. BANC. - CONVENIO POLO REGIONAL PADARIA A	0,40	5,43	0,00	1.000,00	0,00	-994,57
13.2.1.00.1.1.119		208 REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA MAQUIAGEM	6,41	0,52	6,93	2.325,00	0,00	-2.318,07
13.2.1.00.1.1.120		209 REM. DEP. BANC. - ESCOLA DE BELEZA ASSISTENTE CABE	15,61	1,26	16,87	1.000,00	0,00	-983,13
13.2.1.00.1.1.121		210 REM. DEP. BANC. - PAR - PLANO DE AÇOES ARTICULADAS	7.499,59	603,13	8.102,72	0,00	0,00	8.102,72
13.2.1.00.1.1.122		211 REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANS. DA UNIÃO - BLOCO	7.448,51	792,10	8.124,19	1.000,00	0,00	7.124,19
13.2.1.00.1.1.123		212 REM. DEP. BANC. - CONVENIO SDT SICONV 8449617	67,50	8,56	76,06	0,00	0,00	76,06
13.2.1.00.1.1.124		213 REM. DEP. BANC. - IMPLANTAÇÃO PROGRAMA ESPORTE E L	78,34	0,00	78,34	2.000,00	0,00	-1.921,66
13.2.1.00.1.1.125		214 REM. DEP. BANC. - OP. DE CRÉDITO INTERNAS	25.730,62	5.317,55	31.048,17	3.000,00	0,00	28.048,17
13.2.1.00.1.1.126		215 REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS	7.345,13	590,71	7.935,84	0,00	0,00	7.935,84
13.2.1.00.1.1.127		216 REM. DEP. BANC. - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DA UNIÃO - M	95.172,01	302,95	95.474,96	95.474,96	0,00	95.474,96
13.2.1.00.1.1.128		217 REM. DEP. BANC. - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CONVÉNIO	7.078,82	1.246,73	8.325,55	8.325,55	0,00	8.325,55
13.2.1.00.1.1.129		218 REM. DEP. BANC. - PLANO DE AÇOES ARTICULADAS- PAR -	2.387,60	671,20	3.058,80	3.058,80	0,00	3.058,80
13.2.1.00.1.1.129		219 REM. DEP. BANC. - SOTI	53,63	0,00	53,63	0,00	0,00	53,63
13.2.1.00.1.1.129		220 REM. DEP. BANC. - TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMEND	1.043,50	142,02	1.185,52	1.185,52	0,00	1.185,52
13.2.1.00.1.1.129		221 REM. DEP. BANC. - 63 JOGOS REGIONAIS 2019	1.004,41	185,73	1.190,14	0,00	0,00	1.190,14
13.2.1.00.1.1.129		222 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - RECURSOS VINC	2.398,80	1.408,85	3.807,65	3.807,65	0,00	3.807,65
13.2.1.00.1.1.129		223 DIVIDENDOS - PRINCIPAL	760.259,88	47.111,42	807.371,30	3.000.500,00	0,00	-2.193.128,70
13.2.2.00.1.1.000		224 DIVIDENDOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2.2.00.1.1.000		225 DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
13.2.2.00.1.1.000		226 DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
13.2.2.00.1.1.000		227 DIVIDENDOS - DÍVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			8.851.453,89	618.360,01	9.469.813,90	16.798.367,00	0,00	-7.328.553,10
<u>Natureza da Receita</u>	<u>Fórmula</u>	<u>Descrição</u>	<u>Anterior</u>	<u>Arrecadado Mês</u>	<u>Arrecadado Ano</u>	<u>Previsão</u>	<u>Previsão Atualizada</u>	<u>Diferença</u>
16.1.0.01.1.9.000		228 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIV	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
16.2.0.02.1.1.000		229 SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	1.475.491,72	171.904,31	1.647.396,03	0,00	1.647.396,03	0,00
16.9.0.99.1.1.001		230 OUTROS SERVIÇOS - P.M.O.	0,00	0,00	0,00	3.700.100,00	0,00	-3.700.100,00

CER16401 - SMAtapd Informática Ltda



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	AnoRefer	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
16.9.0.99.1.1.002	231	OUTROS SERVIÇOS - ZONA AZUL	394.366,79	45.325,43	439.692,22	562.497,00	0,00	-122.804,78
16.9.0.99.1.2.000	232	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
16.9.0.99.1.3.000	233	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
16.9.0.99.1.4.000	234	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
16.9.0.99.1.9.000	235	OUTROS SERVIÇOS - DIVIDA ATIVA - ATUALIZAÇÃO MONET	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			1.869.358,51	217.228,74	2.087.088,25	4.272.597,00	0,00	-2.185.508,75
<i>Natureza da Receita</i>	<i>Ficha</i>	<i>Descrição</i>	<i>AnoRefer</i>	<i>Arrecadado Mês</i>	<i>Arrecadado Ano</i>	<i>Previsão</i>	<i>Previsão Atualizada</i>	<i>Diferença</i>
1.7.1.8.01.2.1.000	236	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	55.665.535,31	6.072.028,97	61.737.561,28	67.752.781,00	0,00	-6.015.219,72
9.7.1.8.01.2.1.000	436	DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	-11.133.106,63	-1.214.405,13	-12.347.511,76	-13.550.556,00	0,00	-1.203.044,24
1.7.1.8.01.3.1.000	237	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	3.350.513,00	0,00	-3.350.513,00
1.7.1.8.01.4.1.000	238	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	2.926.712,07	3.326.085,00	0,00	-399.372,93
1.7.1.8.01.5.1.000	239	COTA-PARTE DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR - PR	83,68	0,00	83,68	0,00	0,00	83,68
9.7.1.8.01.5.1.000	437	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-16,73	0,00	-16,73	0,00	0,00	-16,73
1.7.1.8.03.1.1.007	240	TRANSF. REC. SUS - CT CUSTEIO	68.606.627,35	6.417.610,03	75.024.237,38	78.186.051,00	0,00	-3.161.813,62
1.7.1.8.04.1.1.001	241	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIA	1.067.244,63	96.907,70	1.164.152,33	4.433.055,00	0,00	-3.268.802,67
1.7.1.8.05.1.1.000	242	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - PRINCIPAL	32.111.009,11	2.758.593,19	34.889.602,30	34.869.502,30	0,00	-46.866.499,10
1.7.1.8.05.3.1.000	243	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS AO PROGR	1.804.325,70	1.982.500,90	48.829.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.05.9.1.000	244	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	0,00	0,00	0,00	1.176.076,00	0,00	-1.176.076,00
1.7.1.8.06.1.1.000	245	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	0,00	0,00	0,00	-235.215,00	0,00	-235.215,00
9.7.1.8.06.1.1.000	438	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
1.7.1.8.08.1.1.001	246	TRANSFERÊNCIAS ADIVINAS DA EMENDAS PARLAMENTARES	100.000,00	100.000,00	0,00	224.410.145,00	0,00	-224.410.145,00
1.7.1.8.09.1.1.000	247	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UN	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	-5.000,00
1.7.1.8.10.3.1.001	248	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	-75.000,00
1.7.1.8.10.9.1.003	249	OUTRAS TRANSF. CONVÉNIOS DA UNIÃO - PMO - MTE- CON	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.10.9.1.004	250	OUTRAS TRANSF. CONVÉNIOS DA UNIÃO - PROJETO DE TR	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.8.10.9.1.006	251	OUTRAS TRANSF. CONVÉNIOS DA UNIÃO - VIRADA CULTUR	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.10.9.1.007	252	OUTRAS TRANSF. CONVÉNIOS DA UNIÃO - CONVÉNIO - DE	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.8.10.9.1.008	253	OUTRAS TRANSF. CONVÉNIOS DA UNIÃO - SICONV 30373 -	0,00	0,00	0,00	148.210,00	0,00	-148.210,00
1.7.1.8.10.9.1.011	572	OUTRAS TRANSF. CONVÉNIOS DA UNIÃO - ESTÚDIO PÚBLICO D	0,00	0,00	0,00	86.540,00	0,00	-86.540,00
1.7.1.8.12.1.1.001	254	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.8.99.1.1.001	255	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - OSASCO INTEGRA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
1.7.1.8.99.1.1.002	256	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
1.7.1.8.99.1.1.003	257	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REVITALIZAÇÃO E M	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
1.7.1.8.99.1.1.004	258	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESTÚDIO PÚBLICO D	0,00	0,00	0,00	148.210,00	0,00	-148.210,00
1.7.1.8.99.1.1.005	259	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REFORMA E READÉQU	0,00	0,00	0,00	-204.338,00	0,00	-204.338,00
1.7.1.8.99.1.1.006	260	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - REFORMA E READÉQU	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.99.1.1.007	261	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - DEMAS TRANSFERÊNC	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
1.7.1.8.99.1.1.008	262	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DOS ES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
1.7.1.8.99.1.1.009	263	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DAS CI	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	-68.000,00
1.7.1.8.99.1.1.010	264	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - RECAPEAMENTO ASEFA	0,00	0,00	0,00	20.354.511,00	0,00	-20.354.511,00
1.7.2.8.01.1.1.000	265	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	336.848.510,66	34.565.154,17	371.413.664,83	402.109.569,00	0,00	-30.695.904,17
9.7.2.8.01.1.1.000	439	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-67.369.701,97	-6.913.030,83	-74.282.732,80	-80.421.914,00	0,00	6.139.181,20
1.7.2.8.01.2.1.000	266	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110.175.276,26	3.166.578,97	113.341.855,23	110.867.951,00	0,00	2.473.904,23
9.7.2.8.01.2.1.000	440	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-22.052.241,42	-634.438,75	-22.686.680,17	-22.173.590,00	0,00	-513.690,17
1.7.2.8.01.3.1.000	267	COTA-PARTE DO IPV - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.466.931,27	2.722.829,50	2.241.128,00	0,00	481.701,50	-96.340,94
9.7.2.8.01.3.1.000	441	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - COTA-	-497.366,29	-544.565,94	-448.225,00	0,00	0,00	-97.426,77
1.7.2.8.01.4.1.000	268	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMIN	0,00	0,00	0,00	277.616,00	0,00	-277.616,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.2.8.01.9.1.001	269	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDO ESTADUAL D	1.179.613,72	139.788,79	1.319.402,51	1.800.000,00	0,00	-480.597,49
1.7.2.8.01.9.1.002	270	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - GLUEMA	0,00	0,00	1.100.783,00	0,00	-1.100.783,00	-4.384,57
1.7.2.8.01.9.1.003	271	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - BANCO DO PVO PA	1.532,46	582,97	2.115,43	6.500,00	0,00	3.287.065,10
1.7.2.8.01.9.1.004	272	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - DOSE CERTA	3.611.992,00	1.031.020,50	4.843.012,50	1.355.947,00	0,00	-3.000,00
1.7.2.8.01.9.1.005	273	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SENH	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-600.000,00
1.7.2.8.01.9.1.006	274	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PROJETOS SEREL	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	533.890,75
1.7.2.8.02.3.1.000	275	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	2.293.948,14	238.942,61	2.532.890,75	1.999.000,00	0,00	-9.970,00
1.7.2.8.03.1.1.001	276	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - PROGRAMA DE A	0,00	0,00	0,00	9.970,00	0,00	-3.739,00
1.7.2.8.03.1.1.002	277	TRANSF. DE RECURSO DO ESTADO - SUS - VISA	0,00	0,00	0,00	3.739,00	0,00	-3.739,00
1.7.2.8.10.9.1.001	278	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS - PR	0,00	0,00	0,00	147.753,00	0,00	-124.709,77
1.7.2.8.10.9.1.002	279	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS - FU	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	-18.500,00
1.7.2.8.10.9.1.003	280	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS - MI	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
1.7.2.8.10.9.1.006	281	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS - PRO	0,00	0,00	0,00	4.001.000,00	0,00	-4.001.000,00
1.7.2.8.10.9.1.007	282	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIO DOS ESTADOS - 63	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
1.7.4.00.1.1.001	283	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO SOCIAL DE SOLI	0,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	-297.000,00
1.7.4.00.1.1.002	284	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DA C	2.035.642,95	1.500,00	2.037.142,95	22.642.741,00	0,00	-20.605.598,05
1.7.4.00.1.1.005	285	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
1.7.4.00.1.1.007	286	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - FUNDO MUNICIPAL DO I	0,00	0,00	0,00	1.012.000,00	0,00	-1.012.000,00
1.7.4.00.1.1.010	287	TRANSF. DE INSTIT. PRIVADAS - [BNDES] - GESTÃO INT	0,00	0,00	0,00	2.777.895,00	0,00	-2.777.895,00
1.7.4.00.1.1.012	288	FMPHU+ - LEI COMPLEMENTAR 322/2017	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	1.518.620,15
1.7.5.8.01.1.1.000	289	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	253.517.267,45	1.519.120,15	277.316.887,42	116.829.500,00	0,00	160.487.387,42
1.7.7.00.1.1.001	290	TRANSF. DE PESSOAS FÍSICAS - ** RUBRICA EXCLUIDA_P	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TOTAL - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			774.296.425,72	71.540.674,09	845.837.099,81	1.074.408.930,00	0,00	-228.272.830,19
Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadação Mês	Arrecadação Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.00.1.1.1.001	292	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - INFRAC	15.996.126,45	1.879.746,38	17.875.872,83	27.090.000,00	0,00	-9.214.127,17
1.9.1.00.1.1.1.003	293	RESTITUIÇÕES DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	-6.335,59	-651,28	-6.986,87	0,00	0,00	-6.986,87
1.9.1.00.1.1.1.004	294	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - AUTOD	582,08	0,00	582,08	0,00	0,00	582,08
1.9.1.00.1.1.1.004	424	RESTITUIÇÕES DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	196.837,69	82.909,05	279.746,74	279.746,74	0,00	-319,92
1.9.1.00.1.1.1.005	295	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - MULTAP	-319,92	0,00	-319,92	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.1.00.1.1.3.002	296	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DIVIDA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-1.982,01
1.9.1.00.1.1.3.004	297	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVDA	1.852,99	129,02	1.982,01	0,00	0,00	1.519.424,31
1.9.1.00.1.1.3.004	425	RESTITUIÇÕES DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	-532,50	-532,50	0,00	0,00	0,00	-532,50
1.9.1.00.1.1.4.000	298	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVDA	708.375,11	56.055,32	764.434,43	0,00	0,00	764.434,43
1.9.1.00.1.1.4.000	426	RESTITUIÇÕES DE MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESP	-550,64	0,00	-59,64	0,00	0,00	-50,64
1.9.1.00.1.1.9.000	299	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECIFICA - DÍVDA	245.652,26	18.491,40	264.143,66	0,00	0,00	264.143,66
1.9.1.00.1.1.9.000	300	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN	1.357,68	122.735,42	1.519.424,31	0,00	0,00	1.519.424,31
1.9.1.00.1.1.9.000	301	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	14.928,17	1.812,79	16.740,96	0,00	0,00	16.740,96
1.9.1.00.1.1.9.000	302	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	10.712,06	1.782,53	12.494,59	0,00	0,00	12.494,59
1.9.1.00.1.1.9.000	303	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DIVI	3.396,26	644,81	4.041,07	0,00	0,00	4.041,07
1.9.2.2.01.1.1.000	305	RESTITUIÇÃO DE CONVÉNIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	190.944,72	18.952,23	209.896,95	0,00	0,00	209.896,95
1.9.2.2.06.1.1.000	545	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES - PR	50.003,23	50.003,23	50.003,23	0,00	0,00	50.003,23
1.9.2.8.01.1.1.000	306	INDENIZAÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICI	1.611.370,27	160.819,41	1.772.189,68	0,00	0,00	1.772.189,68
1.9.2.8.02.9.1.000	307	OUTRAS RESTITUIÇÕES - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF,	142.637,30	142.637,30	0,00	0,00	0,00	142.637,30
1.9.9.0.12.2.1.000	308	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	590.978,93	66.925,83	657.905,76	0,00	0,00	657.905,76
1.9.9.0.12.2.1.000	427	RESTITUIÇÃO DA RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	-211,95	-353,25	-353,25	0,00	0,00	-353,25



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.99.0.99.1.1.001	309	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	1.352.289,95	112.696,07	1.464.986,02	2.994.282,00	0,00	-1.529.995,98
9.99.0.99.1.1.001	428	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PREÇO PÚBLICO PA	-1.836,66	-308,24	-2.144,90	0,00	0,00	-2.144,90
1.9.9.0.99.1.1.002	310	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - HORA TÉCNICA - DUS	1.359.941,35	40.854,77	1.400.796,12	4.538.546,00	0,00	-3.137.49,88
9.9.9.0.99.1.1.002	429	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - HORA TÉCNICA - D	-8.734,18	0,00	-8.734,18	0,00	0,00	-8.734,18
1.9.9.0.99.1.1.003	311	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDAS DIVERSAS	368.920,61	-91,74	368.828,87	3.000,00	0,00	365.828,87
9.9.9.0.99.1.1.003	430	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - RENDAS DIVERSAS	-100,47	0,00	-100,47	0,00	0,00	-100,47
1.9.9.0.99.1.1.004	312	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FDO - FUNDO MUNICIPA	403.483,55	1.909,14	405.392,69	367.812,00	0,00	7.580,69
9.9.9.0.99.1.1.005	313	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUIZADO ESPECIAL FSS	55.902,54	0,00	55.902,54	11.000,00	0,00	44.902,54
1.9.9.0.99.1.1.006	314	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DEPÓSITOS NÃO IDENTI	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
9.9.9.0.99.1.1.007	315	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTORGAS ONEROSA	4.301.008,67	288.799,39	4.589.798,06	27.823.095,00	0,00	-23.233.296,94
1.9.9.0.99.1.1.011	316	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - OUTORGAS ONEROSA	-333.604,64	0,00	-333.604,64	0,00	0,00	-333.604,64
9.9.9.0.99.1.1.012	317	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE A	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.013	318	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTOS DOS RESG	124.918,32	13.784,70	103.070,10	190.822,00	0,00	-87.751,90
9.9.9.0.99.1.1.014	319	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTOS DOS RESG	1.522.720,77	1.519.120,15	3.600,62	1.000,00	0,00	2.600,62
1.9.9.0.99.1.1.015	320	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	56.128,83	0,00	546.128,83	1.000,00	0,00	-453.871,17
9.9.9.0.99.1.1.016	321	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.017	322	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	827.131,05	72.665,88	899.796,93	45.546,00	0,00	854.250,93
9.9.9.0.99.1.1.018	323	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - RENDIMENTO DOS RESGA	0,00	0,00	11.648,00	5.560,00	0,00	-5.560,00
1.9.9.0.99.1.1.019	324	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - VALORES A CLASSIFICA	14.800,00	0,00	14.800,00	0,00	0,00	14.800,00
9.9.9.0.99.1.1.020	325	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - OUTRAS RENDAS - LC 1	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
1.9.9.0.99.1.1.020	326	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PREÇO PÚBLICO PARA S	950.135,04	97.974,16	1.048.109,20	23.532.209,00	0,00	-22.484.099,80
9.9.9.0.99.1.1.021	327	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - FUNDO MUNICIPAL DE M	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.021	328	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	32.996,80	3.478,12	36.474,92	80.715,00	0,00	-44.240,08
9.9.9.0.99.1.1.022	329	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - PRINC	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.022	330	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - RECUR	1.205,92	5.257,77	6.463,69	6.463,69	0,00	0,00
9.9.9.0.99.1.1.023	331	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - EXERC	189.338,87	31.760,58	221.099,45	284.524,00	0,00	-63.424,55
1.9.9.0.99.1.1.023	332	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVI	-3.653,27	0,00	-3.653,27	0,00	0,00	-3.653,27
9.9.9.0.99.1.1.024	333	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - USO DO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.024	334	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - OUTOR	288.460,67	34.522,36	322.983,03	268.300,00	0,00	54.683,03
9.9.9.0.99.1.1.025	335	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.9.9.0.99.1.1.025	336	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	68.578,54	8.543,94	77.122,48	77.122,48	0,00	-6.543,94
9.9.9.0.99.1.1.026	337	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIV	-1.276,00	0,00	-1.276,00	0,00	0,00	-1.276,00
1.9.9.0.99.1.1.026	338	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DA DI	4.070,93	1.059,51	5.130,44	5.130,44	0,00	-5.130,44
9.9.9.0.99.1.1.027	339	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - ATUA	-16.436,04	0,00	-16.436,04	0,00	0,00	-16.436,04
1.9.9.0.99.1.1.027	340	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - ATUAL	33.134,90	6.838,03	39.972,93	170.192,00	0,00	-130.219,07
9.9.9.0.99.1.1.028	341	RESTITUIÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DIVI	0,00	0,00	-3,00	0,00	0,00	-3,00
1.9.9.0.99.1.1.029	342	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SISTEMA DE PROCESS	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	-3.200,00
9.9.9.0.99.1.1.029	343	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MODERNIZAÇÃO DA GE	0,00	0,00	1.086.102,00	0,00	0,00	-1.086.102,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES			34.591.957,14	1.611.888,14	36.203.845,28	91.020.379,00	0,00	-54.816.532,72
TOTAL RECEITAS CORRENTES			2.003.458.533,82	179.292.677,93	2.272.751.151,75	2.376.776.632,00	0,00	-104.025.480,25
<i>Natureza da Receita</i>		<i>Descrição</i>		<i>Anterior</i>	<i>Arrecadado Mês</i>	<i>Arrecadado Ano</i>	<i>Previsão</i>	<i>Previsão Atualizada</i>
2.1.1.8.01.1.1.001	340	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	29.513.068,00	0,00	-29.513.068,00
2.1.1.8.01.5.1.001	341	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - SISTEMA DE PROCESS	0,00	0,00	60.421,00	-60.421,00	0,00	-60.421,00
2.1.1.8.01.5.1.002	342	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MODERNIZAÇÃO DA GE	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	-3.200.000,00
2.1.1.8.01.5.1.003	343	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	1.086.102,00	0,00	0,00	-1.086.102,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Acrecentado Mês	Acrecentado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8015.1.006	344	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PMAT2	0,00	0,00	2.000,00	0,00	-2.000,00	
2.1.1.8015.1.008	345	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTRAS	10.135.704,15	0,00	10.135.704,15	31.499.750,00	0,00	-21.364.045,85
2.1.1.8015.1.015	346	OP CRÉDITO PARA PRODUÇÃO HABITACIONAL	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	-4.000,00
2.1.2.900.1.1.001	347	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CAF - OBRAS	0,00	0,00	39.748.000,00	0,00	0,00	-39.748.000,00
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO			10.135.704,15	0,00	10.135.704,15	105.113.341,00	0,00	-94.977.636,85
<i>Natureza da Receita</i>	<i>Ficha</i>	<i>Descrição</i>						
2.2.2.00.1.1.000	348	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	157.372.557,00	0,00	-157.372.557,00	
TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS								
<i>Natureza da Receita</i>	<i>Ficha</i>	<i>Descrição</i>						
2.3.0.03.1.1.000	349	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS " RUBRICA EXCLUIDA PEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS								
<i>Natureza da Receita</i>	<i>Ficha</i>	<i>Descrição</i>						
2.4.1.8.05.1.1.002	350	PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	339.522,92	339.522,92	5.660.103,00	0,00
2.4.1.8.08.1.1.001	351	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES!	0,00	0,00	6.842.000,00	6.842.000,00	-6.842.000,00	-6.842.000,00
2.4.1.8.08.1.1.003	352	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES I	0,00	0,00	252.531,00	252.531,00	0,00	-252.531,00
2.4.1.8.08.1.1.004	353	TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES II	0,00	0,00	863.000,00	863.000,00	0,00	863.000,00
2.4.1.8.10.2.1.001	354	TRANSF. CONV. UNIÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE -	0,00	0,00	4.297.760,82	4.297.760,82	0,00	4.297.760,82
2.4.1.8.10.7.1.000	355	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	-20.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.002	356	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - CANALIZAÇÃO TR	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	-3.100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.005	357	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PEC - PAC2 PRA	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	0,00	-17.000,00
2.4.1.8.10.9.1.009	358	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - REFORMA DA BIB	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
2.4.1.8.10.9.1.010	359	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINISTÉRIO DO	0,00	0,00	841.435,51	841.435,51	0,00	841.435,51
2.4.1.8.10.9.1.012	360	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PAC - CENTRAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
2.4.1.8.10.9.1.013	361	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PLANO DE MOBIL	0,00	0,00	794.928,00	794.928,00	0,00	-794.928,00
2.4.1.8.10.9.1.014	362	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - PAC - CANALIZA	0,00	0,00	10.309.000,00	10.309.000,00	0,00	-10.309.000,00
2.4.1.8.10.9.1.015	363	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - AQUISIÇÃO DE E	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
2.4.1.8.10.9.1.016	364	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO - FUNASA - FUNDA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
2.4.1.8.10.9.1.017	365	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - MINI	0,00	0,00	1.484.486,70	1.484.486,70	3.100.000,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.018	366	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	-3.100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.019	367	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	-3.100.000,00
2.4.1.8.99.1.1.001	368	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC - STA. RITA	0,00	0,00	1.412.80	1.412.80	50.000,00	-49.988.587,00
2.4.1.8.99.1.1.002	369	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - URBANIZAÇÃO E REGULARIZA	0,00	0,00	9.644.065,63	9.644.065,63	9.352.728,00	291.336.63
2.4.1.8.99.1.1.004	370	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO -PLHIS	0,00	0,00	2.380,80	2.380,80	11.000.000,00	-10.987.639,20
2.4.1.8.99.1.1.005	368	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - BLOCO DE INVESTIMENTO SU	0,00	0,00	379.990,00	379.990,00	0,00	-379.990,00
2.4.1.8.99.1.1.006	371	OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO - PAC HABITAÇÃO	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	-900.000,00
2.4.2.8.10.1.1.000	372	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SIS	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
2.4.2.8.10.1.1.001	373	TRANSF. CONVÊNIOS DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO - CONSTRU	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
2.4.2.8.99.1.1.001	374	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AMPLIAÇÃO E RE	0,00	0,00	600.500,00	600.500,00	0,00	-600.500,00
2.4.4.000.1.1.002	375	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS [BNDES] -	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			16.534.370,98	1.319.664,20	17.854.035,18	130.151.791,00	0,00	-112.287.755,82
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			26.670.075,13	1.319.664,20	27.989.339,33	392.638.689,00	0,00	-364.648.949,67
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			2.120.128.608,95	180.612.282,13	2.300.740.991,08	2.769.415.321,00	0,00	-468.674.429,92

Transferências Financeiras

Conta Contábil Ficha Descrição

Anterior *Arrecadado Mês* *Arrecadado Ano*



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Novembro/2019

4.5.1.2.2.01.99.000	55.024 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE	0,00	15.400,00	15.400,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadação Ano
1.1.3.8.1.08.01.001	52.033	SALARIO FAMÍLIA - INSS	36.813,85	2.258,76	39.072,61
1.1.3.8.1.08.01.002	52.026	SALARIO FAMÍLIA - IPMO	223.568,46	21.696,26	245.244,72
1.1.3.8.1.09.00.001	52.018	SALARIO MATERNIDADE - INSS	511.134,64	27.634,91	538.769,55
1.1.3.8.1.09.00.002	52.001	SALARIO MATERNIDADE - IPMO	1.705.204,90	176.774,71	1.881.979,61
1.1.3.8.1.11.01.002	52.034	AUXILIO DOENÇA	5.430.851,16	624.393,60	6.055.244,76
2.1.8.8.1.01.02.001	52.020	INSS SERVIÇOS	10.185.983,03	1.077.354,01	11.263.307,04
2.1.8.8.1.01.02.002	52.015	INSS VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.880.111,71	625.443,50	7.505.555,21
2.1.8.8.1.01.03.001	52.017	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE	12.227,06	1.248,15	13.475,21
2.1.8.8.1.01.03.002	52.016	CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA IPMO	42.832.983,01	4.446.654,47	47.279.637,48
2.1.8.8.1.01.10.001	52.002	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.763.202,39	286.593,52	3.048.795,91
2.1.8.8.1.01.13.001	52.030	SINDICATO DOS GUARDAS E VIGIAS MUNICIPAIS - SGVM	70.826,00	8.048,00	78.874,00
2.1.8.8.1.01.13.002	52.003	SINTRASP PMO	4.039.843,07	428.512,39	4.468.355,46
2.1.8.8.1.01.13.006	52.012	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES DA GRANDE SÃO	234.283,07	23.978,33	258.261,40
2.1.8.8.1.01.13.007	52.013	ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE OSASCO ? APOS	688.283,91	83.016,61	771.280,52
2.1.8.8.1.01.13.008	52.004	ATEMOS-ASSOC. DE TRAB. EM EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA D	7.887,40	685,73	8.573,13
2.1.8.8.1.01.13.009	52.031	APMO - ASSOC DOS PROCURADORES DO MUN OSASCO	22.561,90	2.616,53	25.178,43
2.1.8.8.1.01.13.010	52.027	BANCO BRADESCO	18.940,84	1.726,40	20.667,24
2.1.8.8.1.01.15.005	52.021	BANCO DAYCOVAL SIA	38.755.882,84	4.101.748,50	42.857.611,34
2.1.8.8.1.01.15.006	52.035	BANCO DO BRASIL	146.581,16	10.085,78	156.666,94
2.1.8.8.1.01.15.009	52.005	BANCO VOTORANTIM	217.282,52	22.653,40	240.135,92
2.1.8.8.1.01.15.010	52.023	BRADESCO FINANCIAMENTOS	388,60	38,86	427,46
2.1.8.8.1.01.15.011	52.014	CAXIA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	768.157,81	103.811,83	871.969,64
2.1.8.8.1.01.15.012	52.018	EMPRÉSTIMO - OZACRED	1.894.361,61	162.066,31	2.056.427,92
2.1.8.8.1.01.16.001	52.019	VALE TRANSPORTE	1.103.672,32	124.321,23	1.227.993,55
2.1.8.8.1.01.59.003	52.006	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO - FITO	7.046.414,16	790.863,76	7.837.277,92
2.1.8.8.1.01.99.004	52.025	INDENIZAÇÕES FAZENDA MUNICIPAL	940.419,34	94.580,75	1.035.000,09
2.1.8.8.1.01.99.005	52.036	REFEIÇÕES - SINTRASP	62.928,83	8.141,41	71.070,24
2.1.8.8.1.03.001	52.009	RECEITAS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS A CLASSIFICAR - LC	218.258,00	24.289,96	242.547,96
2.1.8.8.1.04.01.001	52.028	CAUÇÃO POR ASSINATURA DE CONTRATO	234.055,14	0,00	234.055,14
2.1.8.8.1.99.00.001	52.010	HONORÁRIOS, RENDIMENTOS DOS RESGATES JUDICIAIS	70.197,76	130,49	70.328,25
2.1.8.8.1.99.00.002	52.029	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	36.091,36	550,71	39.642,07
			5.766.539,32	6.309.514,48	6.309.514,48
			132.930.847,17	13.823.094,03	146.553.941,20
		SOMA	2.253.059.455,12	194.450.776,16	2.447.510.232,28

Saldos de Contas Bancárias do Exercício Anterior

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 2005 - BB CTA MOVIMENTO	43.889.882,53	126.432,67
2 - 2006 - BRADESCO CTA MOVIMENTO	2.110.061,13	999.967,52
2 - 2017 - SANTANDER CTA MOVIMENTO	450.455,79	172.455,70
2 - 2021 - ITAU CTA MOVIMENTO	37.063,35	617.924,80
2 - 2037 - BB - FPM	8.021.922,55	8.134.048,41
2 - 4031 - BB - FUNDO ESPECIAL	2.694.555,18	2.682.713,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exec. Anterior
2- 4043 - BB SAUDE - SUS	25.227,67	24.786,78
2- 4055 - BB HABITAÇÃO - PRO LOTES	2.800,57	2.757,34
2- 4082 - SANTANDER/BANESP - HONORARIOS	672.188,28	672.188,28
2- 4089 - BB - LEI KANDIR /DESON	0,00	180,51
2- 4131 - BB EDUCACAO - RP REPASSE	180.491,06	351.583,25
2- 4134 - BB SAUDE - AÇOES ESTRATEGICAS	0,00	4.961,09
2- 4137 - BB SAUDE - RP	4.178,54	4.178,54
2- 4148 - BB SAUDE - RP	448.946,48	56.914,38
2- 4169 - CEF SAUDE - COMPREV	5.669,81	5.621,37
2- 4171 - BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEG	28.578,53	28.578,53
2- 4177 - BB SAUDE - HOST. SENTINELA	7.969,97	7.688,30
2- 4180 - BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO	429.419,37	410.944,37
2- 4185 - BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12.314.759,82	15.523.089,26
2- 4189 - BB - CIDE	16.338.654,19	18.056.841,29
2- 4202 - CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR	1.874.355,89	2.312.080,92
2- 4220 - BB - MULTAS DE TRÂNSITO	0,05	0,05
2- 4225 - BB - JUIZADO ESPECIAL	1.268.427,85	31.833,51
2- 4226 - CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	79.072,84	43.172,17
2- 4227 - BB OBRAS - FUNASA	721.986,21	698.263,92
2- 4228 - BB - SIMPLES NACIONAL	6.751,47	6.529,25
2- 4230 - BB SOTI - PRIMEIRO EMPREGO	9.087,12	8.928,31
2- 4236 - BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	1.420.677,95	1.362.512,41
2- 4266 - CEF - FDO MUN.POLITICA URBANA E HABITACIONAL.	11.324.199,83	7.044.179,73
2- 4274 - BB OBRAS - FUNASA	35.412,84	34.107,58
2- 4289 - BB - SIMPLES NACIONAL	45.971,51	77.188,05
2- 4302 - BB SOTI - BOLSA TRABALHO CC 59515,2	49.159,63	48.435,87
2- 4303 - BB SOTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534,9	94.648,88	92.156,16
2- 4305 - CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO CC 006647034-5	0,02	0,02
2- 4306 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2.090.991,30	2.012.231,48
2- 4308 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	3.707.264,18	3.526.998,13
2- 4309 - CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	1.146.461,15	1.082.441,98
2- 4310 - BB SOTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAC	15.177,60	14.678,04
2- 4323 - BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 050980-9-P	5.124,45	23.64,96
2- 4333 - BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	7.192.088,98	8.805.552,45
2- 4335 - BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	757.647,68	8.249,88
2- 4351 - BB SAUDE - FMS-OSASCO-FNS AIDS CC 65900-2	67.554,92	114.560,56
2- 4357 - BB SAUDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV/UFA CC 65906-1	0,00	20.371,33
2- 4367 - BB SVA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	1.110.983,55	1.041.257,35
2- 4379 - CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	11.021,66	10.927,48
2- 4415 - BB EDUCACAO - ABONO FUNDEF/2004 REJEITADOS CC 72,9	253.621,40	242.459,23
2- 4418 - CEF - SOT - MINISTÉRIO DAS CIDADES - TERMO COMPROM	608.770,75	586.999,98
2- 4419 - CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301386-48/200	681.783,80	657.508,14
2- 4420 - BB EDUCACAO - ABONO FUNDEF/2003 REJEITADOS CC 75,1	98.583,56	95.363,76
2- 4421 - BB SAUDE - CV SUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	701.102,79	0,00
2- 4428 - SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	50.178,46	0,00
2- 4429 - BB - CTA (PIJ/CMCS - CC 130-439-9	2,10	0,00
2- 4432 - BB-SAPS - FAMS CC 130-366-X	57.960,65	56.254,77
2- 4433 - BB - SICA - PROC CON CC 130-459-3	168.965,13	158.046,79
2- 4437 - BB - SH - URB AL. AE .JD VELOSO CC 180-498-7	35.889,34	35.319,83
2- 4441 - BB SAUDE - SISPEN CC 130-524-7	85.531,44	82.716,22
2- 4451 - BB SAUDE - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130-6	58.538,67	57.515,62
2- 4464 - CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	722.899,98	742.916,52

CER16401 - SMArapd Informática Ltda

Página 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Saldo Mês Anterior

Saldo Exerc. Anterior

Descrição Banco

	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 4455 - BB SC - PM/APOIO A CULTURA - FUMAC- C/C 73.046-7	851.582,56	748.207,93
2 - 4456 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1988 - CC 81.998-0	308.391,47	294.601,87
2 - 4457 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1999 - CC 81.999-9	356.375,69	342.128,63
2 - 4458 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2000 - CC 222.000-	296.934,90	283.915,29
2 - 4459 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2001 - CC 222.001-	12.889,88	12.644,96
2 - 4460 - BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2002 - CC 222.002-	1.684,82	1.655,37
2 - 4464 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS-BLINV CC 71.402-X	0,00	48.250,95
2 - 4465 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS CC 54.678-X	244,00	144.401,38
2 - 4467 - BB SAÚDE - FMS - FDO TUBERCULOSE CC 77.283-6	11.132,40	10.765,98
2 - 4471 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.821-4	398.682,59	165.563,97
2 - 4474 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.827-3	474.494,08	466.201,60
2 - 4475 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.828-1	41.534,12	40.808,25
2 - 4495 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 79.388,9	33.161,80	32.582,25
2 - 4497 - BB SDTI - CONVÉNIO MTE/SENATE N° 762267/2011 CC 79	0,00	251.766,37
2 - 4501 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.213-6	972.800,35	938.682,59
2 - 4502 - BB - SF - CAUÇÕES CC 73.044-0	168.508,91	165.563,97
2 - 4503 - BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	73.210,72	52.839,90
2 - 4504 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.279-9	0,00	29.489,99
2 - 4505 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.280-2	0,00	23.630,51
2 - 4506 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.281-0	0,00	23.630,51
2 - 4507 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.282-9	0,00	23.630,51
2 - 4508 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.283-7	0,00	29.496,95
2 - 4509 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.286-1	0,00	29.538,13
2 - 4510 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.287-X	0,00	29.538,13
2 - 4511 - BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	1.043.887,50	32.670,03
2 - 4519 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.295-3	0,00	23.406,25
2 - 4520 - BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.294-5	0,00	23.377,40
2 - 4521 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.679-5	2.108.061,22	3.438.334,56
2 - 4522 - BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	605.986,22	555.028,22
2 - 4535 - BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	3.969.100,40	3.644.651,00
2 - 4541 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	652.191,59	625.489,99
2 - 4543 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.680-9	0,00	28.525,96
2 - 4544 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.681-7	0,00	28.525,96
2 - 4545 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.682-5	0,00	28.525,96
2 - 4546 - BB SAÚDE - FMS - OSASCO FNS BLINV CC 81.683-2	0,00	28.525,96
2 - 4548 - BB EDUCAÇÃO - PMO SALDO FUNDEF 2012 C/C 58.977-2	4.892,81	4.915,97
2 - 4549 - BB - SDTI - CONVÊNIO PLURIANUAL - MTE/SP/PE/CODEFAT	3.917,98	156.503,75
2 - 4561 - BB SAÚDE - PMO - ASSIST. OBSTETR. DA MAT - CC 130.11	4.374,10	4.297,66
2 - 4562 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	6.105.057,20	6.603.566,38
2 - 4563 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	4.622.439,77	4.408.686,34
2 - 4565 - BB SAÚDE - FMS BLINV C/C 77.832-X	0,00	403.689,92
2 - 4566 - CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2.525.799,73	2.435.115,48
2 - 4567 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326	153.108,04	146.027,92
2 - 4568 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326	4.481.288,55	4.274.071,85
2 - 4569 - CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326	4.202.791,57	4.008.443,74
2 - 4570 - BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC1 - CC 88.537-3	1.612.626,63	277.074,98
2 - 4571 - BB - SSO - PMO - CRECHE CEMEI S. PEDRO CC 88.549-5	119.127,06	114.910,18
2 - 4572 - BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	398.102,24	1.369.943,95
2 - 4573 - BB - SHOU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	7.269,02	7.125,75
2 - 4574 - CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647/097-3 - MATE	127.879,47	127.879,47
2 - 4575 - BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	22.617.827,90	32.832.719,12
2 - 4577 - BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEF 2013 C/C 88.	4.780,74	4.783,27

Página 13



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 4579 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I CIC 88.388-3	90.628,04	48.847,91
2 - 4580 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I CIC 88.430-8	201.853,60	243.464,49
2 - 4581 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I CIC 88.478-2	90.171,61	819.659,84
2 - 4582 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I CIC 88.502-9	377.392,48	1.081.704,46
2 - 4583 - CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA-CP 2575.035056	131,89	1.044.424,24
2 - 4585 - BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA - CIC 88.438-	470,30	126,50
2 - 4586 - BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAIS - CIC 87.998-3	190.056,79	4.152,39
2 - 4587 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS	1.205.041,36	146.832,04
2 - 4589 - BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BA	120.080,34	4.770.822,75
2 - 4590 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FINSBALTB CIC 006.00624001	2.018.050,36	2.362.069,58
2 - 4610 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO CIC 9	43.869,63	1.935.427,13
2 - 4611 - BB - SSO - PMO SDTI BNDES - CIC 87.653-4	0,02	43.183,87
2 - 4612 - CEF - SG - PM OSASCO CIC 006.20021-4 (PEC PRACAS)	257.332,16	255.133,42
2 - 4613 - CEF - SAÚDE - BLGES GESTÃO SUS CIC 006.624002-1	48.168,34	39.850,65
2 - 4615 - CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE CIC	10.556,23	10.371,74
2 - 4617 - BB - SAÚDE - SISPEN - CONV. GOV. ESTADO - C/C 79,1	2.292,06	60,50
2 - 4618 - CEF - SEREL - OSASCO - PMO SICONV 809836/2014 - C/	81.498,55	2.292,06
2 - 4620 - CEF - SDHU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMOMV-CT-	89.401,59	384.411,14
2 - 4621 - CEF - SDHU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMOMV-CT-	289.108,29	1.351,96
2 - 4622 - CEF - HABIT. CANALIZAÇÃO CORRÉGO CASTELO BRANCO-MC	848,84	291.946,94
2 - 4623 - CEF - SDHU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMOMV-FLAMENGUI	1.806.332,84	5.037,21
2 - 4624 - BB - EDUCAÇÃO - PMO FUNDEB SALDO 2.014 CIC 91.217,4	1.782.055,12	1.782.055,12
2 - 4625 - BB - SAPS - FDO MUNICIPAL DE MANUTE. INFRAESTRUTURA UR	131.517,75	131.517,75
2 - 4626 - BB - SSO - FDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI CIC 00	684,43	688,50
2 - 4627 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	379,06	375,82
2 - 4633 - CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO CIC	420,16	416,57
2 - 4634 - CEF - SDHU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMOMV-FLAMENGUI	311.663,07	437.345,02
2 - 4635 - CEF - SDHU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMOMV-FLAMENGUI	184.891,60	184.891,60
2 - 4638 - CEF - SRI OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - CIC 006.	379.532,06	372.899,18
2 - 4641 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)	158.010,69	802.288,70
2 - 4643 - CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO CIC	267,62	265,33
2 - 4644 - CEF - SDHU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	475,62	471,56
2 - 4645 - CEF - SDHU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN	470.774,89	466.752,42
2 - 4646 - CEF - SAPS - FUNDÔ MUNICIPAL DO IDOSO - FMI CIC 00	0,00	895,17
2 - 4647 - BB - EDUCAÇÃO - PMO FUNDEB SALDO 2.015 CIC 92.614,0	0,00	633.537,48
2 - 4648 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FINCONVENIENTE CIC 006-006	11.128.581,92	1.623.304,40
2 - 4649 - BB - SF - PMO TU LC151 - 70 TESOURO - CIC 92.612	245.382,44	241.094,02
2 - 4650 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - CIC 92.434-2	716.264,94	710.144,89
2 - 4651 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FINCONVENIENTE - CIC 006-0	316.783,98	314.077,25
2 - 4652 - CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FINCONVENIENTE - CIC 006-0	28.168.909,66	29.308.557,73
2 - 4653 - BB - SF - PMO TU LC151 - 30 RESERVA - CIC 92.613	4.253.386,27	7.103.097,77
2 - 4654 - BB - SAÚDE - FMS OSASCO - FMS BLINV - CIC 92.77.825-7	927.037,67	641.450,69
2 - 4656 - BB - SF - PMAT 2 - PROG. DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR.	918.505,74	902.453,51
2 - 4657 - BB - SDTI - OSASCOBL GBFFNAS - CIC 92.712-0	153,78	151,09
2 - 4658 - BB - SAS - ACESSUAS TRAB - CIC 92.708-2	25.247,45	24.782,60
2 - 4659 - BB - SAS - CNEAS - CIC 92.709,0	223.081,87	219.183,19
2 - 4660 - BB - SAS - BCP - ESCOLA - CIC 92.710-4	71.572,33	185.754,44
2 - 4661 - BB - SAS - AEPETI - CIC 92.711-2	1.002,00	1.002,00
2 - 4662 - BB - SAS - SUAS - FNAS - CIC 92.713-9	386.026,31	868.257,23
2 - 4663 - BB - SAS - PSB - FNAS - CIC 92.715-5	599.073,21	
2 - 4664 - BB - SAS - PSB - FNAS - CIC 92.716-3	16.396,18	



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Descrição Banco	Saldo Mês Anterior	Saldo Exerc. Anterior
2 - 4666 - BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	241.874,53	131.557,66
2 - 4667 - BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	101.574,46	473.198,56
2 - 4673 - BB - SAUDE - PMO AQ. EQ.HOSP. ANT. GIGLIO C/C 89.	0,00	809.245,21
2 - 4676 - BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	6.560,78	1.423,36
2 - 4677 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-0	0,00	552.287,07
2 - 4678 - BB - SAUDE - CONVENIO CDQ C/C 93.080-6	174.615,28	188.867,92
2 - 4680 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-0	0,00	404.399,11
2 - 4681 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-0	0,00	63.453,59
2 - 4682 - BB - HABIT. - PMO CONV. DAEF BOLSA ALUGUEL C/C 92.	597.979,35	886.518,40
2 - 4683 - BB - SAUDE - FMS OSASCO CONVENIENTE - C/C 93.053-9	0,00	447.732,86
2 - 4684 - BB - SAUDE - FMS OSASCO CONVENIENTE - C/C 93.102-0	0,00	189.560,83
2 - 4685 - BB - SAUDE - FMS OSASCO CONVENIENTE - C/C 93.377-5	0,00	447.633,79
2 - 4686 - BB - EDUCAÇÃO - SLD RESIDUAL FUNDEB 2016 - C/C 93.	0,00	1.642.280,66
2 - 4687 - CEF - HABIT. - PMO CONV. DAEF BOLSA ALUGUEL C/C 006-0	597.979,35	68.306,95
2 - 4688 - CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE N° 828759/2	76.789,39	100.350,21
2 - 4689 - CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE N° 828811/2	98.778,23	5.660,79
2 - 4690 - CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE N° 83472/12	0,00	62.403,41
2 - 4691 - CEF - SOT - RECAPEAMENTO CT.DE REPASSE N° 834519/2	0,00	21.423,81
2 - 4693 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006-6	637.102,05	820.043,38
2 - 4695 - CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	1.003,25	65.381,50
2 - 4697 - BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3-F	2.331,72	2.290,97
2 - 4698 - BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	287,66	282,63
2 - 4699 - CEF - SEREL - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CR N° 831660	1.094,35	0,00
2 - 4700 - CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	250.301,18	242.266,59
2 - 4701 - BB - GP - ESCOLA BELEZA MACUAGEM C/C 95.304-0	366,89	360,48
2 - 4702 - BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	893,45	877,84
2 - 4703 - BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2.942.243,66	2.982.259,01
2 - 4704 - CEF - SAUDE - SP353440 FMS CT SUSCUTEIROSUS - C/C	0,00	188.816,94
2 - 4705 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	429.125,02	421.628,43
2 - 4706 - CEF - SOTI - CONV. 8440956/2017 - C/C 006.00071003-	2.674,53	2.607,03
2 - 4707 - CEF - SAUDE - SP 353440 FMS INVUSINVESTSUS - C/C	0,00	774.116,70
2 - 4708 - CEF - SAUDE - FNSBLVGS C/C 006.00624004-8	3.605.582,32	7.008.743,38
2 - 4709 - SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 98364-X	672.674,58	1.889.994,26
2 - 4710 - CEF - SAUDE - SP353440 FMS CT SUSCUTEIROSUS - C/C	15.486.223,23	17.342.119,85
2 - 4711 - CEF - SAUDE - CONVENIO C/C 006	14.622,92	2.601,94
2 - 4712 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-006	12.126,76	14.497,96
2 - 4713 - CEF - SAUDE - FMS OSASCO FNSBLARB C/C 006.00624000	1.004.308,09	7.991,33
2 - 4714 - CEF - SAUDE - FNSBLMAC C/C 006.00624003-0	420.287,33	1.035.385,10
2 - 4715 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97086-2	2.414,25	412.942,20
2 - 4716 - BB - SAS - OSASCO SIGTV BL MAC3 - C/C 98845-5	1,05	102.099,92
2 - 4718 - CEF - SAUDE - FNSFARPOB - C/C 006.00624005-6	61.153,97	1.05
2 - 4719 - BB - SETRAM - REMOÇÃO GUARDA VEICULO - C/C 94.926-	0,00	0,00
2 - 4720 - CEF - CTA MOVIMENTO	117.415.820,34	928.332,40
2 - 4721 - BB - EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC	8.190.809,69	797.881,34
2 - 4722 - CEF - SEREL - SINCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO	64.981,53	2.257,28
2 - 4724 - BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.D	172.550,57	170.162,97
2 - 4725 - BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES	2.393,28	2.339,55
2 - 4726 - BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2018 - C/C 98.	0,00	17.037.731,95
2 - 4727 - BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMENDA	101.043,50	0,00
2 - 4728 - BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5	2,20	0,00
2 - 9006 - BB - SEREL - JOGOS REGIONAIS C/C 98644-8	148.931,41	0,00
2 - 9007 - CEF - SAUDE - SP 353440 FMS INVUSINVESTSUS - C/C	1.298.616,05	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Balancete da Receita

Novembro/2019

Descrição Banco

2-9008 - BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - CIC 99491-X
2-9009 - BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - CIC 54 678-X

Total Movimento

Total das Contas

Total Geral

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretaria do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito

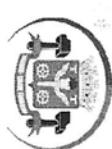
Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Saldo Mês Anterior

1.002.398,80	0,00
110.611,11	0,00
398.799.799,59	269.662.799,07
398.799.799,59	269.662.799,07
593.250.565,75	2.717.172.031,35

Saldo Exercício Anterior

0,00	0,00
0,00	0,00
269.662.799,07	2.717.172.031,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

12/5/2019

30/11/2019

Resumo do Movimento de Caixa

R E C E I T A

Saldo em Bancos em 2018	269.662.799,07
Saldo em Tesouraria em 2018	0,00
Arrecadado até Dia Anterior	2.447.510.232,28
Arrecadado Hoje	0,00
Total	2.717.173.031,35

Demonstração do Movimento de Caixa

Receitas Orçamentárias	0,00
Receitas Extra-Orçamentária	0,00
Sub-Total	0,00
Cancelamentos	0,00

Demonstrativo dos Saldos Bancários

MOVIMENTO	Banco	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB CTA MOVIMENTO			2 - 2005 - 01.110.00	42.921.596,25	0,00
BRADESCO CTA MOVIMENTO			2 - 2006 - 01.110.00	2.039.412,55	0,00
SANTANDER CTA MOVIMENTO			2 - 2017 - 01.110.00	233.754,73	0,00
ITÁU CTA MOVIMENTO			2 - 2021 - 01.110.00	7.048,97	0,00
BB - FUNDO ESPECIAL			2 - 4031 - 01.100.00	2.888.172,47	0,00
BB SAÚDE - SUS			2 - 4043 - 05.310.00	25.263,13	0,00
BB HABITAÇÃO - PRO LOTES			2 - 4055 - 05.100.00	2.800,57	0,00
SANTANDER/ BANESP - HONORARIOS			2 - 4082 - 01.100.00	672.188,28	0,00
BB EDUCAÇÃO - RP REPASSE			2 - 4131 - 01.200.00	303.941,20	0,00
BB SAÚDE - RP			2 - 4137 - 01.110.00	4.178,54	0,00
BB SAÚDE - RP			2 - 4148 - 01.310.00	454.747,18	0,00
CEF SAÚDE - COMPREV			2 - 4169 - 01.100.00	5.673,69	0,00
BB - FUMCAD FDO MUN.CRIANÇA ADOLEC			2 - 4171 - 06.100.00	28.578,53	0,00
BB SAÚDE - HOSP. SENTINELA			2 - 4177 - 05.310.00	7.967,47	0,00
BB SAÚDE - RENAST			2 - 4180 - 05.310.00	430.816,24	0,00
BB EDUC. - FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO			2 - 4190 - 05.200.00	14.278.451,94	0,00
BB - ILUMINAÇÃO PÚBLICA			2 - 4195 - 01.100.00	17.279.513,19	0,00
BB - CIDÉ			2 - 4199 - 01.130.00	1.644.097,01	0,00
CEF - PROGRAMA MORAR MELHOR			2 - 4202 - 05.100.00	0,05	0,00
BB - MULTAS DE TRÂNSITO			2 - 4220 - 01.400.00	488.957,53	0,00
BB - JUIZADO ESPECIAL			2 - 4235 - 06.100.00	79.173,03	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

125/2019

MOVIMENTO	Banco	Sádico Anterior	Entrada	Saída	Sádico Atual
BB - REDE PONTOS DE CULTURA	2 - 4244 - 05.100.00	723.846,86	0,00	0,00	723.846,86
BB SAÚDE - VSUS - MS	2 - 4248 - 05.310.00	6.766,33	0,00	0,00	6.766,33
BB SDTI - PRIMEIRO EMPRÉGO	2 - 4250 - 05.100.00	9.099,90	0,00	0,00	9.099,90
BB OBRAS - PARCERIA AV. MANOEL PIMENTEL	2 - 4256 - 06.100.00	1.424.932,98	0,00	0,00	1.424.932,98
CEF - FDO MUN.POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL	2 - 4266 - 01.100.00	10.524.361,15	0,00	0,00	10.524.361,15
CEF - FDO MUN.POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL	2 - 4266 - 05.100.00	808.198,74	0,00	0,00	808.198,74
BB OBRAS - FUNASA	2 - 4274 - 05.100.00	35.505,71	0,00	0,00	35.505,71
BB - SIMPLES NACIONAL	2 - 4289 - 01.110.00	45.971,51	0,00	0,00	45.971,51
BB SDTI - BOLSA TRABALHO CC 59515-2	2 - 4302 - 01.100.00	49.236,41	0,00	0,00	49.236,41
BB SDTI - OPERAÇÃO TRABALHO CC 59534-9	2 - 4303 - 01.100.00	94.875,69	0,00	0,00	94.875,69
CEF - SOT - MINISTÉRIO DO TURISMO CC 006647034-5	2 - 4305 - 05.100.00	0,02	0,00	0,00	0,02
CEF - HABIT. - PAC LOTE 03 CC 006647017-5 - CT 021	2 - 4306 - 05.100.00	0,00	0,00	0,00	0,00
CEF - HABIT. - PAC LOTE 01 CC 006647018-3 - CT 021	2 - 4308 - 05.100.00	3.725.800,50	0,00	0,00	3.725.800,50
CEF - HABIT. - PAC LOTE 02 CC 006647019-1 - CT 021	2 - 4309 - 05.100.00	1.153.040,44	0,00	0,00	1.153.040,44
BB SDTI - PM OSASCO - TD - P - CC 61753-9 - FORMAQ	2 - 4310 - 05.100.00	15.211,00	0,00	0,00	15.211,00
BRADESCO - ISS ELETRÔNICO CC 0509609-P	2 - 4323 - 01.110.00	5.124,45	0,00	0,00	5.124,45
BB EDUCAÇÃO - PROG.NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PM	2 - 4333 - 05.200.00	5.405.957,57	0,00	0,00	5.405.957,57
BB SOT - FUNDO DE LIMPEZA URBANA CC 64968-6	2 - 4335 - 01.100.00	847.899,30	0,00	0,00	847.899,30
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS AIDS CC 65900-2	2 - 4351 - 05.310.00	67.722,14	0,00	0,00	67.722,14
BB SMA - PMO FUNDO M. MEIO AMBIENTE CC 59049-5	2 - 4367 - 06.100.00	1.117.684,67	0,00	0,00	1.117.684,67
CEF - PMO - EMERGÊNCIA ENCHENTES CC 006-00000016-9	2 - 4379 - 06.100.00	11.029,21	0,00	0,00	11.029,21
BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2004 REJETTADOS CC 72,9	2 - 4415 - 02.251.00	254.464,55	0,00	0,00	254.464,55
CEF - SOT. - MINISTÉRIO DAS CIDADES TERMO COMPROM	2 - 4418 - 05.100.00	610.690,18	0,00	0,00	610.690,18
CEF - HABIT. - TERMO DE COMPROMISSO 0301586-48/200	2 - 4419 - 05.100.00	683.933,47	0,00	0,00	683.933,47
BB EDUCAÇÃO - ABONO FUNDEF/2003 REJETTADOS CC 75,1	2 - 4420 - 02.251.00	98.799,23	0,00	0,00	98.799,23
BB SAÚDE - CV SUS 68/07 - PMO MAT. PERMANENTE CC	2 - 4421 - 02.300.00	702.088,18	0,00	0,00	702.088,18
SANTANDER (REAL) CC 13-000429-2	2 - 4428 - 01.110.00	49.721,16	0,00	0,00	49.721,16
BB - CTA IP/ICMS - CC 130.439-9	2 - 4429 - 01.110.00	2,10	0,00	0,00	2,10
BB SAPS - FAMS CC 130.366-X	2 - 4432 - 02.510.00	58.088,67	0,00	0,00	58.088,67
BB - SICA - PROCON CC 130.459-3	2 - 4433 - 02.100.00	166.705,88	0,00	0,00	166.705,88
BB - SH - URB .AL AE JD VELOSO CC 180.498-7	2 - 4437 - 02.100.00	35.939,86	0,00	0,00	35.939,86
BB SAÚDE - SISPEN CC 130.524-7	2 - 4441 - 05.310.00	85.719,67	0,00	0,00	85.719,67
BB SAJ - PMO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FORUM CC 130.6	2 - 4451 - 02.100.00	58.620,94	0,00	0,00	58.620,94
CEF - SOT - CORREGO RICO - CONTRATO REPASSE 03154	2 - 4454 - 05.100.00	725.181,81	0,00	0,00	725.181,81
BB SC - PFM APOIO A CULTURA - FUMAC - CIC 73.046-7	2 - 4455 - 01.100.00	866.582,87	0,00	0,00	866.582,87
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1998 - CC 81.998-0	2 - 4456 - 02.251.00	309.432,39	0,00	0,00	309.432,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

125/2019

	Banco	Saída Anterior	Entrada	Saída Atual
MOVIMENTO				

BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 1999 - CC 81.999-9	2 - 4457 - 02.251.00	357.580,86	0,00	357.580,86
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2000 - CC 222.000-	2 - 4458 - 02.251.00	297.918,52	0,00	297.918,52
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2001 - CC 222.001-	2 - 4459 - 02.251.00	12.887,97	0,00	12.887,97
BB EDUCAÇÃO - FUNDEF MAGISTÉRIO 2002 - CC 222.002-	2 - 4460 - 02.251.00	1.687,19	0,00	1.687,19
BB SAÚDE - FMS - FDO TUBERCULOSE CC 77.283-6	2 - 4467 - 02.300.00	11.156,90	0,00	11.156,90
BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.821-4	2 - 4471 - 05.310.00	475.160,98	0,00	475.160,98
BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.827-3	2 - 4474 - 05.310.00	41.592,50	0,00	41.592,50
BB SAÚDE - FMS-OSASCO - FNS BLINV CC 77.828-1	2 - 4475 - 05.310.00	33.208,41	0,00	33.208,41
BB SDTI - CONVÉNIO MTE/SENAES Nº 762267/2011 CC 79	2 - 4497 - 05.100.00	975.870,10	0,00	975.870,10
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-FNS BLINV CC 79.213-6	2 - 4501 - 05.310.00	168.745,75	0,00	168.745,75
BB - SF - CAUÇÕES/CC 73.044-0	2 - 4502 - 01.100.00	1.581.399,80	0,00	1.581.399,80
BRADESCO - SETRAN - MULTA DE TRÂNSITO CC 6153-0	2 - 4503 - 01.140.00	47.210,09	0,00	47.210,09
BB SAÚDE - RP C/C 79.112-1	2 - 4511 - 01.110.00	1.137.709,68	0,00	1.137.709,68
BB SAÚDE - FMS-OSASCO-DOSE CERTA - CONV. GOV. EST.	2 - 4521 - 02.300.00	2.328.872,88	0,00	2.328.872,88
BB - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CC 78.556-3	2 - 4522 - 01.100.00	7.081,52	0,00	7.081,52
BB SA - FUNDO MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDO	2 - 4535 - 06.100.00	3.976.982,08	0,00	3.976.982,08
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MANUT CC 81.366-4 - BRAS	2 - 4541 - 05.200.00	654.144,95	0,00	654.144,95
BB EDUCAÇÃO - PMO SALDO FUNDEB 2012 C/C 58.977-2	2 - 4548 - 02.261.00	4.899,69	0,00	4.899,69
BB - SDTI - CONVÊNIO PLURIANUAL - MTE/SPPE/CODEFAT	2 - 4549 - 05.100.00	3.917,98	0,00	3.917,98
BB SAÚDE - PMO - ASSIST.OBSTETR.DA MAT - CC 130.11	2 - 4561 - 02.300.00	4.380,25	0,00	4.380,25
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2001 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4562 - 02.251.00	6.114.846,79	0,00	6.114.846,79
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTERIO 2002 FUNDEF CC 0326.00	2 - 4563 - 02.251.00	4.638.684,41	0,00	4.638.684,41
CEF - HABITAÇÃO - INFRAESTRUTURA HABITACIONAL - PA	2 - 4566 - 05.100.00	2.604.991,18	0,00	2.604.991,18
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1998/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4567 - 02.251.00	153.646,10	0,00	153.646,10
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 1999/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4568 - 02.251.00	4.497.047,17	0,00	4.497.047,17
CEF - EDUCAÇÃO - MAGISTÉRIO 2000/FUNDEF - CC 0326.	2 - 4569 - 02.251.00	4.217.561,43	0,00	4.217.561,43
BB EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I CC 88.357-3	2 - 4570 - 05.211.00	1.425.490,70	0,00	1.425.490,70
BB - SSO - PMO - CRECHE GEMEIS PEDRO CC 88.549-5	2 - 4571 - 02.100.00	119.505,72	0,00	119.505,72
BB - SAÚDE - GLICEMIA - CONV. GOV ESTADO C/C 79.11	2 - 4572 - 02.300.00	388.721,39	0,00	388.721,39
BB - SHDU - BOLSA ALUGUEL C/C 88.774-9	2 - 4573 - 01.100.00	7.277,54	0,00	7.277,54
CEF - OBRAS - PM OSASCO C/C 006.00647-097-3 -" MATE	2 - 4574 - 05.100.00	127.879,47	0,00	127.879,47
BB - GP - FDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL	2 - 4576 - 06.100.00	19.682.738,59	0,00	19.682.738,59
BB - EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2013 C/C 88.	2 - 4577 - 02.261.00	4.767,43	0,00	4.767,43
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.388-3	2 - 4579 - 05.210.00	90.755,42	0,00	90.755,42
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.430-8	2 - 4580 - 05.211.00	32.594,99	0,00	32.594,99
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.478-2	2 - 4581 - 05.211.00	90.345,68	0,00	90.345,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

12/5/2019

	Banco	Saída Anterior	Entrada	Saída	Saída Atual
--	-------	----------------	---------	-------	-------------

MOVIMENTO

BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO PAC-I C/C 88.502-9
 CEF - SSO - URBANIZAÇÃO JD STA RITA-CP 2575.035056
 BB - SDTI - PMO BONUS BANCO PVO PTA - C/C 88.438-
 BB - GP - PMO JUIZADO ESP. DEMAIS - C/C 87.998-3
 BB - SSO - FDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS
 BB - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BA
 CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLATB C/C 006.00624001
 BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - BRASIL CARINHOSO C/C 9
 BB - SSO - PMO SDTI BNDES - C/C 87.653-4
 CEF - SG - PM OSASCO C/C 006.20021-4 (PEC PRAÇAS)
 CEF - SAÚDE - BLGES GESTÃO SUS C/C 006.624002-1
 CEF - SEREL - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE C/C
 BB - SAÚDE - SISPEN - CONV. GOV. ESTADO - C/C 79.1
 CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-
 CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-
 CEF - SHDU - PROG. MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-CT-
 BB EDUCAÇÃO - PMO FUNDEB SALDO 2.014 C/C 91.217.4
 BB - SAPS - RP / FMAS - C/C 91.219-0
 BB - SSO - FDO MUNIC. DE MANUT. E INFRAESTRUTURA UR
 CEF - HABIT. CANALIZAÇÃO CÓRREGO CASTELO BRANCO-MC
 CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUEI
 CEF - SHDU - MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV-FLAMENGUEI
 CEF - SHDU - REG. ASSENT. STA IABEL-MCIDADES - C/C
 CEF - SRI - OSASCO PREFEITURA MUNICIPAL - C/C 006.
 BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR (AÇÕES ARTICULADAS)
 CEF - SETRAN - PM OSASCO - MULTAS DE TRÂNSITO C/C
 CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN
 CEF - SHDU - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-FLAMEN
 CEF - SAPS - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI C/C 00
 CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006-006
 BB - SF - PMO TULC151 - 70 TESOURO - C/C 92.612
 BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - C/C 92.434-2
 CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.0
 CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.0
 BB - SF - PMO TULC151 - 30 RESERVA - C/C 92.613



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Boletim Diário de Tesouraria

125/2019

Balanço

Saldo Anterior

Entrada

Saída

Saldo Atual

MOVIMENTO	Balanço	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BB - SF - PMAT 2 - PROG.DE MODERNIZAÇÃO DA ADM. TR	2 - 4656 - 07.100.00	3.171.803,79	0,00	0,00	3.171.803,79
BB - SDTI - OSASCOBL GBF FNAS - C/C 92.712-0	2 - 4657 - 05.510.00	1.025.402,63	0,00	0,00	1.025.402,63
BB - SAS - ACESSUAS TRAB - C/C 92.708-2	2 - 4658 - 05.510.00	919.796,69	0,00	0,00	919.796,69
BB - SAS - CNEAS - C/C 92.709-0	2 - 4659 - 05.510.00	153,99	0,00	0,00	153,99
BB - SAS - BCP - ESCOLA - C/C 92.710-4	2 - 4660 - 05.510.00	25.285,18	0,00	0,00	25.285,18
BB - SAS - AEPETI - C/C 92.711-2	2 - 4661 - 05.510.00	223.395,41	0,00	0,00	223.395,41
BB - SAS - SUAS - FNAS - C/C 92.713-9	2 - 4662 - 05.510.00	6.729,27	0,00	0,00	6.729,27
BB - SAS - PSEM - FNAS - C/C 92.715-5	2 - 4663 - 05.510.00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00
BB - SAS - PSB - FNAS - C/C 92.716-3	2 - 4664 - 05.510.00	143.852,26	0,00	0,00	143.852,26
BB - SAS - PSB - C/C 92.799-6	2 - 4665 - 05.510.00	100.586,77	0,00	0,00	100.586,77
BB - SAS - PSE - C/C 92.800-3	2 - 4666 - 05.510.00	83.630,49	0,00	0,00	83.630,49
BB - SAS - LA - C/C 92.801-1	2 - 4667 - 05.510.00	127.490,27	0,00	0,00	127.490,27
BB - GP - FEBOM - FDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DE SE	2 - 4676 - 01.110.00	6.276,99	0,00	0,00	6.276,99
BB - SAÚDE - CONVÉNIO CDQ C/C 93.080-6	2 - 4678 - 02.300.00	174.940,80	0,00	0,00	174.940,80
BB - HABIT. - PMO CONV. DAE E BOLSA ALUGUEL C/C 92.	2 - 4682 - 02.100.00	571.045,86	0,00	0,00	571.045,86
BB - EDUCAÇÃO - SLD RESIDUAL FUNDEB 2016 - C/C 93.	2 - 4686 - 02.261.00	1.545.876,75	0,00	0,00	1.545.876,75
CEF - HABIT. - PM OSASCO - C/C 006.71002-6	2 - 4687 - 05.100.00	68.942,80	0,00	0,00	68.942,80
CEF - SOT - RECAPPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828759/2	2 - 4688 - 05.100.00	34.892,79	0,00	0,00	34.892,79
CEF - SOT - RECAPPEAMENTO CT.DE REPASSE Nº 828811/2	2 - 4689 - 05.100.00	98.805,95	0,00	0,00	98.805,95
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE - C/C 006.6	2 - 4695 - 05.300.00	637.542,50	0,00	0,00	637.542,50
CEF - HABIT. - EMPREENDIMENTO VILA ESPANHA - C/C 0	2 - 4696 - 05.100.00	1.003,94	0,00	0,00	1.003,94
BB - GP - CAMP.CORAÇÃO SOLIDÁRIO - C/C 95.258-3 -F	2 - 4697 - 06.100.00	2.335,00	0,00	0,00	2.335,00
BB - GP - CONV.POLO REGIONAL PADARIA ARTESANAL C/C	2 - 4698 - 02.100.00	288,06	0,00	0,00	288,06
CEF - SEREL - MINISTÉRIO DO ESPORTE - CR N° 831660	2 - 4699 - 05.100.00	1.094,35	0,00	0,00	1.094,35
CEF - SEREL - MUNICÍPIO DE OSASCO-SINCONV 838141/2	2 - 4700 - 05.100.00	25.093,28	0,00	0,00	25.093,28
BB - GP - ESCOLA BELEZA MAQUIAGEM C/C 95.304-0	2 - 4701 - 02.100.00	367,41	0,00	0,00	367,41
BB - GP - ESCOLA BELEZA ASSISTENTE CABELEIREIRO C/C	2 - 4702 - 02.100.00	894,71	0,00	0,00	894,71
BB EDUCAÇÃO - SALDO RESIDUAL FUNDEB 2017 - C/C 95.	2 - 4703 - 02.261.00	2.952.230,83	0,00	0,00	2.952.230,83
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO-PAR C/C 96039-X	2 - 4705 - 05.200.00	429.728,15	0,00	0,00	429.728,15
CEF - SDTI - CONV. 844096/2017 - C/C 006.00071003-	2 - 4706 - 05.100.00	2.683,09	0,00	0,00	2.683,09
CEF - SAÚDE - FNSBLVGS - C/C 006.00624004-8	2 - 4708 - 05.310.00	2.720.346,40	0,00	0,00	2.720.346,40
SAS - OSASCOBL MAC FNAS - C/C 96364-X	2 - 4709 - 05.510.00	352.080,14	0,00	0,00	352.080,14
CEF - SAÚDE - SP353440 FMS CT SUSCUSTEIOSUS - C/C	2 - 4710 - 05.310.00	16.066.316,25	0,00	0,00	16.066.316,25
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSCONVENIENTE C/C 006.006	2 - 4712 - 05.310.00	14.632,93	0,00	0,00	14.632,93
CEF - SAÚDE - FMS OSASCO FNSBLAFB C/C 006.00624000	2 - 4713 - 05.310.00	12.130,94	0,00	0,00	12.130,94
CEF - SAÚDE - FNSBLIMAC - C/C 006.00624003-0	2 - 4714 - 05.310.00	1.045.023,29	0,00	0,00	1.045.023,29

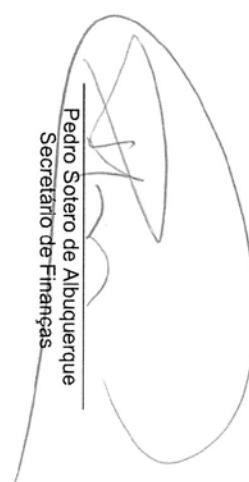

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO
Boletim Diário de Tesouraria

12/11/2019

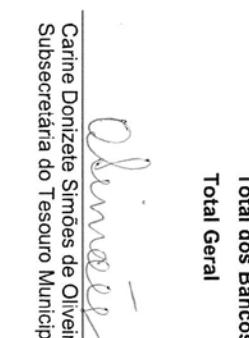
	Banco	Saúdo Anterior	Entrada	Saída	Saúdo Atual
--	-------	----------------	---------	-------	-------------

MOVIMENTO

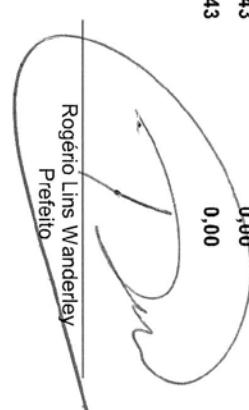
BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - MP 815 - C/C 97066-2	2 - 4715 - 05.200,00	420.878,04	0,00	0,00	420.878,04
BB - SAS - OSASCOSIGTV BLMAC3 - C/C 96845-5	2 - 4716 - 05.510,00	2.417,64	0,00	0,00	2.417,64
CEF - SAÚDE - FNSFARPOP - C/C 006.00624005-6	2 - 4718 - 05.310,00	1,05	0,00	0,00	1,05
BB - SETRAN - REMOÇÃO GUARDA VEÍCULO - C/C 94.926- CEF - CTA MOVIMENTO	2 - 4719 - 01.110,00	58.630,95	0,00	0,00	58.630,95
BB EDUCAÇÃO - FUNDEB - FDO MANUT. DES. EDUC. MUNIC CEF - SEREL - SINCONV 831660/2016 - MINISTÉRIO DO BB - EDUCAÇÃO - PM OSASCO - PAR - FDO NAC.DESENV.D	2 - 4720 - 01.110,00	88.014.660,83	0,00	0,00	88.014.660,83
BB - SDTI - PMO SF - C/C 94.391-6 - DOAÇÕES BB - SAS - FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL - EMEENDA BB - SF - CARTÃO DE PAGAMENTO C/C 98.742-5 CEF - M. CIDADES - C/C 006.00647121-0 - SICONV OBT	2 - 4721 - 02.261,00	18.010.042,52	0,00	0,00	18.010.042,52
BB - SEREL - JOGOS REGIONAIS C/C 98844-8 CEF - SAÚDE - SP 3533440 FMS INVUSINVESTSUS - C/C BB - FUNDO MUNICIPAL TAC ANIMAL - C/C 99491-X BB - GP - DOAÇÕES DIVERSAS - C/C 54.678-X	2 - 4722 - 05.100,00	66.228,26	0,00	0,00	66.228,26
Soma	2 - 4724 - 05.200,00	512.744,69	0,00	0,00	512.744,69
Total dos Bancos	2 - 4725 - 06.100,00	2.393,28	0,00	0,00	2.393,28
Total Geral	2 - 4727 - 08.510,00	101.185,52	0,00	0,00	101.185,52
	2 - 4728 - 01.110,00	2,20	0,00	0,00	2,20
	2 - 9004 - 05.310,00	148.210,00	0,00	0,00	148.210,00
	2 - 9006 - 02.100,00	133.219,14	0,00	0,00	133.219,14
	2 - 9007 - 05.310,00	506.884,55	0,00	0,00	506.884,55
	2 - 9008 - 01.110,00	1.003.807,65	0,00	0,00	1.003.807,65
	2 - 9009 - 06.100,00	78.207,21	0,00	0,00	78.207,21
	366.137.171,43	0,00	0,00	0,00	366.137.171,43
	366.137.171,43	0,00	0,00	0,00	366.137.171,43



Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças



Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal



Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PMO

Quadro Movimento da Despesa

Novembro / 2019

Código	Categoria de despesa	Fiativo	Alterações	Atualizado	Reservado	Período	Empenhado		Liquidação	Período	Acumulado	Período	Pago		Liquidação	À Pagar		
							Acumulado	Sábio					Acumulado	Acumulado				
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES																		
3.1.20.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL		-1.000,00		0,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		532.000,00		-59.198,00		472.802,00	132.020,88	59.996.652,64	450.990,41	21.801,59	64.164,96	413.416,06	64.164,96	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.13.00 - VENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.190.13.000		39.74.986,70		739.720.833,70	648.844.428,23	59.996.652,64	656.487.106,53	91.198.979,06	59.996.462,43	634.817.533,08	60.002.273,93	634.397.776,63	419.778,45	1.64.953,35	0,00	
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		3.190.91.000		39.74.986,70		-13.872.273,94	42.154.041,06	17.123.049,5	3.351.002,61	20.929.593,10	21.224.447,88	20.848.025,72	1.784.277,92	1.784.277,92	2.15.292,72	81.567,78	0,00	
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.190.92.000		-1.000,00		400.000,00	23.000,00	194.800,43	11.254,56	209.021,50	11.254,56	204.021,50	11.254,56	0,00	9.221,07	0,00	0,00	
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.190.94.000		18.138.404,00		23.74.582,89	11.572.427,26	483,87	1.856,72	20.020.510,43	3.284.052,46	1.888,72	20.020.510,43	27.473,01	19.987.154,83	30.995,00	0,00	
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAS - INTRACARGAMENTO		3.191.13.000		1.680.000,00		-3.867.739,11	1.147.549,70	149.538,28	1.147.549,70	17.561.228,42	92.652.511,07	7.180.550,94	8.753.822,39	84.984.185,61	7.888.325,46	0,00	0,00	
3.1.91.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS - INT		3.191.92.000		22.000,00		92.471.231,05	7.180.550,94	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.2.90.21.000		1.06.000,00		7.851.000,00	5.228.656,32	596.677,52	5.814.395,21	2.036.641,79	596.677,52	5.814.395,21	5.814.395,21	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.21.91.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA COM CONTRATO - INT		3.3.21.91.000		1.820.036,00		1.344.546,90	1.493.617,17	153.362,66	153.362,66	1.493.617,17	153.362,66	1.493.617,17	1.493.617,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES		3.3.50.41.000		200.684.384,00		11.973.703,62	212.338.876,52	201.583.547,36	3.504.098,64	199.145.762,22	17.581.407,73	16.429.807,55	18.538.437,32	179.771.358,65	18.538.437,32	245.040,10	19.157.157,47	0,00
3.3.50.50.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.3.50.50.000		6.334.792,00		6.339.792,00	6.339.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.80.11.00 - CONTRIBUIÇÕES		3.3.80.11.000		2.062.788,00		145.648,80	2.162.456,88	1.359.083,46	1.062,00	2.162.456,88	2.162.456,88	2.162.456,88	2.162.456,88	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00 - MATÉRIA-DE CONSUMO		3.3.90.30.000		1.000,00		9.008.947,04	148.989.057,04	128.203.671,97	129.789.480,58	16.257.617,67	16.257.617,67	16.257.617,67	16.257.617,67	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.51.00 - PRÊMIOS, CULTURAS, ARTÍSTICAS, CIÊNTIFICO-CULTURAIS		3.3.90.51.000		564.000,00		-78.000,00	490.000,00	385.825,00	59.860,00	104.175,00	37.722,00	385.825,00	37.722,00	0,00	32.385,75	0,00	0,00	
3.3.90.92.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.92.000		35.98.790,00		24.952.286,00	60.558.179,35	15.839.984,48	59.999.984,48	59.999.984,48	59.999.984,48	59.999.984,48	59.999.984,48	451.886,85	451.886,85	451.886,85	451.886,85	
3.3.90.93.00 - PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.93.000		659.607,00		-19.884,16	462.742,84	159.500,98	5.060,00	120.507,05	303.047,79	4.680,08	120.107,85	4.680,08	4.680,08	4.680,08	4.680,08	
3.3.90.95.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.95.000		91.532,00		49.000,00	42,52	2.550,00	0,00	39.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.96.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA		3.3.90.96.000		7.765.925,00		1.852.220,87	9.618.145,87	8.323.665,36	307.366,73	75.854.709,22	55.030.022,50	67.734.407,80	67.734.407,80	681.588,29	681.588,29	681.588,29	681.588,29	
3.3.90.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA		3.3.90.99.000		631.631,00		37.988.401,97	669.020.304,96	592.448.741,76	39.631.544,04	574.283.872,21	75.854.709,22	55.030.022,50	67.734.407,80	67.734.407,80	681.588,29	681.588,29	681.588,29	681.588,29
3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		3.3.90.46.000		20.892.220,00		7.001.948,38	27.001.948,38	20.509.251,70	2.080.315,45	27.18.164,96	2.080.315,45	27.18.164,96	2.080.315,45	2.080.315,45	2.080.315,45	2.080.315,45	2.080.315,45	
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS		3.3.90.48.000		28.982.220,00		-3.000,00	28.819.114,00	31.614.027,65	21.675.157,65	2.186.204,03	2.186.204,03	2.186.204,03	2.186.204,03	2.186.204,03	2.186.204,03	2.186.204,03	2.186.204,03	
3.3.90.51.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.3.90.51.000		33.901.000		1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	1.060.000	
3.3.90.52.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		3.3.90.52.000		33.901.000		5.434.161,41	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	5.045.000,00	
3.3.90.53.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.53.000		-11.936,00		2.123.055,19	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	1.458.828,70	
Total da Natureza da Despesa		2.155.726.790,00		128.901.012,92		2.284.827.802,92	1.989.550,442,79	172.897.245,08	1.978.697.804,92	257.055.791,56	180.042.796,66	1.269.246.257,69	185.300.085,66	1.719.429.833,98	49.811.623,71	209.451.547,73	0,00	
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL																		
4.4.50.11.00 - CONTRIBUIÇÕES		785.846,00		958.239,77		1.724.085,77	888.179,22	888.179,22	855.906,55	13.145,69	850.320,87	142.127,29	850.320,87	0,00	37.858,35	0,00	0,00	
4.4.50.42.00 - AUXÍLIOS		578.450,00		-20.000,00		558.450,00	258.306,02	6.344,45	117.571,45	12.000,45	19.139,04	157.915,04	157.915,04	0,00	251.981,57	0,00	0,00	
4.4.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO		172.642,00		14.000,00		-2.000,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	172.642,00	
4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		60.133.07,00		3.870.255,19		64.183.329,19	5.169.000,00	0,00	10.365.672,55	53.817.653,94	547.654,80	4.593.994,04	977.740,00	4.048.340,00	547.654,80	5.769.880,45	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		58.460.186,00		-19.222.069,98		39.338.126,08	14.710.646,94	0,00	4.232.844,42	23.888.565,14	288.755,59	3.765.387,15	288.755,59	3.476.222,14	289.165,01	467.457,37	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		245.094.393,00		22.332.333,98		267.324.281,75	508.628,04	303.113.652,59	232.681.453,23	82.769.790,00	17.974.999,99	16.038.390,99	16.038.390,99	0,00	12.073.542,60	12.073.542,60	12.073.542,60	0,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.952.229,00		42.524.702,71		64.478.931,71	45.091.536,10	38.463.316,00	0,00	27.910.860,21	38.463.316,00	4.318.827,00	4.318.827,00	0,00	1.152.400,10	30.749.490,79	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.897.000,00		1.670.567,67		1.001.303,00	0,00	974.103,00	0,00	974.103,00	0,00	517.911,00	69.980,50	69.980,50	405.449,00	21.682,00	456.477,00	0,00
4.4.90.62.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA		65.000.000,00		11.567,67		96.473.385,33	77.937.757,74	14.490.273,38	93.810.755,00	14.490.273,38	93.810.755,00	14.490						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PMO

Quadro Movimento da Despesa

Novembro / 2019

Conta	Fazendo	Alimentação	Organização	Reservado	Empenhado	Salto	Acumulado	Período	Liquetário	Acumulado	Período	Pago	Acumulado	Período	Liquidado	A Pagar	Não Liquidado
-------	---------	-------------	-------------	-----------	-----------	-------	-----------	---------	------------	-----------	---------	------	-----------	---------	-----------	---------	---------------

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wanderley
Prefeito



PMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Resumo da Despesa por UNIDADE

Novembro/2019

Órgão	Dotação Atual	Reservado no Mês	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Pago no Mês
01.02 - GABINETE DO PREFEITO	42.455.501,17	4.580.718,80	4.758.221,47	4.253.241,43	4.309.404,31
01.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	63.807.096,01	1.180.910,18	1.178.930,18	2.908.217,60	3.372.485,32
01.05 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	19.072.670,61	1.201.106,76	1.196.729,31	1.250.246,19	1.424.258,17
01.06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38.516.403,49	2.350.835,29	2.395.762,50	2.792.093,66	2.529.220,75
01.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO	19.072.687,31	411.352,59	663.601,64	1.809.479,82	616.251,60
01.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	804.941.726,53	87.622.282,86	91.226.939,61	52.709.442,56	56.946.643,39
01.09 - SECRETARIA DE SAÚDE	712.741.821,37	31.946.298,09	53.980.073,18	62.258.838,13	56.581.480,09
01.11 - SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS	489.082.115,66	10.805.232,01	11.087.860,05	21.767.216,97	23.134.487,67
01.12 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER	32.227.133,56	1.485.688,77	1.666.224,12	1.657.241,52	1.672.259,36
01.13 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	86.704.203,28	-3.017.525,19	1.986.948,71	2.009.255,92	3.276.357,33
01.14 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.980.554,28	999.249,92	4.187.828,99	3.240.697,59	2.902.660,89
01.15 - SECRETARIA DE CULTURA	14.233.908,32	653.229,59	820.599,59	496.843,76	706.080,37
01.16 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO	9.777.012,18	9.777.012,18	790.557,75	717.082,58	736.940,00
01.17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	33.529.129,16	1.582.393,18	1.621.618,51	2.258.118,96	8.214.108,25
01.18 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9.145.502,55	24.919.388,03	24.919.388,03	25.962.410,54	26.196.584,21
01.19 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA	45.939.877,99	3.915.056,70	4.660.178,96	4.186.871,59	5.584.169,73
01.20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO	84.825.384,25	84.825.384,25	6.556.252,98	6.833.896,78	6.719.359,72
01.23 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	19.356.120,05	5.509.007,81	3.491.434,81	1.162.988,49	860.090,17
01.24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	5.109.442,26	293.708,37	293.708,37	853.512,11	566.471,33
01.27 - CONTROLADORIA INTERNA	2.220.550,68	162.324,94	162.324,94	245.641,36	168.262,90
01.28 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	3.677.078,54	-484.922,04	261.165,59	297.044,55	237.728,16
01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Carine Donizete Simões de Oliveira
Subsecretária do Tesouro Municipal

Rogério Lins Wandeley
Prefeito

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****RETIFICAÇÃO**

**- NO ATO DO DIRETOR PUBLICADO NO IOMO N° 1772 DE
16/12/2019, ONDE SE LÊ: “MATRÍCLUA N° 110.757”;
- LEIA-SE: “MATRÍCULA N° 183.270”**

Osasco, 19 de dezembro de 2019.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares**

EXTRATOS:

Processo: 03.129/2014; Instrumento de Distrato ao Termo de Pactuação para implantação do complexo metropolitano da Operação Urbana Consorciada Tietê II; Prefeitura Municipal de Osasco; Estação Osasco: **ESTAÇÃO OSASCO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.** (atual denominação social da companhia **GBX TIETÊ II EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**); Assunto: Constitui objeto do presente Distrato a pactuação de prazos e forma das ações necessárias para o desfazimento do Termo de Pactuação e Aditivo celebrados, compreendendo a devolução de áreas permutadas, doações e contrapartidas, conforme disposições deste Distrato, a fim de garantir a exata situação jurídica anterior à celebração do Termo de Pactuação celebrado para implantação da Operação Urbana Consorciada.

Processo: 05.892/2019; Termo de Prorrogação nº 196/2019; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Assistência Social; Contratada: **A. MARCOS L. DO PRADO;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 068/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contada a partir de 14 de janeiro de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social, acostada às fls. 162/163, Parecer Jurídico à fl. 205 “verso” e Autorização do Senhor Secretário à fl. 207; Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 08.849/2019; Termo de Aditamento nº 193/2019; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Saúde; Contratada: **CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 027/2019, por mais 90 (noventa) dias, contada de 14 de outubro de 2019, com possibilidade de rescisão antecipada, conforme manifestação da Secretaria de Saúde, acostada às fls. 445/448, Parecer Jurídico às fls. 452/459 e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 460; Valor: R\$ 3.607.052,11 (três milhões, seiscentos e sete mil, cinquenta e dois reais e onze centavos); Vigência: 90 (noventa) dias.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE**
NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
PABX 3699-8900/ Ramal 9012/9017
e-mail: educaçãoopermanente.ss@osasco.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO

Celebração do Termo de Cooperação Técnico Didático Científico e Acadêmico entre a Secretaria de Saúde do Município de Osasco, e **ESSA – ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE MANTIDO POR EC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – NOME FANTASIA: EC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, através do processo nº 031212/2019, Termo de Cooperação Nº 08/2019-SS, que irá vigorar de 01/01/2020 até 31/12/2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31327/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Uniserv Tercerização e Serviços, estabelecida na Rua Votorantim 715- Barcelona São Caetano, inscrita no CNPJ 03.641.257/0001-10, no valor total de R\$657.700,01(Seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais e um centavo, referente ao período de 01/11/2019 a 30/11/2019

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31527/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Uniserv Tercerização e Serviços, estabelecida na Rua Votorantim 715- Barcelona São Caetano, inscrita no CNPJ 03.641.257/0001-10, no valor total de R\$657.700,01(Seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais e um centavo, referente ao período de 01/09/2019 a 30/09/2019

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde**
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19785/17
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Francisco Eldivan Barbosa Bonfim, estabelecida Rua Do Mandi 621-Santana do Parnaíba -SP inscrita no CNPJ.27.576.168/0001-04, pelo valor total de R\$12.100,00(Doze mil e Cem reais), período de outubro /2017.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 22783/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Apetece Sistemas de Alimentação SA, estabelecida na Av. Guida Aliberti, 4297, Sala 01, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ.60.166.832/0001-04, no valor total de R\$ 405.953,45 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente ao mês de Agosto de 2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019


Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27910/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa APETECE Sistemas de Alimentação SA, estabelecida na Av. Guida Aliberti, 4.297, Sala 01, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ 60.166.832/0001-04, no valor total de R\$ 415.591,66 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao mês de Setembro de 2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 17 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31329/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3o, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Max lav Lavanderia, inscrita no CNPJ.15.046.85/0001-09 no valor total de R\$329.558,26(Trezentos e vinte nove quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) referente ao período de novembro/2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 20 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde**
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31134/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa One Laudos Diagnósticos Médicos, estabelecida na Av. Alameda Rio Negro, 1084, sala 68, Barueri/SP, inscrita no CNPJ 24.516.372/0001-33 no valor total de R\$ 1.418.727,70 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), referente ao período de novembro/2019

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019

**Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31157/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa IGATS INT.TREINAMENTO EM SAÚDE, estabelecida na Av. Vereador Benedito de Campos 156/2 andar/sala 05 Centro inscrita no CNPJ.12.043.445/0001-38, pelo valor total de R\$537.735,18(Quinhentos e trinta e sete ,mil setessentos e trinta cinco reais e dezoito centavos), período de dezembro /2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 17 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde**
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.31904/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a Indenização complementar , nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Instituto Alpha de Medicina Para Saúde , estabelecida na Av.Alameda Itapecuru conj.1230-Alphaville/Barueri,CNPJ.14.512.229/0001-10 pelo valor total de R\$25.713,59(Vinte cinco mil,Setessentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)referente ao mês 2ºparcela do 13º salario.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 16 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 229, de 18 de Dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 286, realizada no dia 18 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

- **Aprovar;** Apresentação da Qualificação da Organização Social de Saúde; KL Soluções em Saúde.
- **Aprovar;** Formação e Composição da Comissão de Vigilância em Saúde
 - ✓ **Neusa Lessi Rodrigues**
 - ✓ **Erica Lima da Silva**
 - ✓ **Silvana Santa Bonatto e Silva**
 - ✓ **Luisa Ivana Almeida da Silva**
 - ✓ **Francisco Bezerra do Vale Neto**
 - ✓ **Edna Maria Brasil**
- **Divulgar;** Data e horário da Reunião Ordinária do CMS dia 22 de Janeiro de 2020 ás 09:00 horas.
- **Aprovar;** Ata da Reunião Ordinária nº 285 de 20 de Novembro de 2019.

ATA DUCENTÉSIMA OITAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Ao vigésimo dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezenove, às nove horas e dez minutos 09:10 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sítio à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência da Secretaria Executiva Sra. Edna Maria Brasil, deu-se início à reunião conforme quórum existente, com a presença dos Conselheiros Titulares abaixo relacionados, Suplentes e Convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente em exercício Edna Maria Brasil cumprimenta a todos, comunica que irá presidir a reunião pelo fato de a Presidente Luisa Ivana Almeida da Silva estar de férias, pede que o Conselheiro Sr. Fernando Antônio Tambolini Juliani secretarie a presente reunião e faz a leitura da Convocação e Pauta; **1º Ponto de Pauta:** Leitura e Aprovação da Ata Ordinária 284. **2º Ponto de Pauta:** Apresentação e Apreciação do PAM 2020 e Metas realizada em 2019. **3º Ponto de Pauta:** Apresentação e Apreciação da Qualificação de Organizações Sociais de Saúde. **4º Ponto de Pauta:** Informes. A Presidente em exercício Edna Maria Brasil pede ao Pleno que seja lida e aprovada também a Ata Extraordinária 208 e o Pleno concorda, comunica também que o **3º Ponto de Pauta** já foi apresentado na Reunião Extraordinária, portanto será suprimido desta reunião. **1º Ponto de Pauta:** Pede que o Conselheiro Fernando Antônio Tambolini Juliani faça a leitura da Ata da Ata Ordinária 284 de 16/10/19 e Ata Extraordinária 208 de 13/11/2019 que após correções são aprovadas. Passamos para o **2º Ponto de Pauta:** A Presidente em exercício Edna Maria Brasil passa a palavra para a Sra. Ismária C. S. Francci, que se apresenta e faz a explanação por slides, das metas realizadas em 2019 e a apresentação do Plano de Ações e Metas - PAM 2020. Após a apresentação, abre aos Conselheiros para perguntas. A conselheira Maria José dos Anjos a Teka trabalhou na Farmácia e na época não podia fazer compra dos preservativos e não tinha controle de entrega aos municípios e ela pergunta se esses preservativos são entregues pelo Governo e mesmo sendo se não pode ter controle



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



disso e uma fiscalização. A Ismária responde que as pessoas estão usando pouco os preservativos e este recurso é do Ministério da Saúde e agora eles dizem que o município tem que diminuir as cotas e vão ter que arcar com as compras e estamos distribuindo de acordo com o uso e a necessidade das Unidades de Saúde, pois muitos municípios retiram o material para usarem de outras maneiras, mas que ela recebe as caixas com os materiais e as notas. O conselheiro Francisco Edson Rodrigues pergunta sobre os (Quatrocentos e vinte e um) 421 testes em pacientes e se teve um aumento de pacientes HIV e o uso de preservativo e medicação, qual o real motivo desse aumento e se é recurso próprio. Também sobre a coleta de exame de laboratório qual o tempo de espera para obter os resultados. Ela responde que usou (Hum mil e cento e oito) 1.108 testes, sendo 421 testes de HIV e não quer dizer que é esse total de pacientes contaminados e sim de teste feitos. Com relação a coleta de exames, estes vão para o laboratório do Município e também enviamos o material para o Adolpho Lutz, com resultados que saem de 7 a 15 dias e tem insumos que tem que ser comprado pelo município. O conselheiro Fernando Juliani pergunta sobre as medicações para combater as infecções sexualmente transmissíveis (ISF) que é despesa do Município e se ela sabe o custo. A Ismária responde que não, que o medicamento vem do Ministério da Saúde. Ele pergunta também sobre as oficinas que serão realizadas e ela responde que serão realizadas em (quatro) 4 escolas e em área de maior vulnerabilidade voltada para os alunos. Ele também pergunta sobre a visita nas casas de apoio e ela responde que esse ano foi feita visita e ele propõe que nas visitas que fizer nos envie os relatórios, pois o ano que vem tem que passar aqui no CMS. O conselheiro Mauro Bispo pergunta o que precisa para realizar o exame de Hepatite e ela responde que é só ir à UBS conversar com a enfermagem, mas às vezes tem poucos testes na Unidade, que é para emergência de alguma gestante, mas é livre demanda e demora de 20 a 30 minutos e se ela não conseguir fazer o exame na Unidade, ela é encaminhada à Poli Sul (IST). O conselheiro Eduardo Dias da Cunha lembra a todos que hoje 20/11 é o Dia Nacional do Combate ao Racismo – Dia Nacional da Consciência Negra e nesta luta há uma questão da saúde para raça negra e a Sífilis é a incidência maior na população negra e gostaria de saber se há um mapeamento e políticas públicas para isso e a resposta é que não tem o mapeamento de Osasco, mas tem os dados do Estado e percebe-se que há um crescimento maior e também temos alguns casos nos bairros e na população de renda inferior. O conselheiro Nilton Barbosa pergunta sobre o trabalhador da enfermagem que se contamina em acidente de trabalho e se ele tem atendimento, ela responde que (dois) 2 Prontos Socorros – PS estão aptos, eles já têm o Kit de atendimento e o funcionário tem que abrir o Cadastro de Acidente de Trabalho – CAT. A conselheira Laís Vignati pergunta como está sendo feito o acolhimento dos pacientes Trans que tem a suspeita da doença e a Ismária diz que tem a falta de comunicação como em todos os setores, mas tem um link no InformSUS de encaminhamento para fazer o teste rápido e também o acolhimento da família com a enfermagem, se já tiver o diagnóstico tem o formulário e ele é encaminhado para a coleta, pois temos dois dias de coleta. O conselheiro Chiquinho agradece o trabalho da equipe. A conselheira Teka pergunta se os moradores de rua têm esse acompanhamento e a resposta é que sim, que o pessoal do Consultório na Rua nos encaminha esses pacientes fazendo esse trabalho o CTA fiscaliza. A Presidente interina coloca em votação e a **Apresentação das Ações do PAM- IST/AIDS Realizadas em 2019 e Plano de Ações e Metas – PAM 2020 que é aprovada por unanimidade.** A conselheira Laís Vignati precisou se retirar da reunião para resolver problemas em sua Unidade de Trabalho. Passamos para o **4º Ponto de Pauta:** Informes. O Sr. Tinha de Ferreira elogia a apresentação e fala sobre a apresentação da Audiência Pública que não tinha municíipes e fizeram um Regimento favorável a eles e que saiu um Decreto onde retira a responsabilidade da secretaria jurídica de qualificar as empresas e ficou de nos enviar. O conselheiro Francisco fala que chegou um dia antes no CMS o convite para a Audiência Pública e pra ele é um desrespeito. A conselheira Edna Brasil lembra a responsabilidade de todos os conselheiros e que o convite chegou um dia antes também. A conselheira Teka diz que foi na Audiência e representou os demais conselheiros. Às onze horas e trinta minutos 11:30 horas, não havendo mais nada a tratar, a **Presidente em exercício**



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Srta. Edna Maria Brasil, declara encerrada a reunião. **Eu Fernando Antônio Tambelini Juliani**, redigi e lavrei esta ata. Conselheiros titulares presentes na reunião:

Eduardo Dias da Cunha
Edna Maria Brasil
Maria José dos Anjos
Nilton Barbosa
Mauro Bispo de Souza
Roque Prata Ribeiro
Francisco Edson Rodrigues
Fernando Antônio Tambelini Juliani
Arnaldo Luiz Barboza
Lúcia Lustosa Felix Bernardo
Francisco Bezerra do Vale Neto
Laís Vignati Ferreira

Luisa Ivana Almeida da Silva
Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 229, de 18 de Dezembro de 2019, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Fernando Machado Oliveira.
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Secretaria de Saúde - Gabinete do Secretário
Av. João Batista, 480 – Centro – Osasco – 3º andar – 06097-095
Fone: 3699-8961/8928 – e-mail: dvs.ss@osasco.sp.gov.

**PORTARIA INTERNA SS Nº 082/2019**

Fernando Machado Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Resolve:

Tornar Nula a portaria 30/2019, do Senhor (a) **EVERALDO MARIANO DA CONCEIÇÃO**, matrícula **151.608**, cargo Enfermeiro, pela Coordenação da Vigilância Sanitária. Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Osasco, 17 de Dezembro de 2019.

Fernando Machado Oliveira
Secretario de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29882/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3o, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Uniserv Tercerização e Serviços, estabelecida na Rua Votorantim 715- Barcelona São Caetano, inscrita no CNPJ 03.641.257/0001-10, no valor total de R\$657.700,01(Seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais e um centavo, referente ao período de 01/10/2019 a 30/10/2019

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco
Tel. 3699-8900



Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 30598/19
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa APETECE Sistemas de Alimentação SA, estabelecida na Av. Guida Aliberti, 4.297, Sala 01, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ 60.166.832/0001-04, no valor total de R\$ 421.406,47 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos), referente ao mês de Outubro de 2019.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 17 de dezembro de 2019

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EXTRATO MENSAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
NOVEMBRO/2019



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 4 de 4 de Junho de 1957



CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA FIXA	DESEMPENHO		PRINCIPAIS INDICADORES		LIMITADO DA RES.
				MÊS	ANO	INDICADORES	MÊS	
TÍTULOS DO TESOURO NACIONAL	TESOURO NACIONAL	BRASIL	NTN-B 2045-6,25-9902%	-6,28%	24,00%	2.715.722,42	0,76%	
BB	BB	BB	BB IRF-M TÍTULOS PÚBL. R RENDA FIXA PREVIDENC.	-0,47%	11,16%	25.730.999,57	7,22%	
BB	BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍT. PUBL. IPCA/VII	0,43%	9,65%	1.999.429,93	0,55%	
BB	BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍT. PUBL. IMA-B 5+	-4,10%	26,61%	19.084.687,77	5,35%	60%
BB	BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍT. PÚBLICOS	-2,48%	20,27%	17.738.084,92	4,97%	
BB	BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍT. PUBL. KI	-0,38%	12,75%	3.934.304,14	1,10%	
BB	BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍT. PUBL. ALLOCACAO ATIVA	-0,98%	12,00%	60.056.722,01	17,01%	
CEF	CEF	CEF	FICAYABRASIL IRF-M 1x TP LP	-0,83%	13,10%	65.738,94	0,18%	
CEF	CEF	CEF	FICAYA BRASIL IRF-M 1x TP LP	0,31%	12,30%	92.185,80	0,03%	
CEF	CEF	CEF	FICAYA BRASIL IRF-M 1x TP LP	-0,49%	11,00%	300.759,49	0,08%	
CEF	CEF	CEF	FICAYA BRASIL IRF-M 1x TP LP	-0,16%	26,50%	1.863.898,86	0,52%	
CEF	CEF	CEF	FICAYA BRASIL IRF-M 1x TP LP	-0,51%	15,75%	20.640.582,59	5,79%	
BRAM	BRAM	BRAM	BRADESCO INSTIT. RENDA FIXA ESTRATÉGICA	-0,49%	20,15%	5.924.443,11	1,97%	
BRAM	BRAM	BRAM	BRADESCO INSTIT. RENDA FIXA ESTRATÉGICA	-0,49%	21,05%	5.922.633,79	1,15%	
BRIDGE	BRADESCO	TOWER BRIDGE RENDA FIXA FIMA-B 5		-0,65%	2,79%	5.470.474,57	1,53%	393.019,78/9,18
BRIDGE	BRADESCO	BRA 1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA		-0,9%	3,56%	1.685.622,38	0,47%	83.991,73/6,01
QUELUZ	ORLA	GRIFIN INSTITUCIONAL RENDA FIXA IMA-B 5		-0,32%	-45,07%	1.686.562,56	0,47%	33.222.840,18
BRAM	BRAM	BRADESCO INSTITUCIONAL TÍC/FI RENDA FIXA IMA-B 5		-1,10%	15,07%	5.369.187,93	1,51%	66.862.202,11
BRAM	BRADESCO	BRADESCO INSTITUCIONAL TÍC/FI RENDA FIXA IMA-B 5		-0,3%	31,55%	5.926.588,55	1,66%	831.823.872,67
BRAM	BRAM	BRADESCO INSTITUCIONAL TÍC/FI RENDA FIXA IMA-B 5+		-4,12%	26,62%	25.625,90	7,03%	343.919.907,70
BRPP	BRPP	FIRPTIAS INSTITUCIONAL IMA-B		-3,52%	5,07%	1.138.432,08	0,32%	7,29%
TMU CAPITAL	RUI	MZL IRF-F RENDA FIXA		-3,9%	3,86%	2.122.660,47	0,60%	40.005.673,89
TMU CAPITAL	RUI	BB FLUXO TÍC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		-1,3%	8,63%	3.377.569,47	0,95%	65.091.123,46
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		0,28%	4,52%	47.166,86	0,01%	204.780,54/58
BB	BB	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		-2,48%	20,15%	7.130.133,32	2,00%	1.223.624.372,04
CEF	CEF	CARABRASIL IRF-PREVIDENCIÁRIO DLP		0,31%	5,45%	2.052.744,54	0,58%	2.711.296,28/2,19
BRAM	BRAM	BRADESCO IR REFERENCIAO DLP		-0,33%	5,45%	7.180.135,51	2,01%	1.605.362.434,48
BRAM	BRADESCO	BRADESCO IRF-F RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		-0,33%	5,45%	369.515,44	0,10%	4.767.393,48/4,95
ITAU	ITAU	ITAU INST. ALLOCACAO DINAMICA		-0,9%	11,49%	28.861.74,69	0,50%	5.248.325,65/5,57
SANTANDER	SANTANDER	ITAU RENDA FIXA MATRÍVIO TÍC/FI		0,3%	11,53%	1.789.809,28	0,04%	1.015.325.062,17
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER RENDA FIXATIVO TÍC/FI		-2,78%	21,98%	5.856.704,63	1,64%	2.82%
SANTANDER	SANTANDER	SANTANDER RENDA FIXATIVO TÍC/FI		1,323%	13,23%	5.988.739,40	1,43%	5.159.532.777,25
VERITAS	NU	BARCELONA IR RENDA FIXA		0,3%	4,03%	739.202,94	0,21%	536.161,15/1,03
		RENDA FIMA GERAL		110.758.956,64	31,05%			49.819.462,25
		TOTAL RENDA FIXA		311.579.710,24	87,37%			

Artigo 7º Inciso I

Alínea "a"

Artigo 7º Inciso II

Alínea "b"

Artigo 7º Inciso III

Alínea "c"

Artigo 7º Inciso IV

Alínea "d"

Artigo 7º Inciso V

Alínea "e"

Artigo 7º Inciso VI

Alínea "f"

Artigo 7º Inciso VII

Alínea "g"

Artigo 7º Inciso VIII

Alínea "h"

Artigo 7º Inciso IX

Alínea "i"

Artigo 7º Inciso X

Alínea "j"

Artigo 7º Inciso XI

Alínea "k"

Artigo 7º Inciso XII

Alínea "l"

Artigo 7º Inciso XIII

Alínea "m"

Artigo 7º Inciso XIV

Alínea "n"

Artigo 7º Inciso XV

Alínea "o"

Artigo 7º Inciso XVI

Alínea "p"

Artigo 7º Inciso XVII

Alínea "q"

Artigo 7º Inciso XVIII

Alínea "r"

Artigo 7º Inciso XIX

Alínea "s"

Artigo 7º Inciso XX

Alínea "t"

Artigo 7º Inciso XXI

Alínea "u"

Artigo 7º Inciso XXII

Alínea "v"

Artigo 7º Inciso XXIII

Alínea "w"

Artigo 7º Inciso XXIV

Alínea "x"

Artigo 7º Inciso XXV

Alínea "y"

Artigo 7º Inciso XXVI

Alínea "z"

Artigo 7º Inciso XXVII

Alínea "aa"

Artigo 7º Inciso XXVIII

Alínea "ab"

Artigo 7º Inciso XXIX

Alínea "ac"

Artigo 7º Inciso XXX

Alínea "ad"

Artigo 7º Inciso XXXI

Alínea "ae"

Artigo 7º Inciso XXXII

Alínea "af"

Artigo 7º Inciso XXXIII

Alínea "ag"

Artigo 7º Inciso XXXIV

Alínea "ah"

Artigo 7º Inciso XXXV

Alínea "ai"

Artigo 7º Inciso XXXVI

Alínea "aj"

Artigo 7º Inciso XXXVII

Alínea "ak"

Artigo 7º Inciso XXXVIII

Alínea "al"

Artigo 7º Inciso XXXIX

Alínea "am"

Artigo 7º Inciso XL

Alínea "an"

Artigo 7º Inciso XLI

Alínea "ao"

Artigo 7º Inciso XLII

Alínea "ap"

Artigo 7º Inciso XLIII

Alínea "aq"

Artigo 7º Inciso XLIV

Alínea "ar"

Artigo 7º Inciso XLV

Alínea "as"

Artigo 7º Inciso XLVI

Alínea "at"

Artigo 7º Inciso XLVII

Alínea "au"

Artigo 7º Inciso XLVIII

Alínea "av"

Artigo 7º Inciso XLIX

Alínea "aw"

Artigo 7º Inciso XLX

Alínea "ax"

Artigo 7º Inciso XLXI

Alínea "ay"

Artigo 7º Inciso XLII

Alínea "az"

Artigo 7º Inciso XLIII

Alínea "ba"

Artigo 7º Inciso XLIV

Alínea "bb"

Artigo 7º Inciso XLV

Alínea "ca"

Artigo 7º Inciso XLVI

Alínea "da"

Artigo 7º Inciso XLVII

Alínea "ea"

Artigo 7º Inciso XLVIII

Alínea "fa"

Artigo 7º Inciso XLIX

Alínea "ga"

Artigo 7º Inciso XLX

Alínea "ha"

Artigo 7º Inciso XLXI

Alínea "ia"

Artigo 7º Inciso XLII

Alínea "ja"

Artigo 7º Inciso XLIII

Alínea "ka"

Artigo 7º Inciso XLIV

Alínea "la"

Artigo 7º Inciso XLV

Alínea "na"

Artigo 7º Inciso XLVI

Alínea "ra"

Artigo 7º Inciso XLVII

Alínea "ua"

Artigo 7º Inciso XLVIII

Alínea "va"

Artigo 7º Inciso XLIX

Alínea "wa"

Artigo 7º Inciso XLX

Alínea "xa"

Artigo 7º Inciso XLXI

Alínea "ya"

Artigo 7º Inciso XLII

Alínea "za"

Artigo 7º Inciso XLIII

Alínea "ba"

Artigo 7º Inciso XLIV

Alínea "ca"

Artigo 7º Inciso XLV

Alínea "da"

Artigo 7º Inciso XLVI

Alínea "ea"

Artigo 7º Inciso XLVII

Alínea "fa"

Artigo 7º Inciso XLVIII

Alínea "ga"

Artigo 7º Inciso XLIX

Alínea "ha"

Artigo 7º Inciso XLX

Alínea "ia"

Artigo 7º Inciso XLXI

EXTRATO MENSAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
NOVEMBRO/2019



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1957



DESEMPENHO		PRINCIPAIS INDICADORES	
MES	ANO	INDICADORES	ANO
IPMO	-0,96%	IBOVESPA	0,95%
IPCA-6%	1,01%	CDI	0,38%

CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA VARIAVEL	MÊS	ANO	VALOR (R\$)	% CARTERA	LIMITE DOS RECURSOS RPPS	PL. DO FUNDO DO FUNDO	% NO PL. DO FUNDO	LIMITE NO PL. DA CARTERA	LIMITE DARES, NORMA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	CEF CEF CEF	CEF CEF CEF	FIA CAMA DIVIDENDOS FIA CAMA CAPITAL ATIVO FIA CAMA INFRAESTRUTURA	3,63% 4,77% 3,20%	26,33% 37,50% 41,11%	2.187.014,49 2.232.557,27 2.162.083,54	0,61% 0,63% 0,61%	161.955.339,14 780.940.137,69 275.723.077,60	1,32% 0,31% 0,71%	3.922.710	Artigo 8º, inciso II Alínea 'a'	
BIG PACTUAL	BIG PACTUAL		BIG PACTUAL ABSOLUTO INST. PROFISSÕES	-0,20%		1.995.947,76	0,56%	1.600.410.389,56	0,12%			
TOTAL AÇÕES				8.577.602,56	2,41%							

CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO INVESTIMENTO ESTRUTURADO	RENTABILIDADES			LIMITE DO FUNDO	LIMITE DA CARTEIRA	NORMA		
				MES	ANO	VALOR (R\$)	% CARTEIRA	LIMITE DOS RECURSOS RPPS	PL DO FUNDO	% NO PL	LIMITE NO PL
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ABERTO	FMD RJI CEF CEF REAG	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRED. PRIVADO CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BRASIL BOVESPA II MULT CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO WING FIM MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	-0.18% 2.5% 0.77% -0.15%	-10.12% 9.90% 15.67% -3.5%	4.624.288,96 4.740.565,11 9.563.915,69 650.993,18	1.30% 1.33% 2.68% 0.18%	200.576.647,07 293.42.121,08 5.249.823.400,33 110.427.912,32	2.31% 1.61% 0.18% 0.59%	5% 5% 5% 5%	5,49% 5,49% 5,49% 5,49%	Artigo 3º Inciso II Artigo 3º Inciso II
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	A5 ARTICO BRADESCO	PLANNER W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ARTICO FIP FLORESTAL	-0.16% 11.86% TOTAL EP	-1.81% -33.37% 100%	9.737.899,54 970.406,83 10.708.306,71	2,73% 0,27% 100%	136.935.208,20 23.942.005,76 136.935.208,20	7,11% 4,05% 7,11%	5% 5% 5%	3,00% 5% 3,00%	Artigo 3º Inciso V Alínea "a"

RENTABILIDADES								
CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA VARIÁVEL	MÊS	ANO	VALOR (R\$)	% CARTEIRA	LIMITE DOS RECURSOS RPPS
FUNDO DE INVEST. IMOBILIÁRIOS	TMJ	RJ	HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO SÃO DOMINGOS FONDO INV. IMOBILIÁRIO	-0,01%	1,11%	5.557.633,14	1,56%	70.358.482,41
	FOCO DTVM	FOCO	AC3 RENDA FUNDO INV. IMOBILIÁRIO	-0,00%	61,63%	473.955,75	0,13%	95.215.287,78
			TOTAL IMOBILIÁRIO	-0,08%	113,37%	119.428,96	0,03%	149.265.307,76
			TOTAL RENDA VARIÁVEL	-	6.161.057,25	45.026.529,12	1,73%	0,08%
CONTACORRENTE				-	23.747,01	0,01%	-	0,00%
TOTAL CARTEIRA				100,00%			-	0,00%

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

DEFERIMENTO:

INTERESSADO: NORBERTO DE JESUS LORENA SIMÕES

Matricula nº 11.465

Requer Isenção dos recolhimentos do Imposto de Renda retido na fonte sobre os proventos por ela percebidos a título de Aposentadoria por Invalidez, que foi deferido em 12/12/2019.

INTERESSADA: ZULEIKA APARECIDA DE OLIVEIRA PESSINI

Matricula nº 11.682

Requer Isenção dos recolhimentos do Imposto de Renda retido na fonte sobre os proventos por ele percebidos a título de Aposentadoria Especial de Professor, que foi deferido em 12/12/2019.

INDEFERIMENTO:

INTERESSADA: MARILDA DE FÁTIMA OLIVEIRA VICENTE

Matricula nº 12.484

Requer a interessada revisão de sua aposentadoria, visando a incorporação da gratificação do cargo em comissão, que foi indeferida em 18/12/2019.

INTERESSADA: EDNA PAULINO DE MATOS

Matricula nº 11.924

Requer a interessada revisão de sua aposentadoria, visando a incorporação da gratificação de risco, que foi indeferida em 18/12/2019.

DESISTÊNCIA:

PROCESSO nº 2368/2019

INTERESSADA: VASTI PEREIRA DE OLIVEIRA

Requer o pedido de desistência de aposentadoria, que foi deferido em 18/12/2019.

PROCESSO nº 666/2019

INTERESSADA: REGINA MARIA ALVES DIAS

Requer o pedido de desistência de aposentadoria, que foi deferido em 17/12/2019.

PROCESSO nº 2743/2019

INTERESSADA: MARIANGELA GOMES BALDO

Requer o pedido de desistência de aposentadoria, que foi deferido em 17/12/2019.

RETIFICAÇÃO:

Extrato: 1º Termo Aditivo de Contrato 003/2019

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO

Contratada: INSPIRA COMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 26.622.636/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço especializados na confecção e fornecimento de placas em acrílicos transparentes, película adesiva e impressão de texto, para homenagem à servidores públicos municipal ativos e inativos.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.518,00 (Dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais), pelo fornecimento, a ser pago escalonado de acordo com as entregas estabelecidas por este.

VIGÊNCIA: 14/12/2019 a 14/12/2020.

Osasco, 20.12.2019

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente/IPMO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 34 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 36, § 2º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12, inciso II, do Regimento Interno, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

“Acrescenta o inciso XXVII ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Osasco e dá outras providências.”

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXVII ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Osasco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76 ...

XV - Aplicam-se aos agentes políticos e detentores de mandato eletivo os direitos assegurados pelo artigo 7º, VIII e XVII da Constituição Federal”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas necessárias para assunção das despesas decorrentes da presente Emenda, respeitando os limites prudenciais de despesa com pessoal.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 19 de dezembro de 2019.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ
1º Vice-Presidente

ANTONIO APARECIDO TONIOLI
2º Vice-Presidente

DANIEL MATIAS DA SILVA
1º Secretário

FRANCISCA JENILUCIA RIBEIRO DE ANDRADE
2º Secretária

JAIR ASSAF
3º Secretário

PAULO CESAR DIAS DOS REIS
4º Secretário



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de dezembro de 2019, 58º da Emancipação.

Rafael Ramos Feijó Munhoz
Diretor-Secretário



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA INGRESSO DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Carga Horária	Resolução de Criação	Funções	Forma de provimento	Quantidade de Cargos	Referência	Requisitos para Provimento
Administrador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou de Empresas
Analista de Recursos Humanos	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	5	29-A	Diploma de Nível Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Contábeis Econômicas ou Direito, além de Conhecimentos em Informática.
Analista de Sistemas e Suporte	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	3	29-A	Diploma de Nível Superior em Tecnologia da Informação ou Análise de Sistemas ou Ciências da Computação, ou Outro Curso Superior Completo Inerente às Atribuições do Cargo.
Arquivista	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	Criado por esta Resolução	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior em Arquivologia
Assessor de Comunicação Social	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior Inerente às Atribuições do Cargo.

Assessor Comissões	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	3	29-A	Diploma de Nível Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Contábeis Econômicas ou Direito, além de Conhecimentos em Informática.
Assessor Técnico da Mesa	40 horas semanais	Resolução 07/2016	Resolução 07/2016	efetivo	5	33-A	Diploma de Nível Superior em Direito e Inscrição na OAB
Assistente Jurídico	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	Redefinido por essa Resolução	estatutário	1	35-A Extingue na Vacância, seu ocupante atual é detentor de Diploma de Nível Superior em Direito, com inscrição na OAB e goza de estabilidade do art. 19 da ADCT
Assistente Social	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	Redefinido por essa Resolução	efetivo	2	29-A Diploma de Nível Superior em Serviço Social com Registro no Respectivo Órgão.
Auxiliar de Serviços Administrativos	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	12	20-A	Ensino Fundamental Completo ou Equivalente
Bibliotecário	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	3	29-A	Diploma de Nível Superior em Biblioteconomia
Contador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro no Respectivo Órgão.
Contínuo	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Redefinido por essa Resolução	efetivo	1	18-A	Alfabetização - cargo a ser extinto na vacância
Designer Gráfico	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Redefinido por essa Resolução	efetivo	2	25-A	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Comunicação Visual



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Fotógrafo	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Redefinido por essa Resolução	efetivo	2	24-A	Ensino Médio Completo - Conhecimentos Práticos na Área de Atuação - Conhecimentos em Informática.
Historiador	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	1	29-A
Jornalista	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Redefinido por essa Resolução	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior ou Registro no MTB - Conhecimentos em Informática.
Manobrista	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	18-A
Motorista	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	4	20-A
Oficial de Copas e Cozinha	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	5	18-A
Oficial de Manutenção	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	5	20-A
Oficial de Serviços Administrativos	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	25	22-A
Operador de Equipamento de Reprografia	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	3	20-A



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Operador de Microcomputador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Redefinido por essa Resolução	efetivo	5	22-A	Ensino Fundamental Completo - cargo será extinto na vacância
Operador de Som	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	4	20-A	Ensino Fundamental Completo ou Equivalente.
Procurador Legislativo	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Redefinido por essa Resolução	efetivo	3	35-A	Diploma de Nível Superior em Direito e Inscrição na OAB
Programador de Computador	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	3	24-A	Ensino Médio Completo ou Equivalente, com profissionalização na área de programação
Repcionista	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	10	20-A	Ensino Fundamental Completo ou Equivalente.
Relações Públicas	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior Inerente às Atribuições do Cargo, com Registro no Órgão Competente se for o Caso.
Secretário	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	5	24-A	Diploma de Secretariado
Secretário Parlamentar	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Resolução 03/2016	efetivo	30	22-A	Ensino Médio Completo
Servente	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	10	18-A	Alfabetização - cargo a ser extinto na vacância
Supervisor de Licitação e Contratos	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Redefinido por essa Resolução	efetivo	3	29-A	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou de Empresas, Direito ou Economia
Técnico em Contabilidade	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	2	24-A	Diploma de Técnico em Contabilidade.

Telefonista	30 horas semanais	Resolução 06/1992	Resolução 06/1992	efetivo	4	22-A	Ensino Fundamental Completo ou Equivalente.
Tesoureiro	40 horas semanais	Resolução 03/2016	Redefinido por essa Resolução	efetivo	2	29-A	Diploma de Nível Superior em Economia ou Administração ou Ciências Contábeis com Registro no Respectivo Órgão



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA INGRESSO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Cargo	Carga Horária	Resolução de Criação	Forma de provimento	Quantidade de Cargos	Referência	Requisitos para Provimento
Diretor Secretário Geral	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Criado por esta Resolução	1	33	Diploma de Nível Superior em Administração Pública ou de Empresas, Direito, Economia ou Ciências Contábeis.
Assessor de Diretor Secretário Gerencial	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor de Diretor Secretário de Imagem	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Diretor de Relações Institucionais	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior e Experiência correlata
Assessor de Diretor de Relações Institucionais	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Diretor de Assuntos Legislativos e Documentação	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior e Experiência correlata
Assessor de Diretor de Assuntos Legislativos	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor de Diretor de Assuntos Parlamentares	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Diretor de Humanização e Recursos Humanos	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior e Experiência correlata
Assessor de Diretoria de Humanização	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor de Diretoria de Recursos Humanos	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Diretor de Assuntos Consultivos Jurídicos	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior em Direito e Inscrição na OAB
Assessor de Diretor de Assuntos Consultivos	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor de Diretor de Assuntos de Fiscalização	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior em Direito ou estudante de direito com comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Diretor da Escola do Parlamento	40 horas semanais	Resolução 13/2017	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior e Experiência correlata



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Assessor de Diretor da Escola do Parlamento	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor de Diretor de Planejamento Educacional	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Diretor de Planejamento e Finanças	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior e Experiência correlata
Assessor de Diretor de Planejamento e Finanças	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Diretor de Controladoria Geral e Compliance	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior em área correlata
Assessor de Diretor de Controladoria Geral e Compliance	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Procurador Geral Legislativo	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	33	Diploma de Nível Superior em Direito e Inscrição na OAB
Chefe de Gabinete da Presidência	40 horas semanais	Resolução 01/2011	em comissão	1	30	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor de Coordenação da Presidência	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	21	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Secretário da Presidência	40 horas semanais	Reestruturação por esta Resolução	em comissão	1	16	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Assessor de Gabinete	40 horas semanais	Reestruturado por esta Resolução	em comissão	1	16	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor parlamentar I da Presidência	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	3	16	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor parlamentar II da Presidência	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	1	12	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor parlamentar III da Presidência	40 horas semanais	Criado por esta Resolução	em comissão	2	8	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Gabinete	40 horas semanais	Resolução 05/2017	em comissão	21	26	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor de Coordenação	40 horas semanais	Resolução 05/2017	em comissão	21	21	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor parlamentar I	40 horas semanais	Resolução 05/2017	em comissão	63	16	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor parlamentar II	40 horas semanais	Resolução 05/2017	em comissão	21	12	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Assessor parlamentar III	40 horas semanais	Resolução 05/2017	em comissão	42	8	Diploma de Nível Superior ou comprovada experiência mínima de 12 meses no serviço público.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DO PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR EFETIVO

Funções Gratificadas	Carga Horária	Resolução de Criação	Forma de provimento	Quantidade	Referência	Requisitos para Provimento
Chefe de Divisão de Compras e Suprimentos	40 horas semanais	Resolução 09/2003	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior Compatível
Chefe de Divisão de Administração Interna	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior
Chefe de Divisão de Comunicação Social	40 horas semanais	Resolução 02/2010	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior em Comunicação Social, Habilidado em Jornalismo e Preferencialmente ser Servidor do Quadro Efetivo.
Chefe de Divisão de Informática	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior Compatível
Chefe de Divisão de Serviços Legislativos	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior Compatível

Chefe de Divisão de Análise, Suporte Redação Legislativa	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior Compatível
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40 horas semanais	Resolução 09/2003	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior Compatível
Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior
Chefe de Divisão de Qualidade e Procedimentos	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	16	Diploma de Nível Superior Compatível
Controlador Interno	40 horas semanais	Resolução 13/2017	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	26	Diploma de Nível Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração e, obrigatoriamente, ocupado por servidor efetivo.
Ouvidor Legislativo	40 horas semanais	Resolução 13/2017	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	26	Diploma de Nível Superior e, obrigatoriamente, ocupado por servidor efetivo.
Chefe de Seção de Almoxarifado	40 horas semanais	Resolução 16/1993	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo



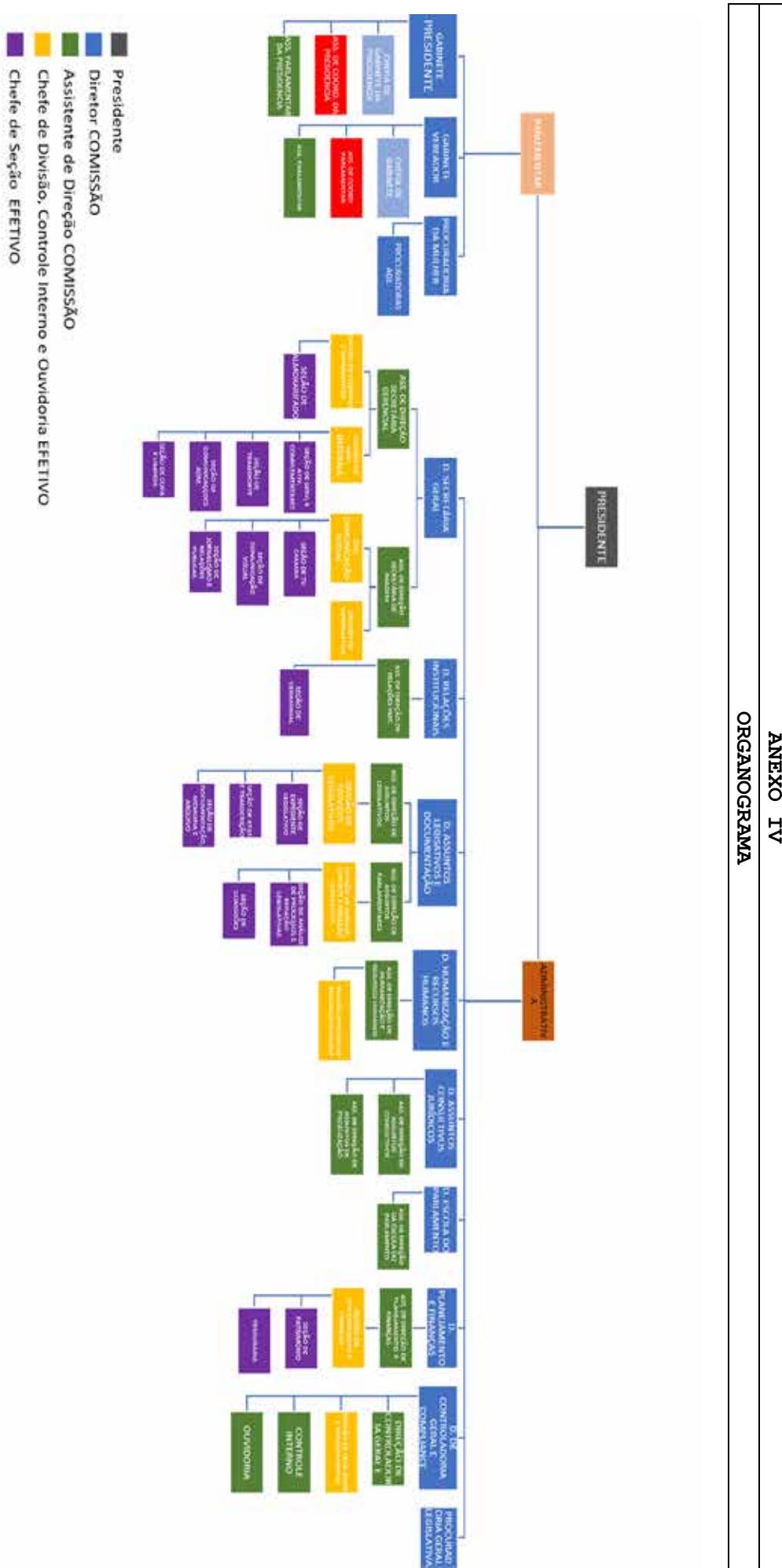
Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Chefe de Seção de Serviços e Atividades Complementares	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Transportes	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Comunicações Administrativas	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Copas e Limpeza	40 horas semanais	Resolução 13/2017	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção da TV Câmara	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Comunicação Visual	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Jornalismo e Relações Públicas	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de seção de Cerimonial	40 horas semanais	Resolução 03/2002	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.



Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Chefe de Seção de Expediente Legislativo	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção De Atas e Transcrição	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Documentação, Memória e Arquivo	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Análise de Processos e Redação Legislativa	40 horas semanais	Criada por esta Resolução	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Comissões	40 horas semanais	Resolução 06/1992	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.
Chefe de Seção de Patrimônio	40 horas semanais	Resolução 16/1993	Cargo do plano de carreira do servidor efetivo	1	8	Nível Médio Completo ou experiência mínima de 12 meses no serviço público.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

ANEXO IV

ORGANOGRAMA





Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo

Anexo V

TABELA DE BENEFÍCIOS POR FAIXA ETÁRIA

FAIXA ETÁRIA	VALOR
0 a 18 anos	R\$ 255,47
19 a 23 anos	R\$ 418,23
24 a 28 anos	R\$ 571,45
29 a 33 anos	R\$ 616,42
34 a 38 anos	R\$ 715,23
39 a 43 anos	R\$ 780,35
44 a 48 anos	R\$ 937,80
49 a 53 anos	R\$ 1.095,86
54 a 58 anos	R\$ 1.189,48
59 anos ou mais	R\$ 1.532,69



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 09/2019

(PROJETO DE RESOLUÇÃO 14/2019)
(MESA DIRETORA DA CÂMARA)

Dispõe sobre reorganização e reestruturação administrativa da Câmara Municipal e do seu quadro de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, gratificações, auxílios e plano de carreira dos servidores.

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, com outra redação, e eu, conforme disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

SEÇÃO I

DO PROCESSO DA REFORMA ADMINISTRATIVA

SUBSEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS

Art. 1º. O Poder Legislativo, por meio da presente Resolução, passa a implantar a reforma da estrutura administrativa e a reestruturação do quadro de cargos de provimento efetivo e em comissão, das gratificações e do plano de carreira dos servidores efetivos, da Câmara Municipal de Osasco, obedecendo às condições e prioridades a seguir:

I. A existência de recursos orçamentários compatíveis com os desembolsos necessários ao atendimento das despesas de reestruturação administrativa;

II. A implantação de medidas que permitam ações em conformidade com as normas externas e internas da Casa (compliance), a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade, a eficiência e a desburocratização dos serviços públicos prestados à comunidade, com introdução de métodos e sistemas de racionalização das práticas e rotinas dos serviços, especialmente com a adoção do planejamento sistemático em caráter permanente e com a informatização dos principais campos e setores funcionais da Câmara, aliadas a um programa contínuo de seleção, aperfeiçoamento, reciclagem e treinamento do pessoal;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 2º. O provimento dos cargos previstos nesta Resolução, atendidos critérios de especialidade e existência de recursos, será providenciado de forma gradual, em obediência às regras constitucionais vigentes e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO II - DOS INSTRUMENTOS PERMANENTES DE RENOVAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º. No processo de reestruturação administrativa e nos trabalhos permanentes de racionalização ou modernização dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Osasco, deverão ser considerados, além dos pressupostos e prioridades estabelecidos no Art. 1º, ainda os seguintes aspectos:

I. Agilização na implantação de programas setoriais e de qualidade ou gerais relativos a informações ou cadastros e controles de pessoal, de materiais, de patrimônio, de serviços, licitações, custos, receitas, despesas, contabilidade, arquivos, atendimento e serviços prestados ao público, andamento de expedientes e processos, acompanhamento dos demais processos judiciais, bem como outros relativos a serviços contínuos;

II. Desenvolvimento de programação constante e permanente, com edição de normas próprias, manuais de procedimentos específicos ou outros instrumentos aplicáveis, visando:

a) À continuidade e reciclagem das rotinas administrativas e dos fluxos de serviços implementados pela Direção da Câmara Municipal de Osasco;

b) À eliminação de desperdício de tempo, material, energia e espaço;

c) À introdução de inovações e métodos atualizados de funcionamento dos serviços;

d) Ao aumento da produtividade, da qualidade e a da racionalização em geral dos serviços;

e) Ao condicionamento da Administração da Câmara Municipal de Osasco à nova realidade funcional e sua preparação para absorver novos sistemas, métodos e equipamentos de moderna tecnologia, com a introdução do treinamento intensivo, sistemático e permanente dos servidores;

f) Ao cumprimento de normas técnicas e administrativas, legais ou regulamentares, segundo os princípios desta Resolução e da legislação em vigor, não se admitindo servidores em desvio de função; observando a nova estrutura administrativa e as competências das autoridades e seguindo a regulamentação de cada Diretoria e Divisão da Câmara Municipal de Osasco;

g) Ao treinamento e capacitação constante dos servidores, em suas respectivas áreas de atuação, buscando sempre novos aprendizados, atualização e reciclagem profissional dos membros da Câmara Municipal de Osasco.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

h) À humanização e o bem-estar do servidor e de seus colaboradores com a aplicação de medidas constantes e de resultado para melhoria da saúde física e mental.

SUBSEÇÃO III - DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º A organização da Câmara Municipal de Osasco será dividida em duas estruturas distintas: Parlamentar e Administrativa.

Art. 5º A Administração da Câmara Municipal de Osasco compreende um sistema organizacional de linhas que se integram sob os princípios de organização hierárquica e funcional.

§ 1º O sistema organizacional de servidores distingue-se dos agentes políticos e compreende órgãos hierarquizados, sobrepondo-se os superiores aos inferiores mediante relações entre níveis assim definidos:

I - Primeiro Nível: Diretoria, tendo como responsável o Diretor, e a Procuradoria Geral, tendo como responsável o Procurador Geral;

II - Segundo Nível: Assessoria, tendo como responsável o Assessor de Direção; Ouvidoria, tendo como responsável o Ouvidor Legislativo, e a Unidade de Controle Interno, tendo como responsável o Controlador Interno;

III - Terceiro Nível: Divisão, tendo como responsável o Chefe de Divisão;

IV - Quarto Nível: Seção, tendo como responsável o Chefe de Seção.

§ 2º Um órgão ou unidade não conterá, necessariamente, todos os níveis hierárquicos, obedecendo aos critérios de especificidade e eficiência administrativa de cada setor.

§ 3º O primeiro nível, ocupado por Diretores da Câmara Municipal, poderá ser preenchido por cargo de provimento em comissão devidamente qualificado para seu setor de atuação, nos termos e condições previstos na Constituição Federal e na Estadual, na Lei Orgânica Municipal de Osasco e no Anexo II desta Resolução; e também pelo Procurador Geral, que será preenchido por cargo do quadro do plano de carreira do servidor efetivo constante desta Resolução.

§ 4º O segundo nível, ocupado por Assessores de Direção, poderá ser preenchido por cargo de provimento em comissão, devidamente qualificado para seu setor de atuação; e pelo Ouvidor Legislativo e pelo Controlador Interno, que serão preenchidos por cargo do quadro do plano de carreira do servidor efetivo constante desta Resolução.

§ 5º Os terceiro e quarto níveis serão ocupados, obrigatoriamente, por servidores de cargo de provimento efetivo, devidamente qualificados e respeitando as regras do preenchimento de cada cargo, em consonância com o plano de carreira do quadro de servidores efetivos constante desta Resolução.

§ 6º A organização dos órgãos e unidades administrativas, existentes ou criadas por esta Resolução, bem como os cargos comissionados e efetivos, já existentes ou ora criados por esta Resolução, está disposta nos Anexos que integram este texto normativo.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 6º. A Estrutura Parlamentar compreende os cargos de cunho político, englobando a Presidência, a Mesa Diretora e os Vereadores e a Procuradoria Especial da Mulher, todos eleitos ou nomeados conforme regras constitucionais e legais vigentes que terão como estrutura funcional seus respectivos Gabinetes a seguir compostos:

I – O Gabinete da Presidência será composto por Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor de Coordenação Parlamentar da Presidência e Assessores Parlamentares da Presidência;

II - Os Gabinetes dos Vereadores serão compostos por Chefe de Gabinete, Assessor de Coordenação Parlamentar e Assessores Parlamentares;

III – A Procuradoria Especial da Mulher será composta da Procuradora Especial e pelas Procuradoras Adjuntas;

Art. 7º. A Estrutura Administrativa compreende os servidores que executam todas as atividades da Câmara Municipal, em cargos comissionados, efetivos, ou ainda, em função gratificada, no exercício de direção, assessoria e chefia nas funções administrativas, os quais estão vinculados às Diretorias e à Procuradoria Geral.

Art. 8º. Os sistemas organizacionais funcionais compreendem órgãos e unidades de suporte ou apoio às atividades setoriais de cada Divisão e Seção.

Art. 9º. A Câmara Municipal de Osasco deverá elevar a produtividade e qualidade dos seus servidores, promover rigorosa seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração, assegurando, assim, melhor desempenho dos serviços municipais prestados à comunidade.

Art. 10. A Câmara Municipal de Osasco deverá adotar o planejamento anual ou plurianual como instrumento de ação para aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 11. Nenhuma unidade administrativa será criada sem que haja um processo administrativo justificando a sua necessidade, bem como sua composição e atribuições delegadas.

Art. 12. Além dos órgãos previstos nesta, poderão ser criados pela autoridade competente, e em caráter transitório, grupos executivos de trabalho, comissões e colegiados semelhantes para determinado e específico fim.

SUBSEÇÃO IV - DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 13. A Câmara Municipal de Osasco passa a ser composta dos órgãos e unidades administrativas a seguir descritos e devidamente especificados em Tabela dos anexos I e II:

TABELA

A. ESTRUTURA PARLAMENTAR:

A.1. Presidência (PRES);

A.1.1. Chefia de Gabinete da Presidência (CGP);

A.1.2. Assessoria de Coordenação Parlamentar da Presidência (ACP);

A.1.3. Assessoria Parlamentar da Presidência (APP);

A.1.4. Assessor de Gabinete (ASG);



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- A.1.5. Secretário da Presidência (SEPRE);
- A.2. Gabinete dos Vereadores (GV);
 - A.2.1. Chefia de Gabinete (CG);
 - A.2.2. Assessoria de Coordenação Parlamentar (ACP);
 - A.2.3. Assessoria Parlamentar (AP);
- A.3. Procuradoria Especial da Mulher (PEM);
 - A.3.1. Procuradoria Adjunta Especial da Mulher (PAEM);

B. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- B.1. Diretoria - Secretaria Geral (DSG);
- B.2. Diretoria de Relações Institucionais (DRI);
- B.3. Diretoria de Assuntos Legislativos e Documentos (DALD);
- B.4. Diretoria de Humanização e Recursos Humanos (DHRH);
- B.5. Diretoria de Assuntos Consultivos e Jurídicos (DACJ);
- B.6. Diretoria da Escola do Parlamento (DEP);
- B.7. Diretoria de Planejamento e Finanças (DPF);
- B.8. Diretoria de Controladoria Geral e Compliance (DCGC);
- B.9. Procuradoria Geral Legislativa (PGL);

B.1. DIRETORIA SECRETARIA GERAL (DSG), compõe-se de:

- B.1.1. Assessoria de Direção - Secretaria Gerencial (ADSG);
- B.1.1.1. Divisão de Compras e Suprimentos (DCSu);
 - B.1.1.1.1. Seção de Almoxarifado (SA);
 - B.1.1.1.2. Divisão de Administração Interna (DAI);
 - B.1.1.2.1. Seção de Serviços e Atividades Complementares (SSAC);
 - B.1.1.2.2. Seção de Transporte (ST);
 - B.1.1.2.3. Seção de Comunicações Administrativas (SCA);
 - B.1.1.2.4. Seção de Copa e Limpeza (SCL);
 - B.1.1.2.5. Divisão de Informática (DI);
 - B.1.1.2. Assessoria de Direção - Secretaria de Imagem (ADSI);
 - B.1.2.1.1. Seção de TV Câmara (STVC);
 - B.1.2.1.2. Seção de Comunicação Visual (SCV);
 - B.1.2.1.3. Seção de Jornalismo e Relações Públicas (SJRP);
 - B.1.2.2. Divisão de Informática (DI);

B.2. DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (DRI), compõe-se de:

- B.2.1. Assessoria de Direção de Relações Institucionais (ADRI);
- B.2.1.1. Seção de Cerimonial (SC);

B.3. DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E DOCUMENTAÇÃO (DALD);

- B.3.1. Assessoria de Assuntos Legislativos (AAL);
 - B.3.1.1. Divisão de Serviços Legislativos (DSL);
 - B.3.1.1.1. Seção de Expediente Legislativo e Documentos (SELD);
 - B.3.1.1.2. Seção de Atas e Transcrição (SAT);
 - B.3.1.1.3. Seção de Documento, Memória e Arquivo (SDMA);
 - B.3.1.2. Assessoria de Assuntos Parlamentares (AAP);



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

B.3.2.2. Divisão de Análise, suporte e Redação Legislativa (DARL);

B.3.2.2.1. Seção de Análise de Processos e Redação Legislativas (SAPTL);

B.3.2.2.2. Seção de Comissões (SC);

B.4. DIRETORIA DE HUMANIZAÇÃO E RECURSOS HUMANOS (DHRH);

B.4.1. Assessoria de Direção de Humanização (ADH);

B.4.2. Assessoria de Direção de Recursos Humanos (ADRH);

B.4.2.1. Divisão Interna de Recursos Humanos (DIRH);

B.5. DIRETORIA DE ASSUNTOS CONSULTIVOS E JURÍDICOS (DACJ);

B.5.1. Assessoria de Assuntos Consultivos (AAC);

B.5.2. Assessoria de Assuntos de Fiscalização (AAF);

B.6. DIRETORIA DA ESCOLA DO PARLAMENTO (DEP);

B.6.1. Assessoria da Escola do Parlamento (AEP);

B.6.2. Assessoria de Direção de Planejamento Educacional da Escola do Parlamento (ADPEEP)

B.7. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (DPF);

B.7.1. Assessoria de Planejamento e Finanças (APP);

B.7.1.1. Divisão de Contabilidade e finanças (DCF);

B.7.1.1.1. Seção de Tesouraria (TS);

B.7.1.1.2. Seção de Patrimônio (SP);

B.8. DIRETORIA DE CONTROLADORIA GERAL E COMPLIANCE (DCGC);

B.8.1. Assessoria de Controladoria Geral e Compliance (ACGC);

B.8.1.1. Divisão de Qualidade e Procedimentos (DQP);

B.8.2. Controle Interno (CI);

B.8.3. Ouvidoria Legislativa (OL)

B.9. PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA (PGL);

Art. 14. As Diretorias: Diretoria Secretaria Geral, Diretoria de Relações Institucionais, Diretoria de Assuntos Legislativos e Documentos, Diretoria de Humanização e Recursos Humanos, Diretoria de Assuntos Consultivos e Jurídicos, Diretoria da Escola do Parlamento, Diretoria de Planejamento e Finanças, Diretoria de Controladoria Geral e Compliance e Procuradoria Geral Legislativa estão subordinadas diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15. As Diretorias terão como titulares os seus correspondentes Diretores, já existentes ou criados por esta resolução, em cargos de provimento em comissão, com atribuições, funções, remunerações e requisitos necessários descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 16 As Assessorias terão como titulares os seus correspondentes Assessores, já existentes ou criados por esta Resolução, em cargos de provimento em comissão, com atribuições, funções, remunerações e requisitos necessários descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 17. A Diretoria de Controladoria Geral e Compliance terá como titular o Diretor Controlador Geral, que será preenchido por cargo do quadro do plano de carreira do servidor efetivo constante desta Resolução.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 18. A Procuradoria Geral terá como titular o Procurador Geral, que será preenchido por cargo do quadro do plano de carreira do servidor efetivo constante desta Resolução.

Art. 18. Cada Divisão tem como titular um Chefe de Divisão, que será preenchido por cargo do quadro do plano de carreiras do servidor efetivo, que se reportará diretamente à Assessoria de Direção e à Direção a que integra, sendo que as suas atribuições e funções estão previstas no Anexo III desta Resolução.

Art. 20. Cada Seção tem como titular um Chefe de Seção, que será preenchido por cargo do quadro do plano de carreira do servidor efetivo constante desta Resolução e se reportará diretamente à Divisão a que integra, bem como à Assessoria de Direção e à Direção a que pertence, sendo que as suas atribuições e funções estão previstas no Anexo III desta Resolução.

Art. 21. A Câmara Municipal, em conformidade com o Art. 37, 8º da Constituição Federal, recorrerá para a execução de obras e serviços sempre que admissível, conveniente, oportunno e aconselhável, a contratos administrativos ou convênios com pessoas ou entidades do setor privado, desde que em caráter temporário ou sazonal, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

Art. 22. Os serviços legislativos deverão ser permanentemente atualizados e terão sua continuidade respeitada, visando à modernização e à racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público.

Art. 23. Os órgãos da Estrutura Administrativa serão preenchidos levando em conta a conveniência, a oportunidade, a necessidade e o interesse da Administração.

Art. 24. Verificadas a conveniência, a oportunidade ou a necessidade, poderá o Presidente da Câmara designar um Diretor para responder, também, por outra Divisão.

Parágrafo Único Ao Diretor designado a responder por outro órgão ou unidade não caberá acréscimos de remuneração.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA ESTRUTURAL DA CÂMARA

SUBSEÇÃO I - DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 25. O Gabinete da Presidência é o órgão que tem por objetivo prestar assessoria política ao Presidente da Câmara e aos membros da Mesa Diretora, no exercício de suas funções, compondo-se dos cargos abaixo:

- I -Chefe de Gabinete da Presidência, reestruturado por esta Resolução;
- II - Assessor de Coordenação Parlamentar da Presidência, criado por esta Resolução;
- III - Assessor Parlamentar da Presidência, reestruturado por esta Resolução e
- IV - Assessor Parlamentar da Presidência I;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

V - Assessor Parlamentar da Presidência II,
VI - Assessor Parlamentar da Presidência III;
VII – Assessor de Gabinete;
VIII – Secretário da Presidência.

SUBSEÇÃO II - DO GABINETE DOS VEREADORES

Art. 26. O Gabinete de Vereador tem por atribuição subsidiar o Parlamentar em suas competências constitucionais, políticas e legais.

Art. 27. O Gabinete de Vereador compõe-se da seguinte forma:

es os cargos abaixo descritos, cujas atribuições estão estabelecidas no Anexo II desta Resolução.

I - Chefe de Gabinete, reestruturado por esta Resolução;
II - Assessor de Coordenação Parlamentar, reestruturado por esta Resolução;
III - Assessores Parlamentares
IV - Assessor Parlamentar I;
V - Assessor Parlamentar II,
VI - Assessor Parlamentar III.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA, DAS AUTORIDADES E DA ESTRUTURA BÁSICA ADMINISTRATIVA

SUBSEÇÃO I - DAS DIRETORIAS E ASSESSORIAS E COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL

Art. 28. Fica alterada a denominação da “Diretoria Secretaria” para “Diretoria Secretaria Geral” e do Cargo de “Diretor Secretário” para “Diretor Secretário Geral”.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Diretor Secretário Geral: prestar assessoramento ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos da Câmara de Vereadores em respeito às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; promover a interlocução entre os demais órgãos e unidades; determinar atos de publicações de editais, portarias e demais atos oficiais de sua competência, e determinar às demais Diretorias atos normativos relativos à organização funcional e administrativa e física da Câmara Municipal.

Art. 29. Fica criada a Assessoria de Direção - Secretaria Gerencial, e o cargo de Assessor de Diretor Secretário Gerencial, subordinada diretamente à Diretoria Secretaria Geral.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor Secretário Gerencial: prestar assessoramento ao Diretor Secretário Geral; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos da Divisão de Compras e Suprimentos e da Divisão de Administração Interna, em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar, em conformidade com as determinações da Diretoria Secretaria Geral.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 30. Fica criada a Assessoria de Direção - Secretaria de Imagem, e o cargo de Assessor de Diretor Secretário de Imagem, subordinada diretamente à Diretoria Secretaria Geral.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor Secretário de Imagem: prestar assessoramento ao Diretor Secretário Geral; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços administrativos da Divisão de Comunicação Social e da Divisão de Informática, em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar, em conformidade com as determinações da Diretoria Secretaria Geral.

Art. 31. Fica criada a “Diretoria de Relações Institucionais” e o Cargo de “Diretor de Relações Institucionais”.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Diretor de Relações Institucionais: prestar assessoramento ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora; planejar, organizar e supervisionar a aplicação dos planejamentos efetivados pela demais Diretorias em respeito às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; representar a Câmara Municipal nas necessidades de interlocução com os demais órgãos do município; receber as autoridades em eventos oficiais realizados na sede da Câmara Municipal; requisitar das demais diretorias informações de interesse da sua área de atuação.

Art. 32. Fica criada a Assessoria de Direção de Relações Institucionais e o cargo de Assessor de Diretor de Relações Institucionais, subordinada à Diretoria de Relações Institucionais.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor de Relações Institucionais: planejar, organizar e supervisionar os trabalhos da Seção de ceremonial em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; prestar o assessoramento a sua Diretoria nas realizações dos eventos oficiais; representar o Diretor de Relações Institucionais, quando requisitado.

Art. 33. Fica criada a “Diretoria de Assuntos Legislativos e Documentação” e o Cargo de “Diretor de Assuntos Legislativos e Documentação”.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Diretor de Assuntos Legislativos e Documentação: prestar assessoramento ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora, durante todo o processo legislativo, em respeito às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; encaminhar os processos legislativos para seu regular andamento na área a ele subordinada; acompanhar todas as sessões ordinárias e extraordinárias, de modo a prestar assessoramento ao Presidente e à Mesa Diretora nas decisões de plenário; planejar, dirigir e supervisionar os trabalhos e procedimentos adotados por seus subordinados.

Art. 34. Fica criada a Assessoria de Direção - Assuntos Legislativos, e o cargo de Assessor de Diretoria de Assuntos Legislativos, subordinada à Diretoria de Assuntos Legislativos e Documentação.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretoria de Assuntos Legislativos: planejar, organizar e supervisionar os trabalhos das Divisões e Seções a ele subordinadas, em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; prestar assessoramento a sua diretoria nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias e em eventos oficiais realizados na sede da Câmara Municipal e nos demais órgãos do município.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 35. Fica criada a Assessoria de Direção - Assuntos Parlamentares, e o cargo de Assessor de Diretoria de Assuntos Parlamentares, subordinada à Diretoria de Assuntos Legislativos e Documentação.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretoria de Assuntos Parlamentares; planejar, organizar e supervisionar os trabalhos das Divisões e Seções a ele subordinadas em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; prestar assessoramento a sua diretoria nas reuniões das comissões parlamentares, na autuação dos processos legislativos, na elaboração dos textos solicitados pelos parlamentares com suas proposturas; manter sigilo às proposturas solicitadas até que sua publicidade seja concretizada; auxiliar os demais departamentos no tocante à redação e técnica legislativa, com o apoio da Seção pertinente, a ele subordinado.

Art. 36. Fica criada a “Diretoria de Humanização e Recursos Humanos” e o Cargo de “Diretor de Humanização e Recursos Humanos”.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Diretor de Humanização e Recursos Humanos: prestar assessoramento ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora, no tocante à orientação e ao cumprimento de normas relativas aos servidores, seus trabalhos, seus direitos e deveres e documentações; prestar apoio à Mesa Diretora no planejamento e preenchimento dos cargos de modo a garantir a eficiência e a constante busca da desburocratização de sua diretoria; garantir aos servidores a humanização de sua diretoria, implementando medidas de visem ao bem estar do servidor e uma constante melhoria de seu estado de saúde física e mental, em respeito às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; planejar, dirigir e supervisionar os trabalhos e procedimentos adotados por seus subordinados.

Art. 37. Fica criada a Assessoria de Direção de Humanização, e o cargo de Assessor de Diretoria de Humanização, por esta Resolução e subordinada diretamente à Diretoria de Humanização e Recursos Humanos.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretoria de Humanização: planejar, organizar e supervisionar os trabalhos a ela atribuídos, em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; prestar o assessoramento a sua diretoria nas questões críticas de humanização dos trabalhos e serviços a serem efetuados pela Câmara Municipal de Osasco.

Art. 38. Fica criada a Assessoria de Direção de Recursos Humanos, e o cargo de Assessor de Diretoria de Recursos Humanos, subordinada diretamente à Diretoria de Humanização e Recursos Humanos.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretoria de Recursos Humanos: planejar, organizar e supervisionar os trabalhos da Divisão Interna de Recursos Humanos, em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; prestar assessoramento a sua diretoria nas admissões, exonerações, legalidade das contratações; analisar os requisitos necessários à ocupação dos cargos públicos; organização de convênios e benefícios; manter sigilo às informações que lhe forem científicas por ocasião do cargo até que sua publicidade seja concretizada.

Art. 39. Fica alterada a denominação da “Diretoria Jurídica” para “Diretoria de Assuntos Consultivos Jurídicos” e do Cargo de “Diretor Jurídico” para “Diretor de Assuntos



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Consultivos Jurídicos” e reestruturada e subordinada diretamente à Presidência com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Diretor de Assuntos Consultivos Jurídicos: dirigir as funções consultivas aos parlamentares; prestar assessoramento ao Presidente da Câmara e à Mesa Diretora; planejar, organizar e supervisionar os assuntos consultivos de forma a orientar os parlamentares no cumprimento das suas obrigações, deveres e direitos de forma a garantir a legalidade de todos os atos planejados pelos diversos departamentos da Câmara Municipal de Osasco, em conjunto com a sua Assessoria, visando à implementação de medidas e normas para garantia da aprovação das contas, e no cumprimento das orientações dos Órgãos de Fiscalização.

Art. 40. Fica criada a Assessoria de Direção de Assuntos Consultivos, e o cargo de Assessor de Diretor de Assuntos Consultivos, subordinada diretamente à Diretoria de Assuntos Consultivos Jurídicos com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor de Assuntos Consultivos: prestar assessoramento ao Diretor de Assuntos Consultivos Jurídicos; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços de forma a estabelecer normas e diretrizes legais a serem seguidas, previamente, para implementação da política administrativa estabelecida e planejada pela gestão parlamentar, em conformidade com as determinações legais, visando ao atendimento das orientações dos órgãos de fiscalização.

Art. 41. Fica criada a Assessoria de Direção de Assuntos de Fiscalização, e o cargo de Assessor de Diretor de Assuntos de Fiscalização, subordinada diretamente à Diretoria de Assuntos Consultivos Jurídicos com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor de Assuntos de Fiscalização: prestar assessoramento ao Diretor de Assuntos Consultivos Jurídicos, planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços de sua assessoria em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; prestar todas as informações necessárias aos órgãos de fiscalização, tais como ofícios do Ministério Público, do Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado; informar à Assessoria Consultiva sobre requisições, de modo a evitar reincidência ou continuidade de falhas eventualmente identificadas.

Art. 42. Fica reestruturada a Diretoria da Escola do Parlamento” e o cargo de “Diretor da Escola do Parlamento” e subordinada diretamente à Presidência conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Diretor da Escola do Parlamento: representar a Escola do Parlamento junto à Administração da Câmara Municipal e a entidades e instituições externas; dirigir as atividades da Escola do Parlamento e tomar as providências necessárias a sua regularidade de funcionamento, podendo, para tanto, solicitar a lotação de servidores; realizar estudos e análises, com a finalidade de aumentar a eficácia da prestação de serviços da Escola do Parlamento, buscando um constante aperfeiçoamento dos seus procedimentos; orientar os serviços de secretaria da Escola do Parlamento; assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Parlamento; propor à Mesa o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas; propor à Mesa a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino; outras incumbências que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Mesa Diretora.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 43. Fica criada a Assessoria de Direção da Escola do Parlamento, e o cargo de Assessor de Diretor da Escola do Parlamento, subordinada diretamente à Diretoria da Escola do Parlamento com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor da Escola do Parlamento: prestar assessoramento ao Diretor da Escola do Parlamento; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços de sua assessoria em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; auxiliar a Diretoria na efetivação das suas ações, nos eventos e cursos realizados pela Escola do Parlamento; propor constante grade de cursos para capacitação dos servidores e visando a maior eficiência na prestação do serviço público.

Art. 44. Fica criada a Assessoria de Direção de Planejamento Educacional da Escola do Parlamento, e o cargo de Assessor de Diretor de Planejamento Educacional da Escola do Parlamento, subordinada diretamente à Diretoria da Escola do Parlamento com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor de Planejamento Educacional da Escola do Parlamento, apresentar plano anual de desenvolvimento educacional a ser ministrado pela Escola do Parlamento; efetuar constante diagnóstico para avaliação dos servidores e para identificação da necessidade de capacitação; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços de sua assessoria em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar.

Art. 45. Fica criada a “Diretoria de Planejamento e Finanças” e o cargo de “Diretor de Planejamento e Finanças” e subordinada diretamente à Presidência conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Diretor de Planejamento e Finanças: dirigir a aplicação dos recursos orçamentários em atendimento às diretrizes político-administrativas implementadas pela gestão parlamentar; promover o planejamento financeiro e orientar sua execução em acordo com as orientações da corte de contas; apresentar planejamento bienal a ser aprovado pela Mesa Diretora; orientar as demais Diretorias na aplicação dos recursos de forma a viabilizar a execução do planejamento.

Art. 46. Fica criada a Assessoria de Direção de Planejamento e Finanças, e o cargo de Assessor de Diretor de Planejamento e Finanças, subordinada diretamente a Diretoria de Planejamento e Finanças com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor de Planejamento e Finanças: prestar assessoramento ao seu Diretor; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços de sua assessoria em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; auxiliar a Diretoria na efetivação das suas ações, nas orientações internas para o cumprimento do planejamento; editar instrumentos normativos para execução de suas ações.

Art. 47. Fica criada a “Diretoria de Controladoria Geral e Compliance” e o cargo de “Diretor de Controladoria Geral e Compliance” e subordinada diretamente à Presidência.

§ 1º. Fica vedada a designação para o exercício da função de Diretor Controlador Geral que trata o *caput*, aquele que:



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

- I - Seja contratado por excepcional interesse público;
- II - Seja servidor efetivo em estágio probatório;
- III - Tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- IV - Realize atividade político-partidária;
- V - Exerça, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.
- VI - Seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, do Presidente e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osasco.

§ 2º. A ocupação do cargo de Diretor de Controladoria Geral e Compliance será designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Osasco, de livre nomeação e exoneração.

§ 3º. Constituem-se garantias do Diretor de Controladoria Geral e Compliance da Câmara Municipal de Osasco:

I - Independência profissional para o desempenho das atividades na administração;

II - O acesso irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - A impossibilidade de destituição do cargo no período de 12 (doze) meses, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo;

§ 4º. O agente público ou servidor que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Diretoria de Controladoria Geral e Compliance no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 5º. Quando houver envolvimento de documentação ou informação contendo assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com determinação do Presidente da Câmara Municipal de Osasco.

§ 6º. O Diretor de Controladoria Geral e Compliance deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 7º. São atribuições do cargo de Diretor de Controladoria Geral e Compliance: dirigir a aplicação das medidas necessárias à diminuição de riscos; garantir a aplicação de todos os recursos necessários para que sua diretoria execute a fiscalização de todas as ações que envolvam o custeio público; editar atos normativos e de fiscalização para serem seguidos por todos os servidores da Câmara Municipal; garantir constante capacitação e atualização de seus subordinados para a efetiva e adequada fiscalização; zelar pela disciplina das ações de seu departamento; determinar segredos em processos administrativos; presidir comissões de sindicância que não envolvam a sua Diretoria.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 48. Fica criada a Assessoria de Direção de Controladoria Geral e Compliance, e o cargo de Assessor de Diretor de Controladoria Geral e Compliance, subordinada diretamente à Diretoria de Controladoria Geral e Compliance com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Assessor de Diretor de Controladoria Geral e Compliance: prestar assessoramento ao seu Diretor; planejar, organizar e supervisionar a execução dos serviços de sua assessoria em atendimento às diretrizes políticas implementadas pela gestão parlamentar; auxiliar a Diretoria na efetivação das suas ações, nas orientações e atos normativos internos; implementar diretrizes preventivas de riscos.

Art. 49. Fica criada a Procuradoria Geral Legislativa, e o cargo de Procurador Geral Legislativo, subordinado diretamente à Mesa Diretora, com sua composição no artigo 13 deste Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Procurador Geral Legislativo: representar judicialmente o Poder Legislativo, representação advocatícia da Câmara Municipal, em juízo ou fora dele, e a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, das Comissões Legislativas Permanentes e Temporárias e da Mesa Diretora ou de seus Membros; dirigir a Procuradoria Legislativa; distribuir os processos cujo pareceres dos procuradores são necessários; prestar o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo Municipal; desempenhar funções expressamente determinadas pelos membros da Mesa Diretora e inerentes as suas funções.

SUBSEÇÃO II – DO PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR EFETIVO E SEUS CARGOS

Art. 50. Fica alterada a denominação da “Coordenadoria de Compras” para “Divisão de Compras e Suprimentos” e o cargo de “Coordenador de Compras” para “Chefe de Divisão de Compras e Suprimentos” e reestruturada por esta Resolução, subordinada diretamente à Assessoria de Direção - Secretaria Gerencial com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Compras e Suprimentos: dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades da Divisão de Compras e Suprimentos, de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelo seu superior; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas legais; organizar os processos administrativos de compras diretas e licitações; garantir, por execução própria ou por seus subordinados, a lisura dos procedimentos adotados em todos os processos administrativos; prestar esclarecimentos e relatórios necessários ao Controle Interno; manter arquivo atualizado de todos os contratos da Câmara; atualizar o portal da transparência com toda a publicidade necessária ao atendimento da legislação vigente; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores hierárquicos; preparar os despachos, após exame da regularidade dos processos; elaborar e publicar os extratos de contratos e prorrogações contratuais, na imprensa oficial, observando as exigências legais; manter organizado e atualizado em pasta própria todo o expediente administrativo pertinente a Contratos, Extratos de Contratos e Prorrogações Contratuais; encaminhar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Divisão; digitar as minutas de contrato, que serão conferidas pela Diretoria Jurídica, referentes aos contratos em vigor; instruir os processos de compras e manter o cadastro de fornecedores; elaborar estimativa para os processos licitatórios; elaborar, mensalmente, relação das compras efetuadas, para posterior publicação, e fazer cotações de preços; manter organizado e atualizado, em pasta própria, todo o expediente pertinente a estimativas e compras; auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório; acompanhar os pregões; dirigir e supervisionar as atividades da Seção de Almoxarifado; acompanhar o controle de estoque e inventário.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 51. Fica reestruturada a “Seção de Almoxarifado” e o cargo de “Chefe de Seção de Almoxarifado” subordinada diretamente à Divisão de Compras e Suprimentos conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Almoxarifado de acordo com as normas estabelecidas pelos seus superiores hierárquicos; assessorar a administração da Câmara na aquisição e controle de uso dos suprimentos de sua responsabilidade; sugerir à Divisão de Compras e Suprimentos o estabelecimento de padrões de uso dos insumos de suas responsabilidades; manter arquivo de utilização de todos os insumos; emitir relatórios periódicos para o Controle Interno e para a chefia Imediata de forma a viabilizar a previsão de necessidades dos insumos; prever as necessidades de materiais padronizados para manutenção dos estoques mínimos e máximos, destinados ao suprimento das unidades da Câmara Municipal; proceder estudos para aquisição de materiais destinados ao suprimento das unidades, controlando a necessidade média de consumo; manter devidamente atualizado o sistema de controle individual de materiais, observando as entradas e saídas, quantidades máximas e mínimas de estoque e outras necessárias à gestão de sistema de materiais; receber, conferir, estocar e distribuir os materiais padronizados adquiridos; estudar e propor normas de utilização de material na Câmara Municipal de Osasco, evitando desperdício ou uso inadequado; receber e atender as requisições de materiais necessários ao adequado funcionamento das unidades da Câmara Municipal; efetuar o levantamento do Balancete Mensal do Almoxarifado; executar outras tarefas afins que forem confiadas pelo superior hierárquico;

Art. 52. Fica alterada a denominação da “Divisão de Administração” para “Divisão de Administração Interna” e o cargo de “Chefe de Divisão de Administração” para “Chefe de Divisão de Administração Interna” e reestruturada por esta Resolução, subordinada diretamente à Assessoria de Direção Secretária Gerencial com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Administração Interna: chefiar, distribuir e supervisionar as atividades da Divisão de Administração Interna de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas regimentais e normas instituídas pelos seus superiores; implementar em sua divisão relatórios de gestão de qualidade de acordo com as normas previamente estabelecidas; planejar, organizar, controlar e orientar trabalhos de competência da unidade, elaborando relatório, realizando estudos, visando à melhoria de serviços prestados; elaborar pareceres, relatórios, planos e projetos em que se exija a aplicação de conhecimento inerente às técnicas de organização e administração; indicar ações de melhoria no exercício das atividades de seus subordinados de forma a atender ao interesse público; informar processos e preparar expediente sobre assunto de sua competência; responder requerimentos e ofícios quando referente a assuntos de sua competência; executar outras tarefas afins que forem confiadas pelo superior hierárquico, e responder hierarquicamente pelas Seções de Serviços e Atividades Complementares, Transporte, Comunicações Administrativas e Copas e Limpeza.

Art. 53. Fica reestruturada a “Seção de Serviços e Atividades Complementares” e o cargo de “Chefe de Seção de Serviços e Atividades Complementares”, subordinada diretamente à Divisão de Administração Interna conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Serviços e Atividades Complementares: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Serviços e Atividades Complementares de acordo com os ditames do sistema



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

político-administrativo orientado pelos Superiores Hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas regimentais; prestar esclarecimentos e relatórios necessários à aplicação do Regimento Interno; dirigir as atividades de serviços gerais dos setores, tais como manutenção, telefonia, dentre outros; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 54. Fica reestruturada a “Seção de Transporte” e o cargo de “Chefe de Seção de Transporte” e subordinada diretamente à Divisão de Administração Interna.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Transporte: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Transporte de acordo com os ditames do sistema político-administrativo, orientado pelos seus superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas legais e de atos reguladores dos transportes na sede da Câmara; prestar esclarecimentos e relatórios necessários ao Controle Interno; dirigir e fiscalizar o uso de veículos e combustíveis da Câmara; manter arquivo atualizado de todo o relatório de utilização dos veículo e de abastecimento de cada veículo; prestar as informações, sempre que solicitado aos órgãos fiscalizadores e seus superiores; assessorar o Presidente da Câmara e os demais Vereadores na manutenção dos veículos, abastecimento, agenda e controle de utilização; supervisionar o serviço de eventual empresa terceirizada contratada para transportes ou locação de veículos, quando houver;

Art. 55. Fica reestruturada a “Seção de Comunicações Administrativas” e o cargo de “Chefe de Seção de Comunicações Administrativas” e subordinada diretamente à Divisão de Administração Interna conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Comunicações Administrativas: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Comunicações Administrativas de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas regimentais e de precedentes regimentais; prestar esclarecimentos e relatórios necessários à aplicação do Controle Interno; assessorar os Vereadores nas atividades correlatas à Comunicações Administrativas; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores; recepcionar as correspondências que chegam via correio, mala direta e Sedex a esta Casa de Leis, e distribuí-las entre os Gabinetes dos Srs. Vereadores e demais unidades do Poder Legislativo; receber correspondências de vereadores e demais unidades desta Casa, registrá-las e expedi-las ao correio, via registrada ou simples; elaboração de planilha mensal, com as cotas de correspondências e controle emitidas de cada Gabinete dos Srs. Vereadores, Diretorias, Divisões e Seções, informando o saldo existente; protocolizar e instruir em sistema todo documento recebido pela Câmara Municipal; executar outras atividades correlatas e determinadas pelos superiores hierárquicos.

Art. 56. Fica reestruturada a “Seção de Copas e Limpeza” e o cargo de “Chefe de Seção de Copas e Limpeza” e subordinada diretamente à Divisão de Administração Interna conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Copas e Limpeza: planejar, dirigir, coordenar todo o serviço de copa e limpeza da Câmara Municipal, incluindo o atendimento aos gabinetes, unidades administrativas e plenário, sejam em suas atividades regulares ou em atividades extraordinárias, tais como sessões plenárias, solenidades, audiência pública, incluindo serviços



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

fora das instalações da Câmara Municipal quando o serviço de copa e limpeza estiver a cargo da Câmara, bem como supervisionar o serviço de empresa terceirizada contratada para este fim, quando houver; informar à Divisão de Administração Interna ou ao setor competente a necessidade de recursos para a boa realização do trabalho de copa e limpeza, sejam insumos, equipamentos ou pessoal; zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos de copa e limpeza, bem como pela organização e limpeza do local de trabalho.

Art. 57. Fica reestruturada a “Divisão de Comunicação Social” e o cargo de “Chefe de Divisão de Comunicação Social”, subordinada diretamente à Assessoria de Direção Secretária de Imagem com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Comunicação Social: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Divisão de Comunicação Social de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas regimentais; prestar esclarecimentos necessários relativos ao Controle Interno; captar e divulgar as ações efetuadas na Câmara ou fora delas, mas sempre de interesse do Legislativo Municipal; manter arquivo das notícias veiculadas na imprensa; redigir matéria jornalísticas inerentes às atividades da Câmara e dos Vereadores no regular exercício de suas funções; assessorar o Presidente da Câmara e os demais Vereadores nas notas oficiais redigidas para a Imprensa; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos superiores; responsável por todo o conteúdo jornalístico/informativo de assuntos institucionais relacionados ao Legislativo; editar o site da Câmara, incluindo o material enviado pelas assessorias dos vereadores, as redes sociais e blogs da Câmara, jornais, revistas, noticiários, além de produzir "releases" de assuntos institucionais relacionados ao Legislativo e a Mesa Diretora; facilitar o contato direto entre jornalistas e vereadores; preparar textos de apoio e "clippings", para a Presidência; manter arquivos dos produtos editoriais da Comunicação Institucional; manter permanente atualização das listagens das fontes, dos jornalistas e dos veículos informativos; elaborar, com apoio dos setores competentes, as respostas a questionários enviados por jornalistas sobre assuntos institucionais e relacionados a Câmara Municipal; organizar a cobertura jornalística das Sessões Ordinárias e Extraordinárias; cobrir as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, e visitas da Mesa Diretora e da Presidência a outros órgãos e autoridades; elaborar redação, levantamento orçamentário e processamento das publicações (anúncios) na imprensa; manter atualizado "clipping" eletrônico (internet) com matérias jornalísticas sobre a Câmara Municipal de Osasco, a Mesa Diretora e os mandatos, veiculadas na imprensa; executar outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico; preparar resumos das proposições apresentadas nas sessões plenárias para serem utilizados na elaboração de conteúdo editorial da Câmara ou como material de apoio à imprensa; preparar resumos dos trabalhos realizados pelas Comissões Permanentes, Especiais e Especiais de Inquérito para serem utilizados na elaboração de conteúdo editorial da Câmara ou como material de apoio à imprensa; cobrir as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Audiências Públicas realizadas pelas Comissões Permanentes, Especiais e Especiais de Inquérito; acompanhar as entrevistas dos membros da Mesa Diretora aos meios de comunicação e facilitar o contato entre jornalistas e Vereadores; preparar textos de apoio e resumos que auxiliem o trabalho das Comissões Permanentes, Especiais e Especiais de Inquérito.

Art. 58. Fica criada a “Seção de TV Câmara” e o cargo de “Chefe de Seção de TV Câmara” por esta Resolução e subordinada diretamente à Divisão de Comunicação Social conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de TV Câmara estabelecer, junto ao Diretor de TV da empresa contratada, a grade de programação, pautas para entrevistas e reportagens; aprovar o material antes da veiculação;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

orientar o Diretor de TV da empresa contratada, prestando o devido apoio e assessoria, fornecendo previamente a agenda de eventos a serem transmitidos ou que demandem de reportagem; orientar o Diretor de TV da empresa contratada e com os intérpretes de LIBRAS, sempre que necessário, a fim de estabelecer diretrizes necessárias para a adequada prestação dos serviços; entregar previamente aos intérpretes de Libras as pautas ou roteiros dos eventos a serem transmitidos supervisionar o recebimento, nos devidos prazos, dos arquivos digitais a serem obrigatoriamente fornecidos pela empresa contratada, contendo as gravações dos programas e dos eventos exibidos pela TV Câmara Osasco, a fim de que a Divisão de Comunicação Social possa realizar a devida veiculação, catalogação e arquivamento em servidor de dados; programar, avaliar e aprovar a produção de mensagens em áudio e vídeo com campanhas institucionais, sociais, de esclarecimento ou de utilidade pública, a serem inseridas na programação da TV Câmara Osasco; programar, avaliar e aprovar a produção de vídeos institucionais da emissora, vinhetas interprogramas, vinhetas de abertura, encerramento e chamada dos programas; definir, junto à chefia de Comunicação Social, as alterações necessárias na grade de programação.

Art. 58. Fica criada a “Seção de Comunicação Visual” e o cargo de “Chefe de Seção de Comunicação Visual” por esta Resolução, subordinada diretamente à Divisão de Comunicação Social conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Comunicação Visual: executar atividades relacionadas à produção de artes gráficas para mídia impressa ou digital, bem como à manutenção da identidade visual da Instituição; produção, distribuição, tratamento e arquivamento de fotografias pautar e supervisionar a produção de material gráfico, exclusivamente em relação a convites e outros materiais afetos aos eventos oficiais do Poder Legislativo; desenvolver campanhas e solicitar a produção de materiais visuais, em variados formatos gráficos, para divulgação dos atos da Câmara Municipal no portal de internet, redes sociais, murais, e-mail marketing (comunicação interna), entre outros, supervisionar as atividades de divulgação dos eventos legislativos e administrativos, solicitar e supervisionar a criação de material artístico para divulgação de eventos em cumprimento ao Calendário Oficial de Osasco, datas comemorativas de âmbitos estadual e nacional, além de eventos a serem realizados pela própria Casa Legislativa; implantar normas para o uso da identidade visual da Câmara Municipal de Osasco em documentos de comunicação interna, peças publicitárias para portal de Internet, redes sociais etc., estabelecer e supervisionar o uso da padronização da marca; desenvolver projetos de comunicação visual para sinalização e organização das informações necessárias nas dependências da Câmara Municipal; pautar a cobertura fotográfica nos eventos oficiais da Câmara Municipal ou em eventos que tenham participação de seus representantes; coordenar o serviço de fotografia institucional.

Art. 59. Fica criada a “Seção de Jornalismo e Relações Públicas” e o cargo de “Chefe de Seção de Jornalismo e Relações Públicas” por esta Resolução e subordinada diretamente à Divisão de Comunicação Social conforme composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Jornalismo e Relações Públicas: discutir e pautar matérias para a produção de notícias, releases, artigos e notas, seguindo a linha editorial proposta pela chefia imediata; orientar e escalonar as atividades entre a equipe; aprovar previamente os textos produzidos pela equipe e encaminhá-los aos setores competentes para distribuição ou veiculação.

Art. 60. Fica alterada a denominação da “Divisão do Centro de Informática” para “Divisão de Informática” e o cargo de “Chefe de Divisão do Centro de Informática” para “Chefe de Informática” e reestruturada por esta Resolução, subordinada diretamente à Assessoria de Direção Secretária de Imagem com sua composição no artigo 13 desta Resolução.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Informática, distribuir e fiscalizar as atividades da Divisão de Informática de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos superiores hierárquicos; cumprir a legislação pertinente ao cadastro dos usuários dos sistemas da Câmara; manter o site da Câmara em funcionamento com o apoio do superior direto; manter o portal de transparência da Câmara em perfeito funcionamento, de forma a atender ao interesse público e aos órgãos de fiscalização; elaborar relatórios e documentos necessário ao Controle Interno; implantar sistemas informatizados de processos de funcionamento da Câmara; fornecer, suporte ao banco de dados e segurança da informação; prestar treinamento aos usuários do sistema; sugerir à administração os padrões de uso dos equipamentos; executar as atividades correlatas as funções sempre que determinadas pelos seus superiores hierárquicos; atuar na administração de servidores com os Sistemas Operacionais: Servidor de Nome de Domínio, Servidor de Protocolo de Administração dinâmica de terminal, Servidor de Controle de Perfil de usuários e diretório do domínio e Servidor de Arquivos; realizar a administração de servidores físicos e virtualizados; realizar a administração e manutenção em equipamentos instalados ou adquiridos; manter e monitorar as rotinas de cópia de segurança (arquivos e bancos de dados) sempre atualizados; monitorar ambiente de rede cabeada e rede sem fio; realizar vistorias e manutenções nas áreas técnicas onde houver ativos de rede e equipamentos de sistema de contingência de energia; realizar toda a gestão da Central de Dados; gerenciar domínio do Controle de Perfil de usuários e diretórios do Domínio; elaborar relatórios semanais de acompanhamento das conexões de internet e redundâncias; monitorar a rede cabeada a fim de minimizar tentativas de invasões internas e externas, provendo a segurança dos dados; monitorar o histórico e inventário dos equipamentos existentes; verificar e analisar todas as atualizações de sistemas operacionais, antivírus, etc...; executar e analisar serviços de gerenciamento de discos, unidades de cópia de segurança, parametrização de sistemas, aplicações de correção e atualizações; controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes; manter a integridade e confiabilidade das informações e verificar ocorrências de infrações; executar outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico; atuar com atendimento aos usuários de computadores, instalação de sistema operacional, substituição de equipamento, configuração de conta de e-mail, instalação de impressoras, programas, configuração básica de redes, etc...; realizar abertura e acompanhamento de chamados junto às operadoras de Dados e Voz; realizar abertura e acompanhamento até a conclusão dos chamados internos; realizar a fiscalização e o monitoramento dos lacre de segurança dos equipamentos, bem como sua atualização; fiscalizar o uso de programas ilegais ou não licenciados; desempenhar e cumprir as metas, objetivos, diretrizes e outras atividades correlatas estabelecidas pela Mesa Diretora; planejar, determinar e coordenar a criação ou aquisição de sistemas e integrá-los com toda compatibilidade possível no ambiente da Câmara; elaborar pesquisa e análise da compra de equipamentos, softwares e suprimentos; planejamento e análise para aquisição de sistemas, equipamentos e suprimentos.

Art. 61. Fica reestruturada a Seção de Cerimonial e o cargo de “Chefe de Seção de Cerimonial, subordinada diretamente à Assessoria de Direção de Relações Institucionais com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Cerimonial: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Cerimonial de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas legais; garantir a confecção de convites, diplomas e comendas dentro dos prazos necessários; organizar eventos da Câmara com a infraestrutura necessária ao bom funcionamento; preparar a convocação de funcionários para os eventos e submete-las ao crivo do de seus superiores e do Diretor Secretário Geral; agendar todos os eventos oficiais da Câmara; prestar esclarecimentos e relatórios necessários ao Controle Interno; manter arquivo atualizado de todos os



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

eventos com participação da Seção de Cerimonial; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores.

Art. 62. Fica alterada a denominação da “Divisão de Serviços Parlamentares” para “Divisão de Serviços Legislativos” e o cargo de “Chefe de Divisão de Serviços Parlamentares” para “Chefe de Divisão de Serviços Legislativos”, subordinada diretamente à Assessoria de Direção de Assuntos Legislativos com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Divisão de Serviços Legislativos, de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas regimentais e de precedentes regimentais; cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, atos e instruções emanadas da Presidência da Câmara e da Mesa Diretora, relacionados ao processo legislativo; desempenhar e cumprir as metas, objetivos, diretrizes e outras atividades correlatas estabelecidas pela Mesa Diretora; orientar e instruir os serviços de apoio às sessões ordinárias e extraordinárias, ritos de votações, prazos, quóruns, etc...; prestar esclarecimentos necessários relativos à aplicação do Regimento Interno; coordenar o registro, processamento e arquivo das proposições e dos demais documentos de natureza legislativa; receber e dirigir o processamento dos processos administrativos da Câmara; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores; submeter ao Presidente os processos conclusos, para organização da Ordem do Dia; providenciar o exato cumprimento do Regimento Interno da Câmara com relação ao processo legislativo, além de auxiliar os membros do Legislativo na sua interpretação e aplicação; organizar e acompanhar rigoroso controle dos processos com prazos solicitados pelo Executivo, bem como os prazos em que deverá sancionar ou vetar os projetos aprovados; acompanhar os prazos relativos aos requerimentos que visem sobre pedido de convocação de Secretários Municipais; preparar o Plenário para a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, elaborando e preparando lista de presença, de votação e outros documentos necessários para serem utilizadas nessas sessões.

Art. 63. Fica alterada a denominação da “Seção de Expediente Legislativo” para “Seção de Expediente Legislativo e Documentos”, e o chefe de “Seção de Expediente Legislativo” para o cargo de “Chefe de Seção de Expediente Legislativo e Documentos”, subordinada diretamente à Divisão de Serviços Legislativos

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Expediente Legislativo e Documentos: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Expediente Legislativo de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas regimentais e de precedentes regimentais; prestar esclarecimentos e relatórios necessários à aplicação do Controle Interno; prestar esclarecimentos aos Vereadores quanto ao cumprimento do Regimento Interno; zelar pela ordem e cumprimento de prazos nos trabalhos legislativos; organizar os processos administrativos; dirigir os processos aos setores responsáveis; manter atualizados, em pastas apropriadas, os comprovantes das publicações dos atos oficiais da Câmara; preparar Portarias e controlar Atos da Mesa, bem como suas publicações; receber e encaminhar processos; acompanhar os trabalhos das sessões plenárias, quando solicitado; digitar proposições, cartas, ofícios, certidões memorandos e outros tipos de documentos, adotando as demais providências necessárias à sua expedição; recortar matérias de jornais e publicações de atos oficiais conforme orientação da chefia imediata; analisar e pesquisar as informações para elaboração do Expediente da Mesa, apresentado em Plenário, nas Seções Ordinárias; remeter os documentos legislativos aos gabinetes dos vereadores; manter atualizado o fichário de processos de títulos honoríficos e de outras homenagens; elaborar, preparar e enviar resumo da pauta para Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, para publicação no órgão oficial do Município e na página da Câmara na internet; providenciar a distribuição de cópias da pauta da Ordem do Dia das sessões



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

ordinárias e extraordinárias à Mesa Diretora, Vereadores, Imprensa, Executivo e demais setores afins; elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Seção.

Art. 64. Fica alterada a denominação da “Seção de Taquigrafia e Transcrição” para “Seção de Atas e Transcrição” e o cargo de “Chefe de Seção de Taquigrafia e Transcrição” para “Chefe de Seção de Atas e Transcrição”, subordinada diretamente à Assessoria de Divisão de Serviços Legislativos.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Atas e Transcrição: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores hierárquicos; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas legais e regimentais; garantir a gravação de todas as Sessões realizadas pela Câmara, e a transcrição de suas respectivas Atas; providenciar cópias das gravações sempre que solicitadas pelos seus superiores; prestar esclarecimentos e relatórios necessários ao Controle Interno; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores; determinar e supervisionar a transcrição e a revisão das atas das sessões ordinárias e extraordinárias ou de outras reuniões, mantendo os serviços atualizados; preparar resumos das atas das sessões ou reuniões quando solicitado pela chefia imediata, para publicação; manter atualizado e identificado arquivo das atas já revisadas, zelando pela sua preservação; determinar e orientar a digitação das atas das sessões da Câmara, após a revisão; acompanhar os trabalhos das sessões ordinárias e extraordinárias, dando o devido encaminhamento aos documentos apresentados e à ata; atender as solicitações dos Vereadores e de outras unidades, no tocante as atas das sessões, dando conhecimento a Chefia imediata; inserir e manter atualizada a tramitação processual, bem como as imagens dos respectivos documentos a serem anexados, desde que relevantes para consulta, no sistema informatizado de acompanhamento processual; controlar a frequência mensal dos Vereadores nas sessões da Câmara, mantendo o registro das informações; elaborar relatório semanal e mensal dos projetos apresentadas pelos Vereadores nas sessões, para publicação, na forma regimental; executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico; determinar a execução dos serviços técnicos de áudio e de vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, bem como de outras reuniões que se realizem nas dependências do Legislativo ou fora delas; estudar a área a ser sonorizada ou gravada, determinando os equipamentos a serem utilizados; acompanhar o transporte do equipamento para o local do evento, montando todo o sistema e interligando-o no local determinado; executar outras tarefas similares ou necessárias à realização de suas atividades específicas.

Art. 65. Fica criada a “Seção de Documentação e Memória” e o cargo de “Chefe de Seção de Documentação e Memória”, subordinada diretamente à Assessoria de Direção de Serviços Legislativos.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Documentação e Memória: chefiar a organização do arquivo da Câmara Municipal; propor constantes atualizações normativas às regras de guarda e conservação de documentos; propor a administração da câmara medidas necessária a garantir a eficiência na execução de seus trabalhos; aplicar tabela de temporalidade a documentação de guarda da Câmara Municipal; Garantir a constante manutenção dos arquivos em formato digital para consultas sistêmicas; zelar pela atualização e alimentação do sistema digital da Câmara Municipal.

Art. 66. Fica criada a “Divisão de Análise, Suporte e Redação Legislativa” e o cargo de “Chefe de Divisão de Análise, Suporte e Redação Legislativa”, subordinada diretamente à Assessoria de Direção de Assuntos Parlamentares.

Parágrafo Único. São atribuições do Chefe de Divisão de Análise, Suporte e Redação Legislativa: planejar, dirigir, coordenar todas as atividades que tratem de



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

análises de processos da Câmara Municipal, tais como requerimento interno, requerimento externo, em sua fase inicial, orientando as partes interessadas, em especial a Presidência da Câmara, quanto aos prazos e demais requisitos a serem observados, sejam eles de ordem legal ou administrativa; planejar, dirigir e coordenar todas as atividades que tratem da técnica legislativa, orientando os gabinetes de vereadores quanto a boa técnica legislativa, fazendo cumprir a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos e o Decreto Federal nº 9.191, de 1º de novembro de 2017 que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos, sugerindo alterações às quaisquer proposições, sejam em sua fase de elaboração, ou aquelas já em trâmite, através de emendas.

Art. 67. Fica criada a “Seção de Análise de Processo e Redação Legislativa” e o cargo de “Chefe de Seção de Análise de Processo e Redação Legislativa”, subordinada diretamente à Divisão de Análise, Suporte e Redação Legislativa.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Análise de Processo e Redação Legislativa: auxiliar os gabinetes de vereadores na redação de proposições, quando solicitado, sem, contudo, opinar sobre o mérito, devendo, por questões éticas e profissionais, manter absoluto sigilo sobre as proposições em fase de elaboração até que se tornem públicas; definir prazos e responsáveis para o atendimento do solicitado, cobrando providências para que os pedidos formulados sejam atendidos em cinco dias úteis de seu prazo final; fazer a análise crítica de proposituras, segundo os critérios especificados; verificar se há duplicidade de proposituras legislativas; verificar se as proposituras atendem todos os requisitos estabelecidos no Regimento Interno; chefiar a sua seção em obediência às diretrizes político-administrativas implementadas pela gestão parlamentar; elaborar e conferir redação final de ofícios, requerimentos, indicações, moção e projetos aprovados pelo Plenário;

Art. 68. Fica reestruturada a “Seção das Comissões” e o cargo de “Chefe de Seção de Comissões”, subordinada diretamente à Divisão de Análise, Suporte e Redação Legislativa.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Comissões: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Comissões, de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientados pelo Presidente da Câmara; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas regimentais e de precedentes regimentais; prestar esclarecimentos e relatórios necessários à aplicação do Regimento Interno; assessorar os Vereadores nas atividades das Comissões, incluindo pesquisas e execução de pareceres; zelar pela ordem e cumprimento de prazos nos trabalhos das comissões; dirigir as atividades de serviços gerais do setor; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores; assessorar as Comissões Permanentes e Especiais; organizar e distribuir as proposituras destinadas as Comissões Permanentes e Especiais, exercendo rigoroso controle de prazos; observar disposições regimentais relativas ao trâmite das proposituras nas Comissões Permanentes e Especiais; encaminhar ao superior hierárquico as solicitações das Comissões Permanentes e Especiais, a fim de dar-lhes cumprimento; determinar a elaboração de relatórios mensais e anuais, para publicação dentro do prazo legal, encaminhando-os à chefia imediata; providenciar assistência às Comissões Permanentes e Especiais, orientando os assessores, quando necessário, na adoção de diligências e elaboração de atas, relatórios e pareceres; manter quadro atualizado da composição das Comissões Permanentes e Especiais, com o registro dos dias e horários de suas reuniões; inserir e manter atualizada a tramitação processual, bem como as imagens dos respectivos documentos a serem anexados, desde que relevantes para consulta, no sistema informatizado de acompanhamento processual; proceder o apensamento e desentranhamento dos processos legislativos; estudar e pesquisar matérias contidas na competência municipal, representando a Presidência sobre o



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

aproveitamento de suas conclusões; executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 69. Fica criada a “Divisão Interna de Recursos Humanos” e o cargo de “Chefe de Divisão Interna de Recursos Humanos”, subordinada diretamente à Assessoria de Direção de Humanização e Recursos Humanos com sua composição no artigo 13 desta Resolução.

Parágrafo Único. São atribuições do Chefe de Divisão Interna de Recursos Humanos: chefiar, coordenar e fiscalizar as atividades da Divisão Interna de Recursos Humanos de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas legais; manter e fazer manter sigilo das questões de ordem pessoal de servidores e de planejamento do setor; organizar os processos administrativos relacionados a administração de pessoal; sugerir aos seus superiores ações de controle e acompanhamento dos lançamentos de folha de pagamento, carga horária dos servidores; emitir à Presidência e ao Controle Interno relatórios trimestrais de impacto orçamentário da folha de pagamento, encargos e demais benefícios; assegurar o cumprimento das normas relativas aos servidores da Câmara; prestar esclarecimentos e relatórios necessários ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo de contas; manter arquivo atualizado da folha de pagamento dos servidores da Câmara; alimentar o portal da transparência com toda a publicidade necessária ao atendimento da legislação vigente em relação à Divisão Interna de Recursos Humanos; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores hierárquicos; apurar a frequência, através do registro de ponto, seja ele eletrônico, mecânico ou manual; arquivar os processos relativos aos assuntos de pessoal; manter rigorosamente atualizados os prontuários dos servidores, deles fazendo constar tudo o que diga respeito à vida funcional do servidor; controlar férias, licenças e quaisquer afastamentos previstos em lei; organizar a escala de férias coletivas dos servidores, para processamento e encaminhamento às chefias; gerenciar o cumprimento de normas para ingresso de pessoal em cargos de livre provimento e de servidores em comissionamento; organizar e manter atualizados, e em ordem, os registros dos serviços da Seção, através de livros, fichários, arquivos, pastas e pelo sistema informatizado de Gestão de RH e Folha de Pagamento; controlar os processos de perícias médicas, providenciando o encaminhamento e informações ao IPMO; arquivar portarias e ordens de serviço publicadas no Diário Oficial, referentes a servidores públicos; prestar atendimento presencial e permanente aos servidores relativo aos assuntos pertinentes à área; elaborar as folhas de pagamento emlace dos elementos fornecidos pelas unidades competentes; proceder, nos cálculos, ao desconto em favor do Imposto de Renda, IPMO, INSS ou quaisquer outros, quando devidamente autorizados pela Mesa Diretora; proceder aos descontos determinados pelo Poder Judiciário; proceder aos cálculos e descontos da remuneração dos vereadores e servidores; providenciar Informes da DIRF e da RAIS; providenciar, mensalmente, confecção e atualização da SEFIP.

Art. 70. Fica reestruturada a “Divisão de Contabilidade e Finanças” e o cargo de “Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças”, subordinada diretamente à Assessoria de Direção de Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Divisão de Contabilidade e Finanças de acordo com as normas político-administrativas pré-estabelecidas pela gestão parlamentar; proceder exame de contas de adiantamentos concedidos as unidades da Câmara Municipal; efetuar a verificação de documentos fiscais; emitir notas de empenho; efetuar a liquidação das despesas e preparar para pagamento; analisar e classificar as despesas em dotação própria e a disponibilidade orçamentária; manter arquivados na divisão todos os processos de despesas pagas durante o exercício; fazer escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e despesa; organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

apresentar relatórios mensais de modo a atender e manter a previsão orçamentária em equilíbrio; orientar seus subordinados ao atendimento da normas orçamentárias e manutenção das metas previamente estabelecidas; fornecer as dotações orçamentárias para garantir o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação; enviar relatórios para o Controle Interno, facilitando a integração dos trabalhos e a fiscalização dos órgãos; levantar na época própria o balanço geral da Câmara Municipal, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assessorar os auditores do Tribunal de Contas, quando da tomada de contas da Câmara; encaminhar relatório aos parlamentares para auxiliar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal; efetuar o controle dos gastos no orçamento programado; estabelecer normas, rotinas e procedimentos operacionais e legais para efetivação e aperfeiçoamento da sistemática orçamentária; controlar e corrigir mensalmente o saldo das dotações orçamentárias e dos contratos vigentes; emitir Guias de Reversões, Anulações, Atos da Mesa e ofícios; controlar os Credores Diversos; elaborar e publicar Relatórios da Receita e Despesa; elaborar e publicar Relatórios da Gestão Fiscal e Demonstrativo da Despesa com pessoal; emitir requisições de duodécimos; prestar atendimento, elaboração e envio de todos os procedimentos relacionados a Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo (AUDESCP); executar outras tarefas afins que lhe forem confiadas pelo superior hierárquico; supervisionar a contabilização e escrituração de documentos; levantar e assinar juntamente com a Mesa Diretora os balancetes, balanços e demonstrativos do resultado da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara; organizar dados para a proposta orçamentaria; receber, assinar e encaminhar processos de despesas empenhadas a Presidência.

Art. 71. Fica reestruturada a “Seção de Patrimônio” e o cargo de “Chefe de Sessão de Patrimônio”, subordinada diretamente à Chefia de Divisão de Contabilidade e Finanças.

Parágrafo Único. São atribuições do cargo de Chefe de Sessão de Patrimônio: chefiar, distribuir e fiscalizar as atividades da Seção de Patrimônio de acordo com os ditames do sistema político-administrativo orientado pelos seus superiores; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas legais; prestar esclarecimentos e relatórios necessários ao Controle Interno; manter arquivo atualizado de todo o patrimônio da Câmara, efetuar diligências periódicas para a conferência do patrimônio na sede da Câmara, efetuar registro de todo o patrimônio particular que se encontra em uso na Câmara; prestar as informações, sempre que solicitado aos órgãos fiscalizadores e seus superiores; assessorar o Presidente da Câmara e os demais Vereadores na manutenção do patrimônio da Câmara; executar funções inerentes ao cargo e determinadas pelos seus superiores; efetuar o tombamento e controle de localização dos bens patrimoniais da Câmara, tais como: moveis, máquinas e equipamentos, quadros, utensílios e outros;

Art. 72. Fica reestruturado a “Seção de Tesouraria” composta exclusivamente pelo cargo de “Tesoureiro”, com funções e atribuições definidas em resolução específica e inalterada.

Art. 73. Fica criada a “Divisão de Qualidade e Procedimentos” e o cargo de “Chefe de Divisão de Qualidade e Procedimentos”, subordinada diretamente à Assessoria de Direção de Controladoria Geral e Compliance.

Parágrafo Único. São atribuições do Chefe de Divisão de Qualidade e Procedimentos: chefiar e planejar as ações de diagnósticos da eficiência administrativa de cada setor; encaminhar a seus superiores relatórios semestrais com a identificação de rendimentos e eficiência administrativa dos setores da Câmara Municipal; apresentar em seus relatórios sugestões de alterações na estrutura administrativa, quando houver; manter atualizado o organograma funcional da Câmara Municipal; redigir normas e procedimentos a serem seguidos pelos setores da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

apresentar textos consolidados para edição de manuais e procedimentos dos diversos departamentos da Câmara Municipal; executar outras funções inerentes ao cargo quando solicitadas por seus superiores hierárquicos.

Art. 74. Fica reestruturada o “Controle Interno” e o cargo de “Controlador Interno”, subordinada diretamente à Diretoria de Controladoria Geral e Compliance.

§ 1º. São atribuições do cargo de Controlador Interno, sem prejuízo do previsto na resolução de sua criação, a fiscalização da atuação interna e externa da Câmara Municipal de Osasco, com o auxílio no atendimento aos órgãos e entidades de controle externo visando manter a legalidade, eficiência, moralidade e economicidade das atividades da Câmara Municipal de Osasco.

§ 2º. Constituem garantias do Coordenador Interno a independência profissional para o desempenho das atividades na administração e a impossibilidade de destituição do cargo por 12 (doze) meses, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo.

Art. 75. Fica reestruturada a “Ouvidoria Legislativa” e o cargo de “Ouvidor Legislativo”, subordinada diretamente à Diretoria de Controladoria Geral e Compliance.

§ 1º. São atribuições do cargo de Ouvidor Legislativo, sem prejuízo do previsto na resolução de sua criação, o atendimento e encaminhamento de todas as denúncias, ressalvado o juízo de admissibilidade e pertinência devidamente motivado; processar e encaminhar pedidos de acesso a informação; manter guarda dos processos; determinar sigilo das denúncias quando assim entender.

§ 2º. Constituem garantias do Ouvidor Legislativo a independência profissional para o desempenho das atividades na administração e a impossibilidade de destituição do cargo por 12 (doze) meses, salvo por motivo justo e precedido de processo administrativo.

Art. 76. Ficam reestruturadas as funções do cargo de Supervisor de Licitações e Contratos que passa a constar como; Auxiliar nas licitações realizadas e nos Contratos firmados pela Câmara Municipal, elaborando as minutas dos seus instrumentos convocatórios – editais ou convites e respectivos anexos, quando for o caso, para posterior análise da Diretoria Jurídica; auxiliar na formalização e a alteração dos contratos e seus aditamentos firmados pela Câmara Municipal, elaborando respectivos minutas instrumentos de contrato, encaminhado para Setor competente para análise, e cuidando da gestão de sua execução, promovendo estrita observância às disposições legais que cuidam do assunto.

SUBSEÇÃO III – DA ESTRUTURA PARLAMENTAR E SEUS CARGOS

Art. 77. Gabinete da Presidência é composto pelos seguintes cargos existentes e criados por esta resolução:

I - Chefe de Gabinete da Presidência (CGP); Ao qual compete chefiar as atividades internas e externas da presidência; representar o presidente oficialmente e sempre que solicitado por este; controlar a agenda da presidência; responsabilizar-se pelo controle de horário de trabalho de seus subordinados; acompanhar o andamento das proposições das demandas da presidência, seja por indicações, requerimentos ou ofícios; Prestar o atendimento do gabinete e delegar as demandas



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

aos seus subordinados; organizar e acompanhar as demandas de trabalho externo do gabinete; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas e regulamentos.

II - Assessor de Coordenação Parlamentar da Presidência (ACP); Ao qual compete assessorar o presidente e o chefe de gabinete nas proposições legislativas, seu acompanhamento e resposta aos municípios; assessorar o vereador nas reuniões de comissões e nas sessões, nos eventos oficiais; registrar as atividades realizadas e submetê-las ao chefe de gabinete; executar atividades relacionadas à assessoria legislativa sempre que solicitado pelo chefe de gabinete ou pelo vereador.

III - Secretário da Presidência (SEPRE); Ao qual compete as funções previstas na resolução nº 13/2017.

IV – Assessor Parlamentar da Presidência I; Ao qual compete analisar as proposições em trâmite na casa legislativa, orientando quanto aos prazos, trâmites e demais ações inerentes ao tema; Assessorar o presidente nas atividades plenárias; assessorar ao presidente junto às lideranças da Câmara Municipal; efetuar pesquisas documentais e de legislação junto aos demais órgãos públicos ou entidades privadas para orientar o presidente em suas atividades; executar atividades relacionadas ao cargo sempre que solicitado pelo chefe de gabinete ou pelo vereador.

V - Assessor Parlamentar da Presidência II; Ao qual compete acompanhar o presidente em sua agenda externa de visitas, vistorias e fiscalizações; assessorar o presidente e seus superiores nas atividades cotidianas do gabinete, tais como atendimento ao público, visitas externas, agendamentos, proposições legislativas, e demais atividades inerentes ao cargo e solicitadas pelos seus superiores.

VI - Assessor Parlamentar da Presidência III; levantamento de dados e informações junto a outros órgãos para esclarecimento de demandas obtidas em visitas e atendimentos do gabinete; assessorar o presidente em seu relacionamento com veículos de comunicação; assessorar o presidente no acompanhamento de redes sociais e internet cujo conteúdo e utilização sejam de cunho político e público; executar atividades relacionadas ao cargo sempre que solicitado pelo chefe de gabinete ou pelo vereador.

VII - Assessor de Gabinete (ASG); Ao qual mantém suas funções inalteradas por esta resolução.

Art. 78. Gabinete dos Vereadores (GV);

I - Chefe de Gabinete (CG); Ao qual compete chefiar as atividades internas e externas do gabinete; representar o vereador oficialmente e sempre que solicitado por este; controlar a agenda do gabinete; responsabilizar-se pelo controle de horário de trabalho de seus subordinados; acompanhar o andamento das proposições das demandas do gabinete, seja por indicações, requerimentos ou ofícios; Prestar o atendimento do gabinete e delegar as demandas aos seus subordinados; organizar e acompanhar as demandas de trabalho externo do gabinete; cumprir e orientar seus subordinados ao cumprimento das normas e regulamentos.

II - Assessoria de Coordenação Parlamentar (ACP); Ao qual compete assessorar o vereador e o chefe de gabinete nas proposições legislativas, seu acompanhamento e resposta aos municípios; assessorar o vereador nas reuniões de comissões e nas sessões, nos eventos oficiais; registrar as atividades realizadas e submetê-las ao chefe de gabinete; executar atividades relacionadas à assessoria legislativa sempre que solicitado pelo chefe de gabinete ou pelo vereador.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

III - Assessor Parlamentar I; Ao qual mantém suas funções inalteradas por esta resolução.

IV - Assessor Parlamentar II; Ao qual mantém suas funções inalteradas por esta resolução.

V - Assessor Parlamentar III; Ao qual mantém suas funções inalteradas por esta resolução.

Art. 79. Procuradoria Especial da Mulher (PEM); Ao qual mantém suas funções inalteradas por esta resolução.

I - Procuradoria Adjunta Especial da Mulher (PAEM); Ao qual mantém suas funções inalteradas por esta resolução.

SEÇÃO IV

DA REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO

SUBSEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 80. Esta Resolução reestrutura o Quadro de Cargos Efetivos e em Comissão da Câmara Municipal de Osasco, bem como as Funções Gratificadas para o exercício da chefia e direção da entidade.

Art. 81. O regime jurídico principal de direitos, vantagens, deveres e descontos legais, aplicáveis aos servidores da Câmara Municipal de Osasco, é o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Osasco.

Art. 82. A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 da Constituição da República de 1988, inclusive decorrentes das alterações propostas nessa Resolução, somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, a qual trará a relação de todas as referências salariais a que se referem esta Resolução.

Art. 83. São parte integrante desta Resolução os seguintes Anexos:

Anexo I – Quadro de Pessoal e Requisitos para ingresso dos ocupantes de Cargos Efetivos;

Anexo II – Quadro de Pessoal e Requisitos para ingresso dos ocupantes de Cargos Comissionados;

Anexo III – Quadro de Pessoal e Requisitos para o exercício de Cargos do Plano de Carreira do servidor efetivo;

Anexo IV – Organograma;

Anexo V – Quadro de Auxílio Saúde;



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Art. 84. Fica equiparada a remuneração do cargo de Procurador Legislativo com o cargo de Assistente Jurídico, em função da plena identidade das atribuições e responsabilidades de ambos os cargos, nos termos do anexo da presente resolução e da Lei específica de sua remuneração.

SUBSEÇÃO II – DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 85. Haverá substituição quando do impedimento legal e temporário do ocupante de cargo em comissão e nas suas férias.

§ 1º O substituto perceberá a diferença de vencimento entre as duas situações, enquanto durar a substituição.

§ 2º Findo o período de substituição, o substituto retornará ao seu cargo de origem.

SUBSEÇÃO III – DA CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 86. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, cuja relação e definições de quantidades, atribuições e requisitos de provimento e demais informações estão dispostas no Anexo I desta Resolução:

Art. 87. Os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração da Administração da Câmara Municipal, cujo a nomeação é regulada pela confiança do agente político e pela qualificação do ocupante são os definidos no SUBSEÇÃO I - das diretorias e assessorias e composição estrutural nos artigos 28 ao 49 desta Resolução.

SEÇÃO V

SUBSEÇÃO – DO AUXÍLIO SÁUDE

Art. 88. Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Osasco e os vereadores farão jus a crédito mensal a título de assistência à saúde, na forma de auxílio-saúde de caráter indenizatório, destinado a subsidiar despesas com plano ou seguro de assistência à saúde, de acordo com a faixa etária do beneficiado, nos termos, limites e proporção fixados nesta Resolução.

§ 1º. São considerados beneficiários do auxílio-saúde os servidores ativos legalmente investidos em cargos de provimento efetivo ou em comissão e os servidores estáveis e vereadores da Câmara Municipal de Osasco.

§ 2º. A assistência à saúde será prestada na forma de auxílio-financeiro, denominado auxílio-saúde, de caráter indenizatório para custeio de despesas com planos privados de assistência à saúde ou seguro-saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

§ 3º. O auxílio-saúde terá valor mensal estipulado, variando de acordo com a faixa etária do servidor, conforme Anexo V desta Resolução.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

§ 4º. O valor referente ao auxílio saúde tem caráter indenizatório e deverá ser lançado no holerite do servidor como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme artigo 39, inciso XLV, do Decreto nº 3.000, de 26.3.99 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele nenhum desconto;

§ 5º. A atualização dos limites do auxílio-saúde será estabelecida por resolução, observando o interstício mínimo de 1 (um) ano e, em qualquer caso, a disponibilidade orçamentária e quando constatada a defasagem de seus valores nominais.

§ 6º. Os valores adotados para fins de majoração deverão respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como deverão corresponder a planos privados de assistência à saúde em consonância com a legislação vigente no regime individual ou familiar e para a modalidade de internação em quartos individuais.

§ 7º. São critérios para recebimento do auxílio-saúde previsto nesta Resolução, não receber auxílio-saúde ou auxílio-financeiro semelhante, nem possuir outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos, comprovado mediante declaração do servidor.

SUBSEÇÃO – DO AUXÍLIO REFEIÇÃO

Art. 89. O artigo 1º da Resolução nº 6, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É assegurado a todos os servidores da Câmara Municipal de Osasco e aos Vereadores o fornecimento de auxílio-refeição mensal, independentemente dos vencimentos percebidos.”

SUBSEÇÃO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. A Reforma Administrativa poderá sofrer revisões periódicas, tendo como parâmetros as variações de mercado e as alterações dos objetivos da Administração, notadamente, pela variação do número de vereadores e de.

Parágrafo Único. As alterações podem ser pontuais, principalmente aqueles referentes à extinção e criação de novos cargos, respeitando os princípios conceituais dessa norma bem como respeitando a necessidade de novo texto normativo.

Art. 91. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão do quadro geral da Câmara Municipal de Osasco, não previstos nesta Resolução.

Art. 92. Ficam criados todos os cargos de provimento efetivo e em comissão previstos nesta Resolução.

Art. 93. A execução orçamentária e financeira relacionada com a Câmara Municipal de Osasco continuará onerando as dotações originárias ou os recursos em vigor, observadas as normas de boa técnica orçamentária e sem prejuízo das adaptações transitórias indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, durante o período de implantação da nova Estrutura Administrativa e do Quadro de Pessoal.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Parágrafo Único. A aplicação da nova Estrutura Administrativa e do Quadro de Cargos ora propostos será de forma gradativa para não ultrapassar os limites constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal de aumento de despesas com a remuneração de pessoal.

Art. 94. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 95. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2.019 no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Osasco, 20 de dezembro de 2019.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de dezembro de 2019, 58º da Emancipação.

RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ
Diretor-Secretário